



OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a disponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas de forma consciente com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se estiverem total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 3.684/2022, está promovendo licitação na modalidade Concorrência, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Segurança Pública:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.684/2022

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA CAPAZ DE EXECUTAR FUNÇÕES DE ANÁLISES E COMBINAÇÕES DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO, PERMITINDO TRAÇAR PADRÕES COMPORTAMENTAIS E DIAGNÓSTICOS PARA UM CONTROLE MAIOR DA DINÂMICA CRIMINAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO.

OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H DO DIA 20 DE JUNHO DE 2022, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

Os trabalhos de abertura dos envelopes, acontecerão na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, em ato público e será conduzido pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela Autoridade Competente.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Concorrência, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital e os arquivos eletrônicos estarão disponíveis para aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame. Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) a ser pago no andar térreo da PREFEITURA no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital e os arquivos eletrônicos também poderão ser adquiridos sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/editais.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.684/2022.

I - DO OBJETO:

1.- A presente licitação tem por objeto, a **implantação de uma solução de vigilância eletrônica capaz de executar funções de análises e combinações de elementos de informação, permitindo traçar padrões comportamentais e diagnósticos para um controle maior da dinâmica criminal do Município, incluindo a instalação, manutenção e treinamento**, de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas neste edital e seus Anexos.

1.1- OBJETIVO: Prestação de serviços para monitoramento de imagens de vias públicas, coleta, transmissão e processamento eletrônico de imagens de passagens veiculares, extraído das mesmas, informações, que serão automaticamente distribuídas e armazenadas em servidores, contando com um sistema de inteligência capaz de executar funções de análises e combinações de elementos de informação, permitindo-se, com isso, traçar padrões comportamentais e permitir análises para estabelecer-se planos, estratégias, diagnósticos para um controle maior da dinâmica criminal no Município.

1.2- ITENS QUE COMPOEM A SOLUÇÃO:

1.2.1- Para a completa e perfeita execução dos serviços, deverão ser previstos Câmeras de captura de imagens, câmeras com movimento PTZ, conversores, módulos de detecção veicular, monitores, workstations, servidores, storages, switches, protetores de alimentação, no-break, postes, racks, fios, cabos, porcas, parafusos, estruturas metálicas, tubulações e os acessórios como: suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios), energia elétrica e outros, ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagem.

1.2.2- Softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.

1.3- A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado nas hipóteses prevista pelo artigo 57, II desta norma.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.- Será permitida a participação sob o regime de consórcio de empresas, que atenderem as exigências que se seguem:

2.2.1.- Deverá apresentar, junto com os documentos de habilitação, **Termo de compromisso de constituição de Consórcio**, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

2.2.1.1.- Indicar o líder do Consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no Contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber na Ata notificação, intimação e citação;

2.2.1.1.1.- No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, **obrigatoriamente**, à empresa brasileira.

2.2.1.2.- Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Prefeitura, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;

2.2.1.3.- Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o Contrato que serão firmados em decorrência desta licitação, acrescido de 90 (noventa) dias, necessários para o recebimento provisório e definitivo de seu objeto e ficando sujeita à aceitação das prorrogações contratuais estabelecidas em Lei;

2.2.1.4.- Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

2.2.1.5.- Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do Contrato; e

2.2.1.6.- Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.2.- Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93 (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.2.2.1. Na hipótese de soma de quantitativos econômico-financeiros, o valor do patrimônio líquido a ser comprovado será acrescido de **30% (trinta por cento)** do valor exigido no item 6.1.4 "c".

2.2.2.1.1. Será inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim definidas em lei.

2.3.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida** a participação de empresas:

2.3.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51**¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.3.3.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;

2.3.4.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1.- Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

3.2.- As demais cláusulas e condições para o pagamento são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato ANEXO V deste edital.

IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1. - A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

4.1.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo VII deste Edital, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

4.1.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital, devidamente fechados, indicando na parte externa:

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro – Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” Razão Social: Fone e E-mail:	À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro – Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS” Razão Social: Fone e E-mail:
---	---

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, e apresentada, **preferencialmente**, FORA dos Envelopes nº 01 (Documentação) e nº 02 (Proposta de Preços).

6.1.- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação respectiva**, conforme legislação em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

¹ A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

e) Certidão de **Regularidade de ICMS** - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.1.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

a) Apresentar registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro da validade.

b) A proponente deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovando a execução de serviço de características semelhantes à licitada, onde conste os serviços de maior relevância abaixo:

b.1) Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado no CREA), que comprove a implantação de no mínimo 21 câmeras destinadas a captura de imagens para leitura de placas, instaladas em ruas ou avenidas, objetos pretendidos por este certame;

b.2) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por empresa de direito público ou privado, em nome da PROPONENTE, que comprove já ter fornecido, instalado, capacitado operadores, efetuado manutenção e suporte técnico de software integrado que contenha, **no mínimo**, os módulos de cadastramento e gerenciamento de ocorrências, CAD (atendimento & despacho), análises e pesquisas, georrefenciamento, armazenamento de vídeo em nuvem, aplicações para dispositivos móveis (smartphones) de gestão de ocorrências, alarmes e medidas protetivas.

c) Os quantitativos correspondem a 50% (cinquenta por cento) do total de câmeras pretendidas, nos termos do que preceitua a Súmula nº 24 do TCE;

d) Apresentar **certidão de acervo técnico (CAT)** de profissional de nível superior, emitida(s) pelo conselho de classe competente, que comprove já ter executado serviços de instalação de infraestrutura, de câmeras instaladas e destinadas à leitura de placas veiculares, conforme solicitado no item b¹.

e) O profissional mencionado e detentor do CAT, deverá possuir vínculo com a PROPONENTE em qualquer uma das situações seguintes:

e¹) Ser do quadro permanente da PROPONENTE, comprovado pela juntada da cópia do registro de carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;

e²) Ser sócio, administrador ou proprietário, comprovado através da juntada de Ato Constitutivo ou documento de deliberação dos sócios, no qual constem as funções e limites dos poderes do administrador;

e³) Ser profissional autônomo contratado, comprovado pela juntada de cópia do respectivo contrato.

f) Apresentar **declaração** de que o profissional detentor da(s) CAT(s) apresentadas, integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

g) Apresentar **declaração** emitida pela LICITANTE e firmada por seu representante legal de que, se for vencedora, apresentará em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da PREFEITURA a documentação comprobatória de que é proprietária do software ofertado ou de que é representante autorizado do software ofertado e possui certificação emitida pelo FABRICANTE na qual contenha permissão para exploração econômica dos direitos de cessão de licença do software e que esteja apta a executar os serviços de instalação, atualização, treinamento e suporte técnico.

h) Apresentar **declaração** emitida pela LICITANTE e firmada por seu representante legal de que o software ofertado está integrado, recebendo e enviando informações sobre as passagens veiculares com o Sistema CÔRTEX, do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, com o DETECTA da Polícia Militar do Estado de São Paulo e com o SISTEMA da Polícia Rodoviária Federal, apresentando os alarmes de veículos constantes de listas de restrições.

i) Apresentar **declaração** emitida pela LICITANTE e firmada por seu representante legal de que, o software ofertado está integrado e interligado com outros municípios, recebendo e enviando informações de ações delituosas.

6.1.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b¹) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Apenas poderão participar do certame, empresas com capital social **igual ou superior a R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**, totalmente integralizados na forma da legislação em vigor e registrados nas Juntas Comerciais do Estado em que se estabelecem até a data da licitação.

c¹) A comprovação do Capital Social mínimo será feita mediante apresentação do balanço patrimonial.

6.1.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme ANEXO IX deste edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: deverá a licitante estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: deverá a licitante estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

f) ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, O (A) LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INDICAR SEU PREPOSTO, QUE PODERÁ SER SUBSTITUÍDO COM A NECESSÁRIA ANTECEDÊNCIA.

g) Que a empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

6.2. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.2.1.- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.2.- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

6.2.3.- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

6.2.4.- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5.- A Comissão Municipal de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.3.- A licitante será INABILITADA quando:

6.3.1.- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

6.3.2.- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

6.4.- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1- O **Anexo IV** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

7.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

7.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

7.2.2- VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, referentes aos serviços de instalação; VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS MENSAIS, referente aos serviços de locação e da prestação dos demais serviços; e VALOR TOTAL MENSAL (locação + serviços), expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à PREFEITURA nenhum custo adicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.2.3.- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

7.2.4- Prazos:

7.2.4.1- As entregas dos equipamentos deverão ocorrer no **prazo máximo de 30 dias**, após o recebimento da nota de empenho se necessário.

7.2.4.2- Todos os softwares necessários para operação da solução devem ser instalados, configurados e treinamento operacional ministrado no **prazo máximo de 90 (noventa) dias** do recebimento da Autorização de Serviços (AS) correspondente ao item do Modelo de Proposta.

7.2.5- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

7.2.7- Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.8- Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

7.3- Deverá ser apresentado junto a proposta, CATÁLOGO dos referentes serviços e equipamentos.

7.4- Serão verificados e corrigidos os cálculos aritméticos da PROPOSTA DE PREÇOS, prevalecendo sempre às quantidades indicadas pela PREFEITURA e os preços unitários ofertados.

7.4.1- Se constatado erro(s) no(s) cálculos aritméticos da PROPOSTA DE PREÇOS, no qual a correção conforme o item acima reulte na majoração do preço, o Valor Global da Proposta prevalecerá, e será solicitado à licitante, caso esta venha a se tornar a primeira classificada da Licitação, a correção da planilha, no prazo indicado pela Comissão, **sob pena de desclassificação**.

7.5- É vedada a apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.

7.6- Não será(ão) admitida(s) proposta(s) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

7.7- A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

XVIII – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO:

8.1- Os envelopes nº 01 e nº 02 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser **protocolados até às 09h do dia 20 de junho de 2022**, no protocolo geral da PREFEITURA, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2- A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, conforme cláusula V deste edital.

8.3- Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

8.3.1- Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e também pelos representantes presentes.

8.3.1.1- Serão **INABILITADAS** as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital, apresentá-los com irregularidades ou em desacordo com o exigido;

8.4- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços);

8.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item **8.4**, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços).

8.4.2- Os envelopes nº 2 (proposta de preços) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

8.5- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

8.6- As comunicações referentes a este certame serão publicadas da mesma forma em que se deu a divulgação do presente certame.

8.7- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de PROTOCOLO, localizado na Rua Henrique Coppi, 200, térreo, Paço Municipal, Centro, Mogi Guaçu, São Paulo, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações e dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

8.8- Os recursos contra as decisões da Comissão Municipal de Licitações nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Autoridade Superior para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 8.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
8.8.2- Na fase de julgamento da proposta de preços, se for o caso, se procederá à etapa da PROVA DE CONCEITO.

IX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 9.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2- Conforme o artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem planilhas com quantidades diferentes deste edital e **valor total global** superior ao valor estimado desta licitação.
- 9.3- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal de Licitações tomará o **valor total global** de cada proposta.
- 9.4- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor **valor global**;
- 9.4.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.
- 9.5- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.
- 9.6- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada;
- 9.6.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 9.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b¹) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 9.6.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.6.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.6.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente primeira classificada do certame.
- 9.7- É facultada à Comissão Municipal de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

X – DO AMBIENTE DE REFERÊNCIA PARA A PROVA DE CONCEITO E DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- 10.1.- Após a Adjudicação e Homologação, a PROPONENTE vencedora do certame, será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, disponibilizar o AMBIENTE DE REFERÊNCIA PARA A PROVA DE CONCEITO, conforme prazos e critérios estabelecidos no ANEXO II deste edital.
- 10.1.1.- O AMBIENTE DE REFERÊNCIA PARA A PROVA DE CONCEITO deverá ser disponibilizado nas dependências da PREFEITURA, à Rua Doutor Benedito Macário de Matos, 15 – Imóvel Pedregulhal, CEP 13845-215 quais, sejam pertinentes e compatíveis com o propósito primário que é segurança pública.
- 10.1.2.- Caberá à PROPONENTE prover todos os recursos necessários para a disponibilização do AMBIENTE DE REFERÊNCIA PARA A PROVA DE CONCEITO, bem como para o cumprimento do prazo estipulado;
- 10.1.3.- O ambiente de Referência para Testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
- 10.1.3.1.- Todo o aparato necessário para a demonstração de funcionamento de mínimo 1(uma) CAM;
- 10.1.3.2.- 1 (uma) estação de pesquisas;
- 10.1.3.3.- 1 (um) PCL para 2 faixas de rolagem;
- 10.1.3.4.- 1 (um) smartphone;
- 10.1.3.5.- O PCL deve estar equipado com os mesmos modelos de equipamentos cotados na Planilha de Quantitativos dos Equipamentos e Serviços ofertados pelo proponente.
- 10.1.3.6.- Link de dados entre o PCL e a CAM, exclusivo para a execução dos testes;
- 10.1.3.7.- Deverá ser contemplada a captura das imagens veiculares por afastamento;
- 10.1.3.8.- Caso a PROPONENTE observe que necessitará de algum item adicional para comprovação da conformidade da solução com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – ANEXO II, deve responsabilizar-se pela disponibilização deste item dentro do prazo previsto.
- 10.2.- Dentro deste mesmo prazo, estipulado no item 10.1, a PROPONENTE deverá apresentar a seguinte documentação técnica, no original, cópia autenticada ou emitido via internet:
- 10.2.1.- **Certificado em NR-10** de, no mínimo, 01 (um) profissional, para segurança em instalações e serviços em eletricidade envolvidos no projeto;
- 10.2.2.- **Certificado em NR-35** de, no mínimo, 01 (um) profissional, para segurança nos trabalhos em altura, envolvidos no projeto.
- 10.2.3.- **Certificado em NR-6** (relação de EPI's) dos profissionais que estiverem envolvidos na fase de instalação do projeto.
- 10.2.4.- **Certificado em NR-7 e NR-9**, da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

10.2.5.- Documentação comprobatória de que é **propriedade do software** ofertado ou de que é **representante autorizado do software** ofertado e possui certificação emitida pelo FABRICANTE na qual contenha permissão para exploração econômica dos direitos de cessão de licença do software e que esteja apta a executar os serviços de instalação, atualização, treinamento e suporte técnico.

10.2.1.- Certidão/Certificado do Profissional de Gerenciamento de Projetos PMP (Project Management Professional), dentro de seu prazo de validade, emitida pelo PMI (Project Management Institute) de 01 (um) profissional, Gestor de Projetos com certificação PMP e membro do PMI, com formação de nível superior na área de TI ou engenharia. O profissional será responsável por gerenciar as atividades de planejamento, execução, monitoramento e controle, aplicando uso das melhores práticas de gerenciamento de projetos.

10.2.1.1.- A comprovação dos vínculos dos profissionais para atendimento dos itens acima retro citado, será mediante Controle Social da empresa, registro na Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Prestação de serviço, assinados pela proponente e profissional, este com duração mínima de prazo que coincida com o período de execução do projeto licitado.

10.3.- DA PROVA DE CONCEITO:

10.3.1.- A PROVA DE CONCEITO será realizada no sexto dia útil, contado da solicitação da PREFEITURA (próximo dia útil após o prazo final para preparação do ambiente de referência);

10.3.1.1.- Na PROVA DE CONCEITO, deverão ser utilizados obrigatoriamente itens idênticos aos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial.

10.3.1.2.- A PROVA DE CONCEITO servirá para verificação da conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência;

10.3.2.- Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PROVA DE CONCEITO, porém, durante a mesma, somente poderão se manifestar a equipe da Prefeitura e os responsáveis legais ou procurador credenciado pela licitante, ficando estabelecido que os demais interessados poderão se manifestar somente ao final da demonstração e durante a fase de recursos do certame.

10.3.3.- Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por licitante, e a comprovação de atendimento aos requisitos solicitados se dará de forma progressiva, de modo que a não comprovação de determinado item solicitado impedirá a continuidade da prova.

10.3.4.- A avaliação da PROVA DE CONCEITO irá considerar exclusivamente a apresentação por meio do próprio sistema, desconsiderando qualquer representação por meio de slides, vídeos ou outros meios.

10.3.5.- Uma vez iniciada a PROVA DE CONCEITO é vedado ao licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados a comprovação de atendimento as funcionalidades exigidas.

10.3.6.- É facultado o direito por parte da PREFEITURA de recusar a prova de conceito pela PROPONENTE para os testes, quando julgar que os produtos ou softwares em funcionamento no local indicado, não são idênticos àqueles dos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial.

10.3.7.- Será **proibido** durante a PROVA DE CONCEITO qualquer intervenção técnica por parte de programadores do software não presentes no local

10.3.8.- A PROVA DE CONCEITO será acompanhada pela COMISSÃO AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO e, será composta pelos seguintes servidores:

- Paulo Henrique da Silva Gomes, Secretário Municipal de Segurança Pública;
- Luis Fernando da Silva Domiciano, Diretor Administrativo da Guarda Civil Municipal;
- Elzio Romualdo, Comandante Operacional; e
- Josimar Araujo Borges Cerqueira, Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação.

10.3.9.- Na PROVA DE CONCEITO, a PROPONENTE deverá apresentar **no mínimo 90 (noventa) por cento** de respostas "SIM" de capacidade técnica na prestação do serviço, conforme PROVA DE CONCEITO – ANEXO III.

10.4.- PREMISSAS PARA AS DEMONSTRAÇÕES

10.4.1.- A PROPONENTE deverá demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento às funcionalidades solicitadas nos itens e subitens deste termo de referência.

10.4.2.- Os testes funcionais da solução, avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados no Termo de Referência – ANEXO II deste Edital;

10.4.3.- Será considerado **REPROVADO** na PROVA DE CONCEITO, a PROPONENTE que:

10.4.3.1.- Não comparecer para execução da PROVA DE CONCEITO, na data e hora marcada, admitindo-se atraso não superior a 10 (dez) minutos.

10.4.3.2.- Não atender, total ou parcial, algum item constante dos requisitos funcionais e técnicos selecionados para avaliação das ferramentas durante a realização da prova.

10.4.3.3.- Não atender à, **no mínimo, 90 (noventa) por cento** dos critérios de capacidade técnica na prestação do serviço, conforme PROVA DE CONCEITO – ANEXO III.

10.4.4.- Ao final dos testes será emitido relatório de aprovação da solução baseada nos resultados dos testes realizados. A assinatura do contrato dependerá da aprovação. Sua não aprovação acarretará na desclassificação da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

10.4.5.- Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a PROPONENTE desatender ao prazo especificado, será examinada a oferta da segunda PROPONENTE, que será convocada a disponibilizar AMBIENTE DE REFERÊNCIA, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

XI – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1.- Vide ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA c/c a minuta de contrato – ANEXO V deste edital.

XII – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1.- As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação incidirão na seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento para 2022, suplementadas se necessário:

15.01.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

03202 - 3.3.90.39.01 01 181 8002 2815 - MURALHA DIGITAL (Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica)

12.2.- O valor global estimado da presente licitação é de **2.383.584,74 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**.

XIII – DA CONTRATAÇÃO:

13.1- Como requisito para a contratação decorrente desta licitação, esta PREFEITURA exigirá que empresa vencedora disponibilize o **AMBIENTE DE REFERÊNCIA PARA A PROVA DE CONCEITO**, e apresente os **DOCUMENTOS TÉCNICOS**, conforme cláusula X deste edital.

13.2- Após apresentação dos documentos técnicos e sendo a empresa vencedora declarada **APROVADA** na **PROVA DE CONCEITO** pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, se procederá à contratação da empresa.

13.3- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta PREFEITURA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1- A convocação para assinatura do contrato poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação.

13.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

13.2.1.- DA GARANTIA ADICIONAL.

13.2.1.1.- Caso seja classificada na forma do § 1º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, também fica obrigada a recolher, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na importância igual ao resultado da aplicação do critério de cálculo estabelecido no § 2º do mesmo artigo da mesma Lei.

13.2.3.- A garantia adicional, se aplicada, prevista nesta cláusula, deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, bem como, caso seja feito, de seus eventuais aditamentos.

13.2.4.- A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

XIV – SANÇÕES:

14.1 – A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.1 – Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.2 – Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

14.2.1 – Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA.

14.3 – Na hipótese de descumprimento por parte da licitante vencedora das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade (s) falta(s) cometida(s), as penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo V deste edital.

XV – SUBCONTRATAÇÃO:

- 15.1.-** A CONTRATADA apenas poderá subcontratar o objeto contratual mediante prévia autorização da Prefeitura.
15.1.1.- Não será permitida a subcontratação total do objeto ora licitado.

XVI – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

- 16.1.-** As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo V deste Edital.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1.-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.2.- As comunicações referentes a este certame serão publicadas da mesma forma em que se deu a divulgação do presente certame.
17.3.- Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Termo de Referência - Anexo II, e/ou do(s) arquivo(s) eletrônico(s) é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.
17.4.- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mogi Guaçu.

XVIII – DOS ANEXOS:

- 18.1.-** Integram este Edital os Anexos de I a XI e os arquivos eletrônicos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Mogi Guaçu, 16 de maio de 2022

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Enviar pelo e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA nº 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO nº 3.684/2022**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta PREFEITURA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de Licitações, pelo e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a PREFEITURA da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

1.1 OBJETO: Implantação de uma solução de vigilância eletrônica capaz de executar funções de análises e combinações de elementos de informação, permitindo traçar padrões comportamentais e diagnósticos para um controle maior da dinâmica criminal do Município, incluindo a instalação, manutenção e treinamento, conforme termo de referência anexo.

1.2 OBJETIVO: Prestação de serviços para monitoramento de imagens de vias públicas, coleta, transmissão e processamento eletrônico de imagens de passagens veiculares, extraindo das mesmas, informações, que serão automaticamente distribuídas e armazenadas em servidores, contando com um sistema de inteligência capaz de executar funções de análises e combinações de elementos de informação, permitindo-se, com isso, traçar padrões comportamentais e permitir análises para estabelecer-se planos, estratégias, diagnósticos para um controle maior da dinâmica criminal no Município.

1.3 ITENS QUE COMPOEM A SOLUÇÃO:

Para a completa e perfeita execução dos serviços, deverão ser previstos Câmeras de captura de imagens, câmeras com movimento PTZ, conversores, módulos de detecção veicular, monitores, workstations, servidores, storages, switches, protetores de alimentação, no-break, postes, racks, fios, cabos, porcas, parafusos, estruturas metálicas, tubulações e os acessórios como: suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios), energia elétrica e outros, ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagem.

Softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.

1.4. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

Valor estimado da licitação: 2.383.584,74 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

2. DEFINIÇÃO DE SIGLAS UTILIZADAS

2.1. (PCL) Ponto de Coleta de imagens: O ponto de coleta de Imagens é o conjunto integrado de infraestrutura, hardware e software, destinado a detectar, capturar e enviar para a Central de processamento, as imagens de todos os veículos, com ou sem leitura de placas, que passarem por ele, juntamente com as informações do local e data-hora da passagem.

2.2. (PMI) Ponto de Monitoramento de imagens: O ponto de monitoramento de imagens é o conjunto integrado de infraestrutura, hardware e software, destinado a capturar e enviar imagens em geral para a Central de monitoramento de imagens.

2.3. (CMI) Central de Monitoramento de Imagens: A central de monitoramento será o local destinado a visualização, gravação e monitoramento das imagens recebidas de todos os PMIs.

2.4. (CAM) Central de Análises e Monitoramento: A central de análises e monitoramento será o local destinado ao gerenciamento das informações de todos os PCLs.

2.5. (REDE DE DADOS): Rede TCP-IP, switches, conversores, enlaces de fibra optica e enlaces de rádio wireless de forma a conectar os PCLs e PMIs as centrais CMI e CAM.

2.6. (SISTEMA DE MONITORAMENTO): Sistema de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras dos PMIs, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva.

2.7. (SISTEMA DE ANÁLISES): Sistema de recepção de imagens, extração de dados, armazenamento, análises e inteligência. Solução que deverá ser capaz de receber imagens de todos os veículos que passarem pelos Pontos de Coleta (PCLs), registrar e processar as mesmas que serão processadas e armazenadas na CAM.

3. LOCALIZAÇÕES DOS PONTOS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS (PMIs):

3.1. Os pontos de monitoramento, tiveram suas localizações definidas conforme relação abaixo de latitude e longitude.

3.2. Cada PMI será conectado diretamente à rede IP através de porta padrão Ethernet (RJ45).

ITEM	TIPO	Endereço	LATITUDE	LONGITUDE
1	SPEED DOME	Rotatória Av.Julio Xavier x Av. Bandeirantes	22°20'49.42"S	46°56'50.71"O
2	SPEED DOME	Praça da Capela	22°21'34.31"S	46°56'42.07"O



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3	SPEED DOME	Av. Pres Trancedo Almeida Neves	22°21'45.65"S	46°57'17.69"O
4	SPEED DOME	Parque dos Ingás	22°22'23.27"S	46°56'22.99"O
5	SPEED DOME	Praça do Recanto	22°22'17.39"S	46°56'32.67"O

4. LOCALIZAÇÕES DOS PONTOS DE COLETA DE IMAGENS (PCLs):

4.1. Os pontos de coleta, tiveram suas localizações definidas conforme relação abaixo de latitude e longitude, número de faixas de rolagem e velocidade máxima a ser considerada.

4.2. Cada PCL será conectado diretamente à rede IP através de porta padrão Ethernet (RJ45).

ITEM	TIPO	Endereço	LATITUDE	LONGITUDE
1	02 FAIXAS	Estr. Miguel Martini (próx. entrada da R.Zulmira P. Fonseca)	22°22'32.70"S	46°55'30.13"O
2	02 FAIXAS	Av. Nico Lanzi (próx.rotatória da Hyundai)	22°22'47.02"S	46°57'27.04"O
3	05 FAIXAS	Av.Pres.Tancredo Neves (próx.Rotatória da IP - sentido rodovia)	22°21'28.63"S	46°57'51.73"O
4	01 FAIXA	Saída Rod. SP-342 para R.Dr.Lindor de S.Leite (antes do Big Bom)	22°20'46.10"S	46°57'2.47"O
5	02 FAIXAS	R. Paula Bueno (Próx.entrada Fazenda Tijuco)	22°21'29.28"S	46°54'27.18"O
6	04 FAIXAS	Av. Bandeirantes - Ponte Big Bom	22°20'38.57"S	46°56'52.61"O
7	02 FAIXAS	R.Maria Aparecida Soares (Vila Champion)	22°21'38.91"S	46°58'6.18"O
8	02 FAIXAS	Saída SP-342 (Viaduto Itapira-Pinhal) para Estrada Municipal	22°18'50.86"S	46°55'10.63"O
9	02 FAIXAS	Entrada/Saída SP-342 (Rotatória Viaduto Chioratto-Jd.Sta Terezinha)	22°19'52.17"S	46°55'56.51"O
10	04 FAIXAS	Rotatória Av.Ypês x R. Vice Gov.Alm. Monteiro A.Afonso	22°19'25.01"S	46°57'33.02"O
11	02 FAIXAS	Rod. Lourenço Gerbi (Próx. Clube da Mahle)	22°19'23.08"S	46°57'11.08"O
12	02 FAIXAS	Estrada Municipal Angelo Rossi (Pantana I)	22°18'50.78"S	46°55'11.09"O
13	02 FAIXAS	Av Alfbio Caveanha X Av. Luís Augusto Lanzi	22°20'25.15"S	46°56'33.81"O
14	02 FAIXAS	Parque dos Eucalipitos (R.Zulmira Pansani Fonseca - Est. do Bulgareli)	22°23'18.35"S	46°55'21.79"O
15	02 FAIXAS	Rod.Dep. Nagib Chaib (entrada da ponte sobre rio Mogi Mirim)	22°24'53.50"S	46°57'11.52"O
16	02 FAIXAS	Rod.Dep. Nagib Chaib (Próximo ao Morro do Sol)	22°24'48.49"S	46°57'6.08"O
17	02 FAIXAS	Martinho Prado	22°17'55.47"S	47° 7'58.01"O
18	02 FAIXAS	Chacara Alvorada	22°12'4.16"S	46°59'6.46"O

5. A SOLUÇÃO NO PONTO DE COLETA DE IMAGENS DEVERÁ:

5.1. Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos. (Veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oclusa).

5.2. Capturar imagens, nas quais apareçam as respectivas placas veiculares e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos.

5.3. Efetuar a leitura da placa e enviá-las juntamente com as imagens capturadas.

5.3.1. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá possuir um índice mínimo de 85% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.

5.3.2. Serão consideradas imagens legíveis, aquelas cujos caracteres forem perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se aquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.

5.3.3. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul.

5.4. Prever a existência de gabinete para uso em ambiente externo, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento do PCL, devendo no mínimo:

5.4.1. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.

5.4.2. Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de fornecimento de energia.

5.4.3. Possuir painel para conexões elétricas para funcionamento em 110V ou 220V.

5.5. Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e conseqüentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a leitura das placas.

5.6. Disponibilizar mínimo de 64 GB de capacidade de armazenamento de imagens, quando detectar a interrupção do link de comunicação com a CAM, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for restabelecido. Caso o espaço seja totalmente utilizado, a solução deverá manter as imagens mais recentes.

5.7. Disponibilizar software com interface gráfica que possibilite as configurações das câmeras e iluminadores

5.7.1. O ponto OCR deve ser fornecido com todas as licenças legalizadas de sistema operacional e de outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

softwares necessários para seu funcionamento.

6. INSTALAÇÃO DOS PCLs

- 6.1. A proponente deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração.
- 6.2. Deverá ser previsto pela Proponente, a instalação das câmeras de forma que um veículo não esteja visualmente encoberto por outro no momento da captura das imagens.
- 6.3. Serão responsabilidades da **CONTRATANTE**:
 - 6.3.1. Fornecimento e instalação de todos os itens físicos e todos os serviços necessários para a alimentação elétrica no local do PCLs, incluindo poste e padrão de medição de energia.
 - 6.3.2. O pagamento dos valores mensais referentes ao consumo de energia elétrica do PCL junto à concessionária local.
 - 6.3.3. Todas as adequações necessárias ou exigidas por órgãos oficiais, concessionárias, DERs, entre outros, relacionados à segurança no local do PCL, incluindo instalação de defensas, tachões, sinalização horizontal e vertical etc.

7. A SOLUÇÃO DE SOFTWARE DEVERÁ:

- 7.1. Possibilitar a utilização de, no mínimo, 3 estações de trabalho conectadas simultaneamente e suportando múltiplas requisições de pesquisas.
- 7.2. Ser capaz de receber e processar até 200 passagens veiculares por minuto.
- 7.3. Suportar conexão de 42 câmeras.
- 7.4. Suportar no mínimo, câmeras de fabricantes diferentes (no mínimo três), para uso em pontos de coleta de imagens.
- 7.5. Apresentar todas as interfaces com o usuário em português do Brasil.
- 7.6. Utilizar login único para todo o sistema, permitindo deste momento em diante acessar qualquer módulo, respeitando as permissões de acesso de cada usuário, sem a necessidade de um novo login.
- 7.7. Suportar bloqueio por inatividade após tempo especificável em minutos, obrigando ao usuário a efetuar novo login.
- 7.8. Suportar mudanças obrigatórias de horário de verão (se existirem) de forma programada e automática mantendo, sem intervenção humana, todo o sistema atualizado para o período.
- 7.9. Permitir o cadastramento de telefones celulares para todas as interações exigidas ao longo deste Termo de Referência.
- 7.10. Suportar base única de cadastro de usuários e senhas, que serão utilizados para acesso a TODOS os módulos da solução proposta, que exigirem autenticação.
- 7.11. Suportar base única de cadastro de dados sobre veículos, que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para autopreenchimento em cadastros, incluindo, mas não se limitando a: Marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, Tipo do veículo, município e estado.
- 7.12. Suportar base única de cadastro de dados sobre indivíduos (pessoas), que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para autopreenchimento em cadastros.
- 7.13. Suportar base única de endereços que será compartilhada pelos módulos que exigirem o cadastro de endereço.
- 7.14. Disponibilizar módulo capaz de realizar OCR nas imagens recebidas dos PCLs sem a leitura dos caracteres, suportando todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul e garantindo um índice mínimo de 85% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.
- 7.15. Serão consideradas imagens legíveis, aquelas que apresentam caracteres perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.
- 7.16. Fornecer módulo único para gerenciar os recebimentos das imagens e dados provenientes das passagens de veículos capturadas pelos PCLs
- 7.17. O módulo gerenciador de recebimento deverá fornecer interface gráfica que exiba em tempo real e sem intervenção humana, as imagens recebidas dos PCLs, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores, configurada livremente pelo operador, variando de 1 a aproximadamente 40 câmeras por monitor
- 7.18. Contar com sistema gerenciador de bancos de dados.
- 7.19. Permitir a utilização de hardware com múltiplos volumes de armazenamento de imagens, suportando volumes de armazenamento com diferentes tamanhos.
- 7.20. Armazenar as imagens processadas de forma protegida, impossibilitando a visualização por outros softwares.
- 7.21. Permitir ao operador configurar a compactação e redimensionamento das imagens, de forma a aumentar a capacidade de dias armazenados, devendo no mínimo:
 - 7.21.1. Permitir configurar para cada câmera, a quantidade de dias que o sistema deverá armazenar as imagens no tamanho original, antes de proceder com a compressão das imagens.
 - 7.21.2. Permitir que o operador defina a qualidade e dimensões da imagem após compressão, exibindo, em tempo de configuração, as imagens lado a lado, no formato "antes e depois", permitindo a verificação visual de como ficarão as imagens após a compressão em relação às imagens originais.
 - 7.21.3. Exibir, em tempo de configuração, a quantidade em KB da imagem original e quantos KB terá após a compressão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 7.22.** Fornecer interface gráfica que exiba o status de funcionamento dos dispositivos ativos utilizados nos PCLs, indicando sem intervenção humana, possíveis falhas que ocorram, permitindo alertar os operadores quanto ao funcionamento do sistema.
- 7.23.** Fornecer módulo para cadastramento de dados referentes a “fatos ocorridos”, (que possuam Boletins de ocorrência) e “atos classificáveis como delituosos” (que não possuam boletins de ocorrência) e o agrupamento de informações sobre suas ENTIDADES (elementos de informações que referenciam ou identificam alguém ou algo relacionado ao fato registrado no sistema).
- 7.24.** Este módulo, ora em diante, será referenciado apenas por “REGISTRO DOS FATOS” e deverá:
- 7.24.1.** Permitir o cadastro de ENTIDADES de um FATO no mínimo para: Múltiplos indivíduos, múltiplos veículos, múltiplos objetos relacionados ao fato, múltiplos endereços eletrônicos (links) com informações relacionadas ao fato.
- 7.24.2.** Possibilitar atribuir ao Fato cadastrado o intervalo de data, horas e minutos relativos ao seu início e fim, definindo assim o tempo de duração estimada de determinados fatos.
- 7.24.3.** Possibilitar atribuir ao FATO cadastrado, a condição de ser privado, com acesso somente para o usuário responsável pelo cadastro.
- 7.24.4.** Possibilitar atribuir ao FATO cadastrado, a permissão de acesso para outros operadores da mesma CAM devendo ser no mínimo para:
- 7.24.4.1.** Para todos os operadores.
- 7.24.4.2.** Para um ou mais grupos de operadores predefinidos pelo administrador.
- 7.24.4.3.** Somente operadores autorizados pelo administrador poderão permitir compartilhamentos
- 7.24.5.** Permitir, quando as ENTIDADES forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento com geração de alarmes, sendo obrigatório no mínimo dois tipos de monitoramento a saber:
- 7.24.5.1.** Monitoramento Simples: Monitoramento sem exigências de identificação do operador e assinatura após os alarmes.
- 7.24.5.2.** Monitoramento Supervisionado: Monitoramento que exigirá, após os alarmes, uma sequência de passos pelos operadores com posterior verificação por usuários de hierarquias superiores (administradores ou supervisores).
- 7.24.6.** Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento de qualquer tipo; que seja definido o nível de semelhança entre a informação cadastrada e a informação extraída da imagem e que quando esta semelhança existir, provoque um alarme. (Considerar semelhança quando os caracteres da placa veicular, extraídos da imagem, forem coincidentes com a informação cadastrada, sendo no mínimo para 6 ou 7 caracteres idênticos).
- 7.24.7.** Deverá ser permitida a definição de intervalo de tempo para que o nível de semelhança definido seja considerado.
- 7.24.8.** Permitir, quando a Entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que seja definida uma periodicidade para a validade do monitoramento, podendo-se escolher em quais dias da semana, em quais intervalos de horas, quais PCLs e para quais câmeras o sistema emitirá alarmes;
- 7.24.9.** Disponibilizar em tela, alerta visual e permanente, indicando quando a placa de um veículo cadastrada já estiver cadastrada em um ou mais registro(s) de fato(s), possibilitando a partir da mesma tela a exibição dos dados dos outros registros de fatos relacionados
- 7.24.10.** Permitir, em tempo de cadastramento, quando a ENTIDADE for um veículo, que seja possível a partir da tela de cadastramento, executar pesquisa das passagens registradas do veículo em questão, exibindo os resultados em ordem decrescente de tempo.
- 7.24.11.** Permitir, quando a ENTIDADE for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que sejam definidos os telefones celulares previamente cadastrados para os quais, o sistema enviará os alarmes.
- 7.24.12.** Quando a ENTIDADE cadastrada for uma pessoa, possibilitar a inserção de dados de qualificação, incluindo foto, que identifiquem esta pessoa, e também a anexação de múltiplos arquivos digitais de qualquer tipo.
- 7.24.13.** Quando a ENTIDADE cadastrada for um objeto, possibilitar a inserção de dados de qualificação que identifiquem o mesmo, tais como, marca, modelo, números de série, ID único, sinais distintivos diversos etc.
- 7.24.14.** Deverá ser possível vincular cada objeto à pessoa definida como Entidade no mesmo REGISTRO DE FATO
- 7.24.15.** Quando a ENTIDADE cadastrada for um endereço eletrônico, possibilitar a inserção de link para acesso à informação relativa e também de descrição elucidativa do motivo da existência do Link.
- 7.24.16.** Permitir que qualquer operador com as devidas permissões de acesso atribuídas, adicione anotações contributivas sobre um fato, que fique registrada durante todo o ciclo de existência deste fato.
- 7.24.17.** Permitir a qualquer momento a visualização de todas as alterações nos registros dos fatos, efetuadas por qualquer operador, respeitando as devidas permissões de acesso atribuídas, com indicação de data, hora e usuário e os dados alterados em forma de histórico.
- 7.24.18.** Permitir em tempo de visualização ou edição de um registro do fato, a exibição de todos os alarmes gerados e vinculados a este registro, com anexação de imagens, por tempo indeterminado.
- 7.24.19.** Exibir alerta visualmente destacado ao mostrar dados de um REGISTRO DE FATOS que não possua número identificador de Boletim de Ocorrência quando a natureza do fato exigir o número do Boletim de ocorrência. (parametrizável).
- 7.24.20.** Permitir vincular-se a um REGISTRO DE FATO, determinadas passagens veiculares eleitas pelo operador, com anexação de imagens, por tempo indeterminado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 7.24.21.** Permitir em tempo de visualização de um REGISTRO DE FATO, a exibição de todas as passagens veiculares eleitas pelo operador e manualmente associadas a este registro, com exibição de imagens.
- 7.24.22.** Permitir a visualização em lista de todos os registros de fatos com ordenação no mínimo por: Data/hora do cadastro, data/hora da última alteração, Status do registro (ativo ou encerrado), pelas placas de todos os veículos inseridas em registros, por nome do município, pelo tipo de acesso permitido (visibilidade) e por natureza do fato.
- 7.24.23.** Possibilitar busca de registros por: Placa de veículos, data/hora do fato, por intervalo de data/hora e por palavra existente em qualquer campo do tipo texto.
- 7.24.24.** Suportar mecanismos de busca fonética, no mínimo, nos campos destinados aos nomes de pessoas.
- 7.24.25.** Permitir a filtragem no mínimo e de forma combinada:
- 7.24.25.1.** Por data/hora do FATO, data/hora do cadastro, data/hora da última alteração.
 - 7.24.25.2.** Por registro com dados faltantes.
 - 7.24.25.3.** Pelo operador responsável pelo cadastramento.
 - 7.24.25.4.** Pela origem dos Boletins de ocorrências inseridos nos registros de fatos.
 - 7.24.25.5.** Pelo tipo de acesso permitido.
 - 7.24.25.6.** Por nome do município.
 - 7.24.25.7.** Pela natureza do fato.
 - 7.24.25.8.** Pelos nomes das pessoas envolvidas nos registros de fatos
 - 7.24.25.9.** Por tipo de objeto
 - 7.24.25.10.** Por registros de fatos que incluem veículos.
 - 7.24.25.11.** Por registros de fatos que incluem veículos monitorados.
- 7.25.** Possuir módulo que possibilite a exibição e gerenciamento dos alarmes no mínimo para os monitoramentos SIMPLES e SUPERVISIONADO, anteriormente definidos, devendo:
- 7.25.1.** Possibilitar que a cada alarme SIMPLES ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos específicos foram previamente definidos para o monitoramento em questão.
 - 7.25.2.** Possibilitar que a cada alarme SUPERVISIONADO ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos específicos foram previamente definidos para o monitoramento em questão e também para os PCLs.
 - 7.25.3.** Exibir na mesma tela de Alarme todas as imagens obtidas por ocasião da passagem veicular, inclusive as contextuais.
 - 7.25.4.** Permitir zoom da imagem exibida no alarme.
 - 7.25.5.** Emitir alarme, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular exatamente igual àquela previamente cadastrada para monitoramento, exibindo a data, a hora, o local, e imagem(s) do veículo.
 - 7.25.6.** Gerar os alarmes com sons absolutamente diferentes para os monitoramentos SIMPLES E SUPERVISIONADOS.
 - 7.25.7.** Emitir alarmes, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular parcialmente igual àquela cadastrada para monitoramento, respeitando o nível de semelhança definido pelo usuário, exibindo a data, a hora, o local, quais caracteres são divergentes daqueles previamente cadastrados e respectivas imagens, de forma a possibilitar alarmes de placas de veículos possivelmente adulteradas.
 - 7.25.8.** Possibilitar, a partir do módulo de alarmes, que os operadores com permissão para o referido registro de fato, possam acessar este registro.
 - 7.25.9.** Possibilitar que a cada evento de alarme, seja possível a partir da mesma tela, para os operadores com permissão de acesso, observar o perfil comportamental do veículo em questão, de forma a ajudar nas ações necessárias.
 - 7.25.10.** Dispor de procedimento que silencie e reative o som do alarme.
- 7.26.** Quando o monitoramento for SIMPLES, este módulo também deverá:
- 7.26.1.** Permitir ao operador, em sua estação de trabalho, monitorar, de forma contínua e exclusiva, determinada placa veicular, suprimindo, durante este monitoramento, todos os outros alarmes de monitoramentos SIMPLES.
 - 7.26.2.** Permitir a filtragem por determinados períodos de data/hora com opção de especificar determinada placa do veículo gerador de alarmes.
- 7.27.** Quando o monitoramento for SUPERVISIONADO, também deverá:
- 7.27.1.** Suportar como parametrização do sistema, a supressão total da visualização do alarme pelos operadores, quando as informações e imagens sobre a passagem veicular que gerou o alarme chegarem ao servidor com atraso temporal (em minutos) maior que um limite especificável, mantendo, entretanto, a obrigatoriedade de ciência e assinatura posterior pelos supervisores.
 - 7.27.2.** Possuir alarme visualmente diferenciado quando a geração do mesmo ocorrer a partir de um REGISTRO DE FATO que não contiver referência a um boletim de ocorrência de forças de segurança como Guarda Civil Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar etc.
 - 7.27.3.** Emitir continuamente o som relativo aos alarmes que ainda não foram visualizados, ainda que o módulo em questão seja fechado, obrigando o operador a concluir a ação devida.
 - 7.27.4.** Dispor de procedimento para que determinado operador possa silenciar um alarme em todas as estações, notificando a todos os outros operadores que este tornou-se responsável pelo alarme, obrigando ao operador agora responsável, o cumprimento de todas as ações exigidas.
 - 7.27.5.** Gerar alarmes de exatidão ou de semelhança com sons absolutamente distintos entre si.
 - 7.27.6.** Exibir, a cada alarme, a relação dos alarmes ocorridos anteriormente, para os quais ainda existem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- procedimentos em aberto, agrupada pela placa veicular e exibindo primeiramente os alarmes mais recentes permitindo navegação pelos registros, com simultânea exibição:
- 7.27.6.1. Dos dados dos registros dos fatos cujas ENTIDADES acionaram os alarmes.
 - 7.27.6.2. Das imagens dos veículos.
 - 7.27.6.3. Das informações relativas às passagens veiculares.
 - 7.27.6.4. Dos procedimentos previamente cadastrados nos registros dos fatos.
 - 7.27.7. Impor relação de perguntas previamente cadastradas e referentes aos alarmes, que deverão ser respondidas pelo operador de forma obrigatória ou opcional, de acordo com a parametrização.
 - 7.27.8. As perguntas deverão possibilitar respostas do tipo Sim ou Não ou por texto redigido quando necessário, sendo que as respostas do tipo Sim ou Não, deverão constar em relatórios estatísticos posteriores.
 - 7.27.9. Permitir a finalização do alarme somente quando o operador preencher todos os campos obrigatórios. (Este deverá ser excluído da lista, permanecendo, entretanto, todos os alarmes que não tiveram os procedimentos concluídos).
 - 7.27.10. Permitir a filtragem pelas placas dos veículos geradores dos alarmes.
 - 7.27.11. Exibir, após login do usuário com permissão, a tela de alarme quando existir alarme(s) não finalizado(s).
 - 7.27.12. Suportar como parametrização do sistema que ao soar um alarme, seja apresentado de um alerta visual, indicando que a passagem veicular que gerou o referido alarme, ocorreu há mais de um número de minutos especificável, independentemente do motivo do atraso, de maneira a evitar erros de operação.
- 7.28. Possuir módulo que permita a supervisão dos alarmes finalizados pelos operadores, devendo:
- 7.28.1. Permitir o acesso somente aos usuários com direitos para supervisão e checagem dos procedimentos adotados.
 - 7.28.2. Possibilitar que somente os alarmes já assinados anteriormente e ainda não supervisionados, sejam apresentados de forma organizada por data/hora, sendo também exigida a navegação por estes registros com simultânea exibição dos dados dos registros dos fatos cujas ENTIDADES acionaram os alarmes, das imagens, dos dados relativos às passagens veiculares e dos procedimentos exigidos.
 - 7.28.3. Exibir relação das perguntas impostas aos operadores que visualizaram os alarmes na primeira exibição e as suas respostas.
 - 7.28.4. Exibir a mesma relação das perguntas impostas aos operadores que visualizaram os alarmes na primeira exibição permitindo respostas distintas às mesmas perguntas.
 - 7.28.5. As perguntas deverão possibilitar respostas do tipo Sim ou Não ou por texto redigido quando necessário, sendo que as respostas do tipo Sim ou Não, deverão constar em relatórios estatísticos posteriores.
 - 7.28.6. Permitir a finalização do alarme pelo supervisor. (Este deverá ser excluído da lista, permanecendo, entretanto, todos os alarmes já assinados anteriormente e ainda não supervisionados.)
 - 7.28.7. Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativo às passagens veiculares que geraram os alarmes ou aos momentos exatos que os alarmes foram gerados.
 - 7.28.8. Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativos à determinada placa veicular.
 - 7.28.9. Permitir obtenção dos resultados da combinação dos dois filtros anteriores.
 - 7.28.10. Exibir algum tipo de notificação visual, quando existirem alarmes ainda não assinados pelo operador, com possibilidade de abertura do módulo relativo à esta etapa.
 - 7.28.11. Permitir a partir da tela, a exibição de representação gráfica de uma linha do tempo que mostre os intervalos de tempo que o sistema levou para receber as imagens desde o ponto de coleta até a CAM, o tempo necessário para seu processamento e o tempo para disparo de evento de alarme.
- 7.29. Deverá ser parte integrante da solução, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile integrado ao módulo de alarmes do SISTEMA DE ANÁLISES, durante todo o período contratual, devendo no mínimo:
- 7.29.1. Receber os alarmes gerados na CAM, para os quais o número de telefone foi previamente cadastrado para este propósito, devendo no mínimo:
 - 7.29.1.1. Gerar alerta sonoro.
 - 7.29.1.2. Gerar notificação no formato padrão do sistema operacional do telefone em questão.
 - 7.29.1.3. Permitir a partir da notificação, a abertura de tela que exiba o alarme gerado (com imagem), incluindo no mínimo, a placa do veículo, identificação do local, motivo e descrição do alarme.
 - 7.29.2. Permitir a exibição em lista, dos últimos alarmes recebidos (parametrizável em dias).
- 7.30. A solução proposta deverá suportar um módulo de pesquisas devendo:
- 7.31. Permitir a pesquisa no banco de dados por sequência de caracteres exatos, por sequência de caracteres contidos e por caracteres coringas.
- 7.32. Permitir, quando a pesquisa no banco de dados for filtrada por intervalo de data/hora, que apresente todas as imagens referentes às passagens veiculares, mesmo que por qualquer motivo não tenha sido possível extração de informações pelos sistemas automáticos.
- 7.33. Permitir pesquisa que exiba apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios, de forma única e também combinados entre si:
- 7.33.1. Por intervalo compreendido entre duas datas e horas distintas.
 - 7.33.2. Por intervalo compreendido entre um único dia, entre duas horas distintas.
 - 7.33.3. Em uma única câmera.
 - 7.33.4. Em múltiplas câmeras selecionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 7.33.5.** Por classificação de tipos de veículos recebido dos pontos de coleta e possibilitando múltipla seleção.
- 7.33.6.** Por total de passagens veiculares pelos PCLs.
- 7.33.7.** Por tempo de permanência na área monitorada.
- 7.33.8.** Por veículos inseridos como Entidades em um ou mais registro de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador e possibilitando aplicar-se no resultado, os filtros adicionais:
- 7.33.8.1.** Somente detecção de veículos marcados em ocorrência.
 - 7.33.8.2.** Somente de veículos cadastrados em um ou mais registro de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador.
- 7.33.9.** Permitir nos resultados de pesquisa que sejam exibidas somente a última passagem veicular de cada placa lida.
- 7.33.10.** Permitir, utilizando a base única de cadastro de dados sobre veículos, pesquisas combinadas entre: Marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, Tipo do veículo, município e estado.
- 7.33.11.** Permitir que os resultados das pesquisas sejam exibidos através de interface gráfica interativa, em múltiplos quadrantes (formato popularmente conhecido como mosaico), nos quais constem as imagens e as respectivas informações associadas a cada passagem veicular, de maneira a poder-se visualizar simultaneamente o mínimo de 8 (oito) quadrantes.
- 7.33.12.** O mosaico deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de quadrantes em tela e resolução do monitor igual ou acima de 768 linhas.
- 7.33.13.** Possuir várias opções de mosaicos para visualizações dos resultados de pesquisas, que permitam aumentar o número de quadrantes por página.
- 7.33.14.** Permitir a seleção do enquadramento desejado das imagens nos quadrantes do mosaico, que retornarão das pesquisas, no mínimo, com os seguintes enquadramentos dentro da área de visualização:
- 7.33.14.1.** Imagem original (obtida pela câmera), contendo o veículo.
 - 7.33.14.2.** Somente do veículo cuja placa foi lida.
 - 7.33.14.3.** Somente da placa veicular lida.
- 7.33.15.** Ao alternar entre os enquadramentos acima, as exibições de todas as imagens apresentadas como resultado da pesquisa, deverão passar a respeitar o enquadramento definido sem nova intervenção humana.
- 7.33.16.** Permitir a exibição ou ocultação das passagens veiculares sem imagens anexadas, que possuam somente a leitura da placa.
- 7.33.17.** Nos resultados das pesquisas deve ser exibido identificador visual que aponte quais imagens foram coletadas durante o horário de verão (Caso exista).
- 7.33.18.** Nos resultados das pesquisas devem ser exibidos identificadores visuais que apontem quais imagens não possuem certificação de sincronização de horário da captura com o Servidor NTP da CAM.
- 7.33.19.** Possuir representação gráfica de uma linha do tempo que mostre o tempo decorrido desde a captura da imagem até o armazenamento, destacando no mínimo, a data e hora de captura da imagem, data e hora de processamento e data e hora do recebimento da imagem pelo servidor.
- 7.33.20.** Permitir zoom digital progressivo, aplicação de brilho e contraste nas imagens vinculadas aos resultados das pesquisas efetuadas utilizando-se somente do mouse e aplicando as alterações instantaneamente.
- 7.33.21.** Permitir exportação de imagens relativas às passagens veiculares, passível de visualização por qualquer visualizador de imagens de mercado, suportando inserção de marca d'água e obrigatoriamente de identificadores digitais em todas as imagens, com posterior comprovação da autenticidade e integridade do arquivo exportado (não adulteração) através de ferramenta disponibilizada pela própria solução ofertada.
- 7.33.22.** Permitir que, para cada veículo retornado como resultado de uma pesquisa exibida em um monitor, possa ser exibido em um segundo monitor, o perfil comportamental do veículo em questão.
- 7.33.23.** Permitir a associação manual de uma determinada passagem veicular a um determinado fato registrado, inserindo a placa do veículo como uma entidade.
- 7.33.24.** Permitir que imagens, obtidas de uma câmera adicional conectada ao Ponto de coleta de imagens e recebidas juntamente com as imagens de passagens veiculares, possam ser exibidas nos resultados das pesquisas.
- 7.33.25.** Permitir que a partir do mosaico de exibição dos resultados de pesquisas, possa-se proceder a correção das placas lidas pelo sistema e que tais correções possam ser auditadas, devendo no mínimo:
- 7.33.26.** Suportar a inserção e correção da leitura da placa, relativa a uma passagem veicular registrada pelo sistema.
- 7.33.27.** Suportar a inserção e correção das leituras das placas relativas a um lote de passagens veiculares registradas pelo sistema, para no mínimo, lote com 50 (cinquenta) registros, apresentando ao final todas as alterações efetuadas pelo usuário e solicitando obrigatoriamente a confirmação do usuário antes de gravar definitivamente os dados inseridos e alterados.
- 7.33.28.** Permitir que nos resultados das pesquisas, possa-se selecionar uma das imagens e iniciar navegação sequencial, manual ou automática, precedentes ou subsequentes, exibindo as imagens relativas à cada passagem veicular.
- 7.33.29.** Permitir ao operador, quando a navegação for automática, na mesma faixa de rolagem, optar por pausar quando algum veículo exibido na navegação, estiver associado a algum REGISTRO DE FATO.
- 7.33.30.** Permitir ao operador, quando a navegação for automática, por todas as imagens resultantes da pesquisa, optar por pausar quando algum veículo exibido na navegação, estiver associado a algum REGISTRO DE FATO.
- 7.33.31.** Permitir que os resultados das pesquisas possam ser exportados em formato de relatório constando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- descrição do motivo da exportação devendo ser do tipo texto livre, a ser preenchido pelo operador, placa do veículo, data e hora, local e sentido e imagens relativas.
- 7.33.32.** Permitir, que o resultado da pesquisa possa ser georreferenciado em mapa, mostrando no mínimo as últimas 25 (vinte e cinco) passagens veiculares detectadas.
- 7.34.** Possuir interface gráfica para a administração, com acesso protegido por usuário e senha, da base única de cadastro de usuários e senhas do sistema, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 7.34.1.** Permitir o agendamento do backup do banco de dados e fornecer link de download para que o mesmo possa ser armazenado por soluções terceiras de backup.
- 7.34.2.** Gerenciamento dos dados cadastrais dos PCLs, sendo minimamente exigidos: Nome do local, direção, faixas de rolagem, Grupo ao qual o PCL pertence e suas coordenadas geográficas.
- 7.34.3.** Possuir interface gráfica com informativo sobre a capacidade de armazenamento e percentual de uso de cada volume de armazenamento das imagens, quantidade de passagens veiculares (registros) e quantidade de dias armazenados de todos os equipamentos utilizados para armazenamento dos dados na CAM e necessários para o funcionamento da solução proposta.
- 7.34.4.** Possuir interface gráfica interativa, capaz de exibir os indicadores (em percentuais) das leituras de placas das imagens recebidas de cada câmera, devendo no mínimo:
- 7.34.4.1.** Permitir filtragem por data Inicial e Final com período de horário e seleção de câmeras.
- 7.34.4.2.** Exibir lista de todas as câmeras cadastradas, indicando para o(s) dia(s) filtrado(s), os respectivos percentuais.
- 7.34.5.** Permitir o gerenciamento de usuários, grupos de usuários e políticas de permissão de acesso aos módulos do sistema e suas funcionalidades, definindo quais operadores terão acesso a quais recursos do sistema.
- 7.34.6.** Suportar a aplicação de regras que controlem quais alarmes deverão ser notificados nos celulares cadastrados, sendo no mínimo pela seleção das naturezas de delitos cometidos que deverão ter seus monitoramentos notificados nos celulares.
- 7.35.** A solução proposta deve disponibilizar uma tela (painel de informações), atualizada em tempo real, permitindo alternar a exibição no mínimo para as últimas 24 e 48 horas.
- 7.36.** Para todas as informações e totalizações solicitadas a seguir, a solução deverá prever uma forma de diretamente do painel de informações, abrir o(s) módulo(s) específico(s) e exibir automaticamente as informações relativas às totalizações:
- 7.36.1.** Quantidade de FATOS REGISTRADOS no período selecionado.
- 7.36.2.** Quantidade de FATOS REGISTRADOS QUE FORAM ALTERADOS OU COMPLEMENTADOS no período selecionado.
- 7.36.3.** Quantidade de FATOS REGISTRADOS QUE FORAM ENCERRADOS por usuário autorizado.
- 7.36.4.** Quantidade de veículos removidos dos FATOS REGISTRADOS.
- 7.36.5.** Quantidade de veículos, cujas placas foram alteradas nos FATOS REGISTRADOS
- 7.36.6.** Quantidade de FATOS REGISTRADOS que necessitam de complemento de informações.
- 7.36.7.** Quantidade de FATOS REGISTRADOS que receberam anotações.
- 7.36.8.** Quantidade de FATOS REGISTRADOS que ainda não tem Boletim de ocorrência cadastrado.
- 7.36.9.** Número de alarmes DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, ocorridos no período selecionado.
- 7.36.10.** Número de alarmes do DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, que ainda não foram assinados pelo operador responsável.
- 7.36.11.** Número de alarmes do DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, ainda não supervisionados e pendentes de concordância do supervisor.
- 7.36.12.** Número de alarmes do DE MONITORAMENTOS SIMPLES, ocorridos no período selecionado.
- 7.37.** O Painel de informações deverá fornecer uma área de notificações importantes, para exibição de todas as mensagens do sistema, obtidas de forma automática sendo no mínimo exigida notificação sobre PCLs com problemas, diretamente ao operador.
- 7.38.** A solução proposta deve fornecer recurso para pesquisas rápidas sobre placas veiculares e indivíduos (pessoas) e cadastramentos mínimos necessários às ações rápidas permitindo a pesquisa sobre determinada placa veicular e retornando no mínimo:
- 7.38.1.** Quantidade de registro de fatos que contém a placa, possibilitando a abertura do cadastro dos fatos, exibindo somente os registros referentes à placa.
- 7.38.2.** Permitir que a partir da mesma tela, que a placa pesquisada seja cadastrada no registro de fatos, para ser monitorada, com a obrigação da inclusão da natureza do fato delituoso.
- 7.38.3.** Se algum veículo com a placa em questão, possui ou não passagens registradas pelas câmeras monitoradas, possibilitando a exibição das imagens das referidas passagens veiculares.
- 7.38.4.** Quantidade de alarmes de monitoramento SUPERVISIONADO, referente à placa em questão nas últimas 24 horas, possibilitando a exibição destes alarmes.
- 7.38.5.** Permitir a pesquisa sobre determinado CPF ou NOME, retornando no mínimo a quantidade de registro de fatos que contém o CPF ou NOME, possibilitando a abertura do cadastro dos fatos com exibição somente dos registros relacionados.
- 7.38.6.** Quantidade de alarmes relativos a monitoramento SIMPLES da referida placa, nas últimas 24h, possibilitando a exibição destes alarmes.
- 7.39.** Dispor de módulos de análises de correlacionamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 7.39.1.** Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas entre si, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar uma ou mais placas veiculares.
- 7.39.2.** Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar de forma combinada, no mínimo:
- 7.39.2.1.** Registros de roubo, furtos ou roubos e furtos.
 - 7.39.2.2.** Uma ou mais classificações atribuídas aos veículos inseridos nos Boletins de Ocorrências ou outros delitos cadastrados nos registros de fatos, tais como: produto, recuperado, suspeito etc.
 - 7.39.2.3.** Intervalo de tempo retroativo em dias, que será considerado para a análise, devendo ser no mínimo para os últimos 7 dias, 30 dias ou todo o tempo de cadastro admitido pelo sistema.
- 7.39.3.** Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá disponibilizar a aplicação dos seguintes filtros, com alteração imediata dos níveis de correlação visualmente apresentados:
- 7.39.3.1.** Por um ou mais tipos veiculares classificados.
 - 7.39.3.2.** Por passagens veiculares sem leitura de placa.
 - 7.39.3.3.** Por passagens veiculares registradas, ocorridas no intervalo de datas solicitado, para as quais o sistema não apontou qualquer correlação comportamental.
 - 7.39.3.4.** Por número máximo de passagens veiculares (especificável) registradas independente do dia.
 - 7.39.3.5.** Por total de passagens veiculares registradas.
 - 7.39.3.6.** Por tempo de permanência (especificável) na área monitorada.
 - 7.39.3.7.** Por período predominante de circulação, no mínimo para intervalos de 12h em 12h.
 - 7.39.3.8.** Por quantidade (especificável) de correlações identificadas na análise.
- 7.39.4.** Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá exibir opcionalmente, a critério do operador, de forma visual destacada e única:
- 7.39.4.1.** Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), inseridos como Entidade no registro de fatos.
 - 7.39.4.2.** Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), inseridos como Entidade monitorada no registro de fatos.
 - 7.39.4.3.** Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável) que geraram alarmes para monitoramento SIMPLES.
 - 7.39.4.4.** Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), que geraram alarmes para monitoramentos SUPERVISIONADOS.
- 7.39.5.** Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá exibir, indicação visual dos veículos cujas imagens não permitiram a leitura automática da placa veicular ou tiveram leitura equivocada, possibilitando a correção dos caracteres de suas placas, devendo após as correções, atualizar automaticamente o resultado da análise em questão.
- 7.40.** Dispor de análises de correlacionamentos associativos e temporais que aponte, a partir dos dados obtidos por análises comportamentais de circulação, tempos de permanência dos veículos e dos dados existentes nos registros de fatos da solução proposta, veículos com movimentações que gerem indicativos de suspeição, devendo utilizar de forma combinada:
- 7.40.1.** Uma ou mais naturezas dos Boletins de Ocorrências ou outros delitos cadastrados nos registros de fatos.
 - 7.40.2.** Intervalo de tempo retroativo em dias, que será considerado para a análise, devendo ser no mínimo, para os últimos 7 dias, 30 dias ou todo o tempo de cadastro admitido pelo sistema.
 - 7.40.3.** O resultado deverá:
 - 7.40.3.1.** Ser ordenado por grau de suspeição de modo a facilitar o entendimento do motivo pelo qual cada veículo foi inserido no resultado.
- Destacar visualmente os veículos constantes do resultado que estejam relacionados com algum registro de fato.
- 7.40.3.2.** Para resultados derivados de análises obtidas sem indicação de placas veicular e ou entidades, apresentar explanação elucidativa em interface gráfica interativa, de modo que o operador do sistema tenha condições de entender o motivo pelo qual aquele veículo foi inserido no resultado.
 - 7.40.3.3.** Suportar filtro que possibilite a análise de correlacionamentos em delitos ocorridos em áreas geográficas específicas, sendo exigido no mínimo a seleção dos PCLs.
- 7.41.** Dispor análise correlacional expansível, que aponte veículos com movimentações coincidentes com outros veículos exibindo o resultado em um gráfico interativo na forma de “rede complexa”, (Um grafo, que se representa por um conjunto de nós ligados por arestas formando uma rede que permite representar relações) que destaque visualmente o grau de coincidência da movimentação de todos os veículos do resultado, devendo utilizar de forma combinada:
- 7.41.1.** Placa do veículo alvo da análise.
 - 7.41.2.** Número mínimo de correlações
 - 7.41.3.** Período em data/hora.
 - 7.41.4.** A tela resultante da análise deverá ser em interface gráfica interativa e permitindo no mínimo:
 - 7.41.4.1.** Expandir qualquer nó da “rede complexa” para visualizar outros veículos correlacionados ao nó expandido.
 - 7.41.4.2.** Exibir a placa, as imagens e o número de veículos correlacionados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 7.41.4.3.** Mover qualquer nó da “rede complexa” para facilitar a visualização quando a quantidade de itens correlacionados ocasionar sobreposição de imagens na tela.
- 7.41.4.4.** Permitir interação direta com os módulos de pesquisa, perfil comportamental e exportação de imagens do sistema sem que o operador seja obrigado a fazer pesquisas complementares.
- 7.41.4.5.** Que apareçam visualmente destacados na rede complexa, os nós relacionados aos “REGISTROS DOS FATOS”.
- 7.41.4.6.** Exibir para qualquer nó, a apresentação do perfil comportamental de forma gráfica, exibindo os dados estatísticos da movimentação e apresentando no mínimo:
 - 7.41.4.6.1.** Número de passagens do veículo por período de tempo;
 - 7.41.4.6.2.** Número de passagens do veículo por PCL.
 - 7.41.4.6.3.** Tempo e frequência de estadia do veículo dentro e fora de uma área monitorada.
 - 7.41.4.6.4.** Rotas da movimentação do veículo entre PCLs, incluindo o sentido de movimentação.
 - 7.41.4.6.5.** Gráficos de calor que indiquem a probabilidade preventiva de presença de determinado veículo, considerando no mínimo o dia da semana e o horário.
- 7.42.** Fornecer módulo de análise computacional, que identifique de forma automática (sem intervenção humana) possíveis veículos clonados, gerando notificações.
- 7.43.** Dispor de análise computacional que identifique de forma automática (sem intervenção humana) passagens veiculares, com possíveis associações a um ou mais veículos, inseridos como ENTIDADES no registro de fatos permitindo a inclusão desta informação, juntamente com imagem comprobatória no referido registro de fato.
- 7.44.** A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:
 - 7.44.1.** A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:
 - 7.44.2.** Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por data;
 - 7.44.3.** Possibilidade de visualização através de múltiplas camadas;
 - 7.44.4.** Capacidade de selecionar os fatos por tipo;
 - 7.44.5.** Visualização georreferenciada dos pontos de captura de imagens;
 - 7.44.6.** Inclusão de novas camadas a critério do operador, tais como escolas, bancos, câmeras de CFTV, zonas, setores etc., através de interface gráfica simples e intuitiva, permitindo:
 - 7.44.6.1.** Inclusão e exclusão de novos itens dentro de cada camada a critério do operador;
 - 7.44.6.2.** Criação e edição de camadas com pontos ou camadas com áreas.
 - 7.44.7.** Criação e edição de camadas com pontos ou camadas com áreas.
 - 7.44.8.** Possibilidade de corrigir a coordenada geográfica de qualquer fato, diretamente no mapa, usando recurso de arrastar e soltar.
 - 7.44.9.** Possibilidade de visualização georreferenciada de mais de uma camada simultaneamente exibindo ícones distintos para cada camada;
 - 7.44.10.** Geração de mapa de calor, definindo áreas através de aplicação de gradiente de cores e suas temperaturas, em função da distribuição e concentração dos fatos georreferenciados;
 - 7.44.11.** Capacidade de, a critério do usuário, modificar a densidade do mapa de calor desejado, gerando macro ou microáreas, tendo em cada uma das microáreas definidas as concentrações de delitos cadastrados;
 - 7.44.12.** Possibilidade de cadastrar e visualizar áreas georreferenciadas, para demarcar regiões de interesse no mapa tais como zonas de cidades e áreas de monitoramento;
 - 7.44.13.** Possibilidade de visualizar as ocorrências de maneira agrupada contendo o total de registros por agrupamento;
 - 7.44.14.** A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita comparar visualmente os elementos georreferenciados do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:
 - 7.44.14.1.** Possibilitar a comparação, o acompanhamento do deslocamento dos fatos e a distribuição das ocorrências em função do tempo, agrupadas por mês, com no mínimo as seguintes formas de visualização: impressa e animada.
 - 7.44.14.2.** Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por intervalo de data;
 - 7.44.14.3.** Capacidade de selecionar os fatos por tipo;
 - 7.44.15.** Quando selecionado uma camada com determinadas áreas e outra camada com determinados pontos, o sistema deverá ser capaz de contabilizar em tempo real e de maneira automática, a quantidade de pontos contidos dentro de cada área, exibindo o resultado em forma de legenda no próprio mapa em análise.
 - 7.44.16.** Capacidade de exibir em mapa as ocorrências de roubo de veículos, furto de veículos e recuperação de veículos, de maneira a possibilitar a visualização e análise de onde os veículos estão sendo roubados e furtados e onde estão sendo recuperados.
 - 7.44.17.** Este mapa deve ser interativo e fazer uso de ferramentas gráficas com indicação animada entre os locais onde cada veículo foi furtado ou roubado e recuperado, permitindo a exibição das informações sobre o fato registrado.
 - 7.44.18.** A PROPONENTE deverá disponibilizar, durante todo o período contratual, todos os serviços continuados para funcionamento, manutenção e compatibilização de todos os itens do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, que utilizam mapas, mantendo compatibilização técnica com a solução de mapas utilizada.
- 7.45.** A solução proposta deverá suportar um módulo de informação geográfica para receber e exibir dados georreferenciados demonstrados em um sistema de mapa e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 7.45.1. Disponibilizar mapa com no mínimo 2 tipos de representações:
 - 7.45.1.1. Mapa padrão (Exemplo: mapa default do google ou bing)
 - 7.45.1.2. Mapa com imagens de satélite.
- 7.45.2. Possuir opção de ativar ou desativar no mapa, as representações gráficas de malha viária e rodoviária.
- 7.45.3. Suportar a exibição dos dados georreferenciados e em tempo real para, no mínimo, os grupos:
 - 7.45.3.1. ATENDIMENTOS
 - 7.45.3.2. PONTOS DE COLETA DE IMAGENS
 - 7.45.3.3. GUARNIÇÕES
 - 7.45.3.4. CÂMERAS DE VÍDEO
 - 7.45.3.5. ALARME PATRIMONIAL
- 7.45.4. Para todos os grupos anteriores, deverá:
 - 7.45.4.1. Suportar a possibilidade de exibição ou ocultação dos ícones de cada grupo.
 - 7.45.4.2. Suportar que um ou mais grupos sejam configurados para visualização dinâmica evitando poluição excessiva no mapa (por excesso de ícones), mostrando mais ícones ao aplicar zoom (aproximando) e menos ícones quando diminuir o zoom.
- 7.45.5. Permitir que os ícones do grupo Guarnições, sejam exibidos, de forma visualmente diferenciada entre si, no mínimo, para os seguintes status:
 - 7.45.5.1. Guarnição empenhada (despachada)
 - 7.45.5.2. Guarnição apoiando outra guarnição.
 - 7.45.5.3. Guarnição em atividade
 - 7.45.5.4. Guarnição com o botão de pânico ativado.
 - 7.45.5.5. Sem conexão de internet.
- 7.45.6. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Guarnições, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:
 - 7.45.6.1. Ação em andamento (patrulhamento, empenhada, em apoio etc.)
 - 7.45.6.2. Percentual de carga da bateria do dispositivo móvel.
 - 7.45.6.3. Responsável pela guarnição.
 - 7.45.6.4. Número da linha telefônica do dispositivo móvel.
 - 7.45.6.5. Prefixo da guarnição.
 - 7.45.6.6. Tempo desde a última atualização.
- 7.45.7. Permitir que os ícones do grupo Pontos de Coleta de imagens, sejam exibidos, de forma visualmente diferenciada entre si, no mínimo, para os seguintes status:
 - 7.45.7.1. OnLine
 - 7.45.7.2. OffLine
 - 7.45.7.3. OffLine com alerta de problema
 - 7.45.7.4. Indicador de alarme (quando alguma câmera do ponto de coleta detectou veículo com restrição e gerou alarme)
- 7.45.8. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Pontos de Coleta de imagens, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:
 - 7.45.8.1. Identificação do local e sentido.
 - 7.45.8.2. Lista das câmeras do ponto de coleta.
 - 7.45.8.3. Status de funcionamento para cada uma das câmeras.
 - 7.45.8.4. Indicador de alarme na câmera. (quando a câmera do ponto de coleta detectou veículo com restrição e gerou alarme)
- 7.45.9. Permitir que os ícones do grupo Atendimento, sejam exibidos, de forma visualmente diferenciada entre si, no mínimo, para os seguintes status:
 - 7.45.9.1. Em aberto.
 - 7.45.9.2. Em atraso.
 - 7.45.9.3. Agendado.
 - 7.45.9.4. Em atendimento.
 - 7.45.9.5. Guarnição com o botão de pânico ativado.
- 7.45.10. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Atendimento, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:
 - 7.45.10.1. Natureza do atendimento.
 - 7.45.10.2. Guarnição despachada para atendimento.
 - 7.45.10.3. Tempo desde a abertura do atendimento.
 - 7.45.10.4. Prioridade do atendimento.
- 7.45.11. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo CFTV, seja possível, no mínimo:
 - 7.45.11.1. Exibir a identificação do local.
 - 7.45.11.2. Exibir o vídeo ao vivo.
 - 7.45.11.3. Permitir a exibição do vídeo gravado.
- 7.45.12. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Alarme Patrimonial, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.45.12.1. Identificador do local.

7.45.12.2. Setor ou local onde ocorreu o disparo de alarme.

7.46. Deverá ser parte integrante da solução, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile integrado, durante todo o período contratual, devendo no mínimo:

7.46.1. Permitir ao usuário tirar uma foto de veículo com o imediato e automático envio para a CAM, incluindo, no mínimo, data/hora, coordenadas geográficas e identificação do dispositivo mobile.

7.46.2. Garantir que as fotos enviadas sejam somente aquelas obtidas usando o referido aplicativo.

7.46.3. Permitir ao usuário, a execução de blitz, apontando a câmera do celular para uma via, obtendo automaticamente uma imagem de cada veículo que passar pelo local, enviando-as automaticamente para a CAM, incluindo, no mínimo, data/hora, coordenadas geográficas e identificação do dispositivo mobile.

7.46.4. Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos. (Veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta).

7.46.5. Capturar imagens, nas quais apareça a respectiva placa veicular e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos.

7.46.6. Para todos os casos em que no momento da captura da imagem não existir disponibilidade de conexão para envio imediato, esta deverá ser enviada a partir do momento que a conexão for restabelecida, mantendo as informações referentes ao horário da captura e não ao horário do envio.

7.46.7. Deverá ser fornecido com todas as licenças legalizadas de todos os softwares necessários para seu funcionamento.

7.47. A Proponente deverá disponibilizar e garantir o funcionamento de um módulo de software que possibilite o recebimento e gerenciamento de solicitações de detentores de medidas protetivas e/ou medidas protetivas patrimoniais, devendo no mínimo:

7.47.1. Disponibilizar aplicativo solicitações de ajuda para celulares:

7.47.2. Possibilitar o cadastramento do usuário a partir do próprio aplicativo, contendo todas as informações necessárias à identificação do beneficiário de tais medidas, incluindo fotografia do protegido e do possível agressor.

7.47.3. Disponibilizar no aplicativo, um botão do tipo SOS que será acionado quando o cidadão se encontrar em situação de risco.

7.47.4. Permitir, por parte dos gestores do sistema, a aprovação ou reprovação deste cadastro.

7.47.5. Permitir que o usuário receba informações pelo próprio aplicativo celular, dos motivos da reprovação para regularização do cadastro.

7.47.6. Emitir alarme ou suportar algum tipo de notificação, quando for acionado o botão SOS do aplicativo.

7.47.7. Disponibilizar nesta notificação as seguintes informações:

- Nome

- Cadastro

- Data/hora acionamento

- Tipo de proteção

- Localização em tempo real

- Rastreamento da localização geográfica do aplicativo

- Foto da pessoa protegida

- Foto do possível agressor.

7.47.8. Além do alarme ou notificação no sistema da Central de Monitoramento, deverá ser aberto automaticamente um atendimento no sistema de Atendimento e Despacho.

7.48. Dentre os relatórios operacionais disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:

7.48.1. Consulta de placas veiculares com leituras incorretas e que foram corrigidas pelos operadores, exibindo identificação do operador, placa anterior, nova placa, data e hora da correção.

7.48.2. Relatório de imagens relativas às passagens veiculares que foram exportadas do sistema, exibindo a identificação do operador que realizou a operação, data e hora da operação, placa do veículo relativo à passagem, data e hora da passagem e identificação do ponto de captura relativo à passagem.

7.48.3. Relatório de sessões de utilização do sistema, exibindo identificação do operador e data e hora das operações de abertura, autenticação e encerramento do sistema.

7.48.4. Relatório de pesquisas de veículos efetuadas no sistema, exibindo a identificação do operador, data e hora da pesquisa e a placa, ou parte dela, pesquisada.

7.48.5. Relatório de ações tomadas pelos operadores em função dos alarmes disparados pelo sistema, exibindo fotografia da passagem que gerou o alarme, dados do alarme, dados do FATO REGISTRADO relativo ao veículo monitorado e as ações tomadas pelo operador.

7.48.6. Relatório que permita auditoria, para verificar quais ações foram executadas pelos operadores, permitindo que o supervisor faça auditorias em suas próprias equipes de trabalho.

7.48.7. Relatório que permita aos operadores a checagem das informações cadastradas no REGISTRO DE FATOS, apontando a ausência de dados básicos, como por exemplo, falta de endereço ou descrição do fato ou outra exigida pela solução proposta.

7.49. Dentre os relatórios estatísticos disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:

7.49.1. Relatório de dados estatísticos por tipo de FATO REGISTRADO, exibindo para um tipo de FATO REGISTRADO e um intervalo de data e hora, o mapa com itens georreferenciados em função dos endereços dos FATOS, histograma do número de ocorrências por semana, histograma do número de ocorrências por dia da semana e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

histograma de ocorrência por intervalos de hora de ocorrências.

7.49.2. Relatório de dados estatísticos para os tipos de FATOS REGISTRADOS, exibindo para os principais tipos de FATOS REGISTRADOS e um intervalo de data e hora, a distribuição do número de ocorrências por tipo de fato e os histogramas do número de ocorrências semanais para cada tipo de FATO, permitindo num único relatório acompanhar a distribuição e a evolução dos índices semanais por tipo de FATO REGISTRADO.

7.49.3. Relatório de veículos monitorados, exibindo o histograma de distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS em função do número de monitoramentos e o histograma de modelos de veículos monitorados em função do número de monitoramentos, evidenciando quais os tipos de FATOS REGISTRADOS e modelos de veículos de maior interesse.

7.49.4. Relatório de dados estatísticos para os alarmes gerados, exibindo os alarmes em um intervalo de data e período do dia, os gráficos da distribuição de alarmes para o dia da semana, dia do mês, horário do alarme e PCLs.

7.49.5. Relatório de dados estatísticos para os tipos de FATOS REGISTRADOS, com possibilidade de filtro por tipos de FATOS REGISTRADOS, setores e um intervalo de data e hora, exibindo como resultado a distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS em função dos períodos do dia (madrugada, manhã, tarde e noite) em gráficos, tabela e apontando os FATOS REGISTRADOS no mapa.

7.49.6. Relatório de dados estatísticos para a distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS por setor, com possibilidade de filtro intervalo de data e hora, exibindo como resultado os totais de FATOS REGISTRADOS por setor e os totais de tipos de FATOS REGISTRADOS por setor.

7.50. Dentre os relatórios de tráfego veicular disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:

7.50.1. Relatório do fluxo de passagens veiculares por local de coleta, exibindo o fluxo veicular em um intervalo de data e um determinado PCL, os gráficos da distribuição por classificação de veículo e do fluxo das passagens por hora do dia e por sentido no PCL selecionado.

7.50.2. Relatório de fluxo de passagens veiculares por rota, exibindo o fluxo veicular em um intervalo de data e entre dois PCLs, o gráfico com o intervalo de tempo médio para trânsito entre os locais selecionados.

7.50.3. Relatório de permanência do veículo nas áreas monitoradas, exibindo as totalizações de passagens em um intervalo de data e hora, as informações referentes ao número de veículos que entraram, saíram ou passaram pelos PCLs e o gráfico do tempo médio que os veículos permaneceram na área monitorada.

7.51. PROPONENTE deverá, durante todo o período contratual, prestar todos os serviços e suportes técnicos que garantam a continuidade da compatibilidade e funcionamento dos aplicativos com os telefones celulares cadastrados, devendo:

7.51.1. Garantir a compatibilidade para atualizações e novas versões de sistemas operacionais.

7.51.2. Manter o funcionamento da validação dos telefones cadastrados, de forma a garantir a segurança das informações enviadas e recebidas.

7.51.3. Disponibilizar processo de revalidação em casos de troca de telefone físico, mesmo que o novo aparelho utilize o mesmo do número de telefone anterior.

7.51.4. Os serviços deverão garantir que somente aparelhos celulares, previamente cadastrados e autorizados sejam utilizados.

8. GERENCIADOR DE CENTRAIS DE ALARME E INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE ATENDIMENTO E DESPACHO.

8.1. A Proponente deverá disponibilizar e garantir o funcionamento de um módulo de software que possibilite o recebimento e armazenamento de eventos das centrais de alarmes monitoradas compatíveis com comunicação IP, através do protocolo contact-ID e a visualização de câmeras de vídeo monitoramento, devendo no mínimo:

8.1.1. Permitir o cadastramento de locais que possuam centrais de alarmes e suas identificações.

8.1.2. Permitir receber e armazenar eventos e notificações, de centrais de alarmes, no mínimo do tipo contact-ID.

8.1.3. Possuir uma tela (painel receptor), para exibir os eventos e notificações enviadas pelas centrais de alarmes, ainda que simultâneas.

8.1.4. Permitir o cadastramento dos horários que cada central de alarme deve ser ativada, quando a ativação não ocorrer, o sistema deverá exibir na tela do painel receptor um aviso com essa informação.

8.1.5. Ter a capacidade de interpretar eventos e notificações enviadas pelas centrais de alarmes e apresentá-las no painel receptor, exibindo no mínimo:

8.1.5.1. Se a central está ativada ou desativada.

8.1.5.2. Se houver algum Disparo de Alarme.

8.1.5.3. Se houver falta de alimentação elétrica.

8.1.6. Ao receber um evento de disparo de uma central de alarme, o receptor deverá:

8.1.6.1. Gerar um alarme em tempo real para os operadores, de maneira visual e sonora.

8.1.6.2. Permitir interação com gravadores de vídeo, exibindo automaticamente, as imagens das câmeras de vídeos conectadas.

8.1.6.3. Gerar um atendimento de forma automática no módulo de Atendimento e Despacho, com todos os dados referente ao local onde ocorreu o evento.

8.1.7. Permitir a visualização do histórico de eventos e notificações enviadas pelas centrais de alarme, utilizando no mínimo filtro por data e hora.

8.1.8. Permitir o armazenamento dos eventos e notificações enviadas pelas centrais de alarmes, pelo período mínimo de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

9. ATENDIMENTO E DESPACHO

9.1. A solução proposta deverá disponibilizar módulo de atendimento e despacho, que permitirá que a central de atendimento possa controlar um ou mais atendimentos simultâneos, cadastrar locais, fatos e naturezas, despachar viaturas acompanhando em tempo real todos as etapas dos atendimentos.

9.2. Este módulo deverá minimamente:

9.2.1. Permitir a utilização da mesma base de endereços do registro dos fatos da solução ofertada.

9.2.2. Permitir a autenticação dos usuários, utilizando a mesma base de usuários da solução ofertada.

9.2.3. Permitir o cadastramento de locais físicos referenciais, tais como praças, ginásios, bares, restaurantes, clubes, etc..., de forma que possam ser utilizados como referência durante o atendimento e despacho, para identificação aproximada do local do fato que gerou o atendimento, quando o solicitante, não souber o endereço exato.

9.2.4. Permitir o cadastro dos meios de deslocamento (meios de transporte das guarnições) que serão utilizados na montagem do mapa força e no despacho.

9.2.5. Permitir a criação das guarnições, com informações sobre seus integrantes, qual o integrante responsável e quais (um ou mais) meios de deslocamento.

9.2.6. Atribuir um ou tipos de deslocamento a cada guarnição.

9.2.7. Disponibilizar interface gráfica onde seja possível visualizar em uma só tela, os atendimentos abertos, em atraso, em andamento e as prioridades de cada um dos atendimentos (conforme definidas pelo usuário), guarnições disponíveis para despacho e guarnições já empenhadas.

9.2.8. Obrigar o cadastramento do motivo do atendimento.

9.2.8.1. Caso o motivo seja o mesmo de algum atendimento anteriormente cadastrado, que seja possível que sejam vinculados, o atendimento em tela e quantos mais houver para o mesmo fato, de forma a designar um único despacho para vários atendimentos.

9.2.9. Gerar automaticamente, após o cadastramento do atendimento, um número de protocolo único.

9.2.10. Deve ser capaz de identificar, a partir do preenchimento dos campos exigidos para cadastro do atendimento, que o solicitante em questão, já tenha feito a mesma solicitação anteriormente ou ainda, para qualquer outra solicitação diferente, sem limite de tempo.

9.2.10.1. Caso identificado que o solicitante já tenha atendimentos registrados anteriormente, exibir na tela todos os atendimentos cadastrados permitindo ao atendente, identificar quando, onde e quais foram os protocolos dos atendimentos.

9.2.11. Permitir que seja informado que o atendimento foi solicitado de forma "anônima".

9.2.12. Permitir o gerenciamento das guarnições, controlando no mínimo:

9.2.12.1. Quilometragem percorrida.

9.2.12.2. Horários de trabalho.

9.2.12.3. Setores patrulhados.

9.2.12.4. Composição por indivíduos.

9.2.12.5. Meios de transportes utilizados.

9.2.13. Permitir o acompanhamento em tempo real no mínimo dos seguintes dados de cada atendimento:

9.2.13.1. Tempo decorrido desde o início do atendimento.

9.2.13.2. Prioridade do atendimento, diferenciado por cor.

9.2.13.3. Suportar criação ilimitada dos níveis de prioridades, permitindo definir para cada nível de prioridade seu respectivo nome, cor, tempo máximo para atendimento.

9.2.13.4. Suportar a configuração do tempo máximo de atendimento aberto para o qual ainda não foi despachada nenhuma guarnição. Quando excedido este tempo máximo, um alerta de qualquer tipo (sonoro, visual etc.) deverá chamar a atenção dos operadores para este fato.

9.2.14. Permitir, após um cadastramento de um atendimento solicitado, visualizar-se na mesma tela, os atendimentos e as guarnições, de forma a observar-se quais as guarnições estão livres para que sejam designadas à cada atendimento.

9.2.15. Exibir as guarnições e seus respectivos status, identificando quais estão disponíveis e quais estão em atendimento, utilizando diferentes cores para cada status.

9.2.16. Permitir o vínculo de um atendimento com uma guarnição disponível, gerando um despacho numerado sequencialmente.

9.2.17. O numerador sequencial deverá ser reiniciado às 0h (zero hora) do dia 1º de janeiro de cada ano.

9.2.18. Permitir controlar a quilometragem percorrida por cada guarnição utilizada nos despachos, desde o início até o seu encerramento.

9.2.19. Permitir a qualquer tempo, anexar ao despacho, um ou mais documentos digitalizados que deverão permanecer anexos aos mesmos, como por exemplo: fotografias colhidas durante o procedimento do agente.

9.2.20. Possibilitar que sejam controlados os deslocamentos de cada guarnição por ocasião dos despachos, sendo minimamente exigidos os itens:

9.2.21. Local destino, data e hora de partida, quilometragens inicial e final e data e hora de chegada ao local do atendimento.

9.2.22. Permitir a inserção de múltiplos deslocamentos por despacho.

9.2.23. Permitir que durante o ciclo de vida do despacho, seja possível acrescentar mais de uma guarnição ao despacho, sendo a primeira considerada e identificada como "Responsável" ou "Principal" e as demais consideradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

e identificadas como "Apoios".

9.2.24. Permitir durante o ciclo de vida do despacho, que seja possível que uma guarnição considerada como "Apoio" seja designada como a nova "Responsável" ou "Principal" para continuidade do despacho, liberando a anterior para outros despachos.

9.2.25. Possibilitar ao finalizar o despacho, o cadastramento de qualquer narrativa (informações complementares sobre o despacho) efetuada pelo responsável pelas guarnições empenhadas.

9.2.26. Permitir o cadastro de boletins de ocorrência, contendo dados do local (Rua, bairro etc.), indivíduos ou veículos envolvidos, apreensões realizadas e documentos diversos através da anexação de arquivos digitais (fotos, pdf etc).

9.2.27. Permitir que usuários previamente definidos para tal função, aceitem os dados do boletim de ocorrência da forma como foram gerados ou devolva ao responsável para correções e/ou complementos.

9.2.28. Permitir rotina de encerramento dos despachos, suportando a inserção de dados referentes aos mesmos e liberando sequencialmente cada uma das guarnições empenhadas, em seguida, permitir rotina de encerramento do atendimento em questão, suportando a inserção de dados referentes ao mesmo.

9.2.29. Permitir o encerramento de um atendimento somente após os encerramentos de todos os despachos relativos ao atendimento em questão.

9.2.30. Armazenar todos os dados referentes aos atendimentos e despachos, pelo período mínimo de 1 (Um) ano, a fim de permitir futuras auditorias e geração de relatórios.

9.2.31. Deverá ser parte integrante dos serviços, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile integrado ao módulo de atendimento e despacho do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, durante todo o período contratual, para:

9.2.31.1. Receber notificação sonora quando a guarnição e sua respectiva composição forem criadas a partir da CAM.

9.2.31.2. Registrar guarnições e suas respectivas composições com imediato envio à CAM como guarnição disponível.

9.2.31.3. Cadastrar boletins de ocorrência, contendo no mínimo os dados do local (Rua bairro etc.), de indivíduos (nome, RG etc.), de veículos envolvidos (modelo, placa etc.) e de apreensões realizadas (tipo, descrição, quantidade etc.).

9.2.31.4. Possibilitar a anexação de arquivos digitais (pdfs, fotos etc.) e permitir assinaturas digitais dos envolvidos, quando necessárias.

9.2.31.5. Permitir ao usuário, a partir dos dispositivos, visualizar seus próprios boletins de ocorrência pelo prazo mínimo de 30 dias.

9.2.31.6. Encerrar o despacho, tornando-se automaticamente guarnição disponível no mapa força da CAM.

9.2.31.7. Encerrar a guarnição.

9.2.31.8. Exibir botão de fácil acesso, (botão de pânico) para ser utilizado pelos integrantes da guarnição em caso de necessidade de ajuda.

9.2.31.9. Uma vez acionado o botão do pânico, o aplicativo deverá:

9.2.31.10. Permitir o cancelamento em casos de acionamento acidental.

9.2.31.11. Enviar à CAM os dados necessários para que seja exibido notificação em destaque que a guarnição está solicitando socorro.

9.2.31.12. Abrir automaticamente um atendimento no módulo de atendimento e despacho.

9.2.31.13. Realizar automaticamente uma chamada telefônica para um número previamente cadastrado.

9.2.32. Deve-se possibilitar a geração de relatórios das ações cadastradas sendo no mínimo necessário:

9.2.32.1. Relatório que exiba de maneira tabular, as quantidades de atendimento por suas naturezas de classificação e também exibindo as quantidades absolutas e relativas de cada item, com possibilidade dos seguintes filtros, no mínimo:

9.2.32.2. Intervalo de data e hora

9.2.32.3. Naturezas de classificação

9.2.32.4. Relatório analítico dos atendimentos, exibindo de maneira gráfica (pizza, barra, etc.) os atendimentos abertos e encerrados, identificados como anônimos, atendimentos por período do dia, atendimentos por setores, atendimentos por canais, atendimentos por atendente, quantidade de atendimentos por dia da semana e horários com escala térmica de cor, os 20 endereços mais atendidos, os 20 bairros mais atendidos, os 20 telefones mais atendidos, com possibilidade de filtros por intervalo de data e hora.

9.2.32.5. Relatório analítico dos despachos, exibindo de maneira gráfica (pizza, barra, etc.) os despachos com ou sem atendimento, desvio de natureza, com flagrante, com ato infracional, em próprios públicos, com registro de boletim de ocorrência da própria instituição e de terceiros, apoios, quantidade de apoios, tempo de deslocamento, tempo de atendimento, quantidade de deslocamentos, tempo de primeiro atendimento, despacho por guarnição, despachos por dia da semana e horários com escala térmica de cor, os 20 endereços mais atendidos, os 20 bairros mais atendidos, os 20 telefones mais atendidos, com possibilidade de filtros por intervalo de data e hora.

10. NA INTEGRAÇÃO COM CFTV

10.1. O sistema proposto deverá possibilitar a imediata integração com o CFTV proposto.

10.1.1. Quando um alarme for gerado, por ocasião de uma passagem de veículo monitorado por um PCL, uma ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

mais câmeras do CFTV, pré-determinadas, serão apresentadas em destaque, no formato de grade, em uma tela igualmente pré-definida, no próprio sistema de CFTV.

10.1.1.1. Se as câmeras forem do tipo DOME ou PTZ, estas deverão automaticamente dirigir sua "visão e foco" para um determinado ponto pré-definido, onde o veículo que disparou o alarme passará.

10.1.2. A solução proposta deverá permitir, a partir das imagens salvas pelo operador e de qualquer câmera do sistema de CFTV, submetê-las ao mesmo fluxo sistêmico das imagens e informações recebidas de PCLs e deverão ser igualmente utilizadas para as pesquisas, análises e alarmes, conforme especificado neste TR.

10.1.2.1. Quando a solução proposta disparar um alarme, deverá disparar igualmente um aviso, no próprio sistema de mensagens do CFTV existente, na tela do operador responsável pela ação.

11. INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

11.1. A PROPONENTE deverá instalar e configurar todos os módulos da solução de software garantindo seu perfeito funcionamento.

11.2. O Servidor/storage a serem utilizados para a prestação dos serviços, deverão ser entregues com configurações que garantam o perfeito funcionamento da solução, conforme o exigido neste termo de referência.

11.3. O Storage fornecido deverá disponibilizar 20 TB de armazenamento, com tolerância a falhas dispondo de no mínimo 2 discos.

11.4. Não serão aceitas montagens caseiras de equipamentos nem a utilização de desktops, notebooks ou equipamentos fabricados com usos destinados a outros fins que não sejam para SERVIDOR E STORAGE.

12. DESCRIÇÃO GERAL DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO:

12.1 Descrição geral do software de monitoramento e gravação:

12.1.1 Software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva. O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, estar todo em português Brasil, assim como todos os seus manuais.

12.2 Arquitetura do Software:

12.2.1 Trabalhar com câmeras IP e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP).

12.2.2 O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (Não deverá haver limite de clientes) monitore as câmeras. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor.

12.2.3 Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra.

12.2.4 Suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, H.263, H.264 e H.265.

12.2.5 Possibilitar a decodificação de vídeo (H.264 e H.265) via QuickSync através da placa de vídeo de processadores Intel.

12.2.6 Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 1CIF com 15FPS).

12.2.7 Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema.

12.2.8 Permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024). Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada refere-se à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador.

12.2.9 Possuir teclado virtual no Cliente de Monitoramento, facilitando a operação do sistema quando um teclado físico não estiver presente.

12.2.10 Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados.

12.2.11 Possibilitar a autenticação dos usuários do sistema por biometria, evitando-se, desta maneira, acessos internos e externos indevidos.

12.2.12 Possuir compatibilidade com Caracteres Unicode.

12.2.13 Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais.

12.2.14 Permitir que, nas atualizações de upgrades, os clientes de monitoramento sejam atualizados automaticamente quando o servidor for atualizado, sem a necessidade de reinstalação dos clientes, tornando esses, totalmente compatíveis com o servidor.

12.2.15 Possuir arquitetura de servidores Mestre e Escravo, permitindo que o sistema compartilhe uma mesma base de usuários com todos os servidores, facilitando a administração do sistema, quando o mestre cair os escravos assumem as configurações do mestre, podendo escolher os itens a serem sincronizados.

12.2.16 Suportar no mínimo 10 fabricantes de câmeras IP incluindo a ofertada para este processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 12.2.17 Suportar vídeos e áudio de câmeras ONVIF.
- 12.2.18 O software deverá ter suporte a protocolos TCP-IP e UDP (Unicast e Multicast).
- 12.2.19 O software deverá permitir a distribuição de vídeos através de um sistema de multicast por demanda.
- 12.2.20 O sistema deverá permitir que e-mails enviados por SMTP possam utilizar-se de servidores com autenticação SSL.
- 12.2.21 Possuir um gerenciador de serviços automático onde são apresentados os status de cada serviço disponível no sistema.
- 12.2.22 Suportar áudio bidirecional e unidirecional sincronizado com vídeo, ao vivo, gravado e setorizado.
- 12.2.23 O sistema deverá permitir suporte completo para dewarping de lentes panomórficas 360 graus com controles de visualização em quad, áreas virtuais e PTZ virtual, tanto nas imagens ao vivo como nas imagens gravadas.
- 12.2.24 Possuir um servidor RTSP de mídia integrado que poderá ser utilizado para fornecer mídia para qualquer player que suporte o protocolo RTSP, além de poder ser utilizado também para enviar mídia para servidores de broadcast como Wowza.
- 12.2.25 Permitir que o servidor RTSP de mídia possa ser integrado com sistemas de terceiros.
- 12.2.26 O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de vídeo: H.264, H.265, MPEG4 e Motion JPEG.
- 12.2.27 O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de áudio: PCM, G.711, G.726 e AAC.
- 12.2.28 O Servidor RTSP deverá suportar envio de mídia em TCP e por UDP.
- 12.2.29 Possuir módulo de gerenciamento de banco de dados onde o administrador poderá efetuar um backup do banco de dados do sistema, restaurar esse banco e reparar um arquivo corrompido.
- 12.2.30 O software deverá ter um sistema seguro de acesso através de usuário e senha, acesso ao AD (Active Directory Windows), restringindo por data e hora e o computador que poderá ser acessado e confirmação por biometria.
- 12.2.31 Permitir o bloqueio e a expiração de contas de usuários importados do Active Directory.
- 12.2.32 Estar integrado nativamente com DVR's dos seguintes fabricantes: Intelbras, Samsung, LG, Dahua, Dynacolor, HDL, Hikivision, Pelco, Bosch, LuxVision e Venetian.
- 12.2.33 Permitir capturar câmeras analógicas de DVR's integrados ao sistema e visualizá-las nos mesmos mosaicos utilizados pelas câmeras IP's, em conjunto ou separadas.
- 12.2.34 Possuir matriz que permite criar e salvar diferentes mosaicos personalizados para visualização no cliente de monitoramento. Estes mosaicos são diferentes dos pré-definidos que acompanham os sistemas de CFTV.
- 12.2.35 Possuir a facilidade de bookmark para marcação rápida de eventos.
- 12.2.36 Possibilitar, dentro do bookmark, a escolha de títulos, cores, data inicial, data final e observações dos eventos.
- 12.2.37 Permitir a pesquisa e reprodução do vídeo, através do bookmark, que são apresentados na linha do tempo.
- 12.2.38 Permitir a criação automática de bookmark quando houver uma detecção de movimento.
- 12.2.39 Permitir a criação automática de um bookmark, sempre que um evento ocorrer.
- 12.2.40 Possibilitar a gravação de borda (Edge recording).
- 12.2.41 Ser compatível com protocolos ONVIF V1.02 ou superior e ONVIF Profile S e G.
- 12.2.42 Deve estar integrado nativamente com os softwares CMS de fabricantes de vídeo wall, tais como Barco e Mauell.
- 12.2.43 Senhas de acesso a dispositivos de alarmes e de computadores cliente de monitoramento devem ser armazenadas com criptografia.
- 12.2.44 Suportar o protocolo SNMP para envio de TRAPS para notificar a ocorrência de algum evento do sistema.
- 12.2.45 Suportar IPv4 e IPv6.
- 12.2.46 Permitir cadastrar automaticamente dispositivos multicanal como DVR's, NVR's e câmeras com múltiplas lentes.
- 12.2.47 Possibilitar, ao cadastrar uma nova câmera, acionar, dentro do próprio cadastro, o preview imediato das imagens para garantia do funcionamento do dispositivo.
- 12.2.48 Operar com servidores e estações de monitoramento em 32bit e 64 bits.
- 12.2.49 Permitir o cadastramento de comandos auxiliares de câmeras que possuam essa função, para facilitar o acesso a algumas funções específicas dessas câmeras.
- 12.2.50 Permitir a exclusão simultânea de múltiplos objetos selecionados em uma lista de objetos do sistema, como câmeras, usuários, dispositivos de I/O, mapas e outros.
- 12.2.51 No cadastro de equipamentos, permitir o cadastramento do nome do fabricante e modelo do dispositivo para facilitar a pesquisa dos mesmos, tendo a possibilidade de informar apenas parte do nome.
- 12.2.52 Criptografia de comunicação entre servidor e clientes com SSL / TLS.
- 12.2.53 Criptografia de comunicação entre câmeras e servidor com SSL / TLS para câmeras suportadas.
- 12.2.54 Mascaramento de privacidade com direitos de usuário (para GDPR) e algoritmo de desfocagem aprimorado em tempo real.
- 12.2.55 Permitir seleção entre TCP e UDP para drivers RTSP.
- 12.2.56 Deve possuir I/os (inputs e outputs) virtuais para câmeras e dispositivos de E/S (entrada e saída) com a finalidade de combinar I/Os físicos com eventos do sistema.

12.3 Gravação:

- 12.3.1 Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera.
- 12.3.2 Suportar gravação de N câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. O Software não deverá ter limite de câmeras por Servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 12.3.3** Suportar gravação por detecção de movimento e Eventos (Sendo estes, Eventos Manuais ou Alarmes Externos).
- 12.3.4** O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento.
- 12.3.5** Permitir gravação de Banco de Dados redundante, permitindo que o segundo Servidor assuma os controles no caso de queda do primeiro, sem intervenção humana. (Failover).
- 12.3.6** Permitir a configuração de Failover 1 para 1, 1 para N e N para N.
- 12.3.7** Permitir a configuração de Failback, onde quando o servidor principal retornar suas operações, automaticamente as operações do sistema voltam a ser processadas pelo servidor principal sem intervenção humana.
- 12.3.8** Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir a que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera.
- 12.3.9** Possuir recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação se reconhecer movimento nas imagens. (Ex: Gravação padrão em 4FPS, se reconhecer movimento, gravar em 15FPS e quando parar o movimento, voltar a gravação para 4FPS).
- 12.3.10** Possuir sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem.
- 12.3.11** Possuir sistema de gravação que não tenha limite de gravação diário, ou seja, deve suportar mais de 600.000 imagens por dia, por câmera sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação.
- 12.3.12** Permitir a visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo, durante um mesmo período de tempo, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas.
- 12.3.13** Trabalhar com gravação no formato JPEG, MPEG-4, H.263, H.264 e H.265
- 12.3.14** Possuir controle de buffer para pré e pós-alarme.
- 12.3.15** Possuir sistema de arquivamento de imagens e áudio.
- 12.3.16** O Sistema deverá, todos os dias a Meia Noite, copiar todas as gravações do dia anterior em um esquema de pastas no formato X:\ANOMESDIA\Camera (Ex: d:\20050410\Cam1 d:\20050410\Cam2). Seguindo este formato, todas as gravações de todas as câmeras do dia, devem estar na pasta raiz do dia, que poderá ser arquivada em fita através de um software qualquer de backup. O sistema não poderá apagar as gravações da mídia rápida (oficial) após realizar a sua cópia para a pasta temporária de armazenamento.
- 12.3.17** Permite configurar um agendamento para quando o arquivamento deve ser executado.
- 12.3.18** Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações. O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras.
- 12.3.19** Permitir que o usuário possa configurar um diretório para o backup das configurações do sistema e a quantidade de dias que deseja manter os arquivos de backup.
- 12.3.20** Permitir a reprodução das imagens que foram armazenadas através do processo de backup com o próprio reproduzidor de imagens do sistema.
- 12.3.21** Permitir a gravação automática de imagens em SD-Card quando uma falha na rede ocorrer.
- 12.3.22** Permitir que imagens gravadas em SD-Card, possam ser baixadas automaticamente na ocorrência de qualquer evento programado ou não e com opção de resoluções diferenciadas, podendo ser via rede ou wi-fi.
- 12.3.23** Permitir que toda vez que uma gravação em borda for transferida para o servidor principal, seja criado um bookmark automático para uma identificação clara na linha do tempo, diferenciando assim as gravações originais das gravações baixadas dos Sd-Cards.
- 12.3.24** Possibilitar o log de atividades da gravação de borda (Edge Recording).
- 12.3.25** Permitir a impressão de uma ou de várias imagens recuperadas ou mesmo relatórios e que estes, opcionalmente, possuam um código de originalidade impresso com código de barras para comparações futuras. Estas imagens e ou relatórios impressos deverão ser armazenadas no servidor de imagens com possibilidades de consultas e novas impressões através desses códigos. Este código deverá ser único e gerado automaticamente pelo sistema.
- 12.3.26** Permitir a criação de um servidor de mídia com a finalidade de disponibilizar imagens para a internet sem que os acessos sejam feitos no servidor principal. Essas imagens devem ser disponibilizadas via Relay para evitar duplicidade de conexão com as câmeras.
- 12.3.27** Permite capturar tela, teclado e mouse proveniente de qualquer computador Windows existente na rede e gravar suas telas no mesmo storage de CFTV para posterior pesquisa.
- 12.3.28** Permite a gravação das telas de computadores em Mjpeg, Mpeg4 ou H.264.
- 12.3.29** Permite escolher quantos frames por segundo deseja-se gravar as telas dos computadores.
- 12.3.30** Permite zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo e gravadas, dos computadores da rede.
- 12.3.31** Permite a operação remota dos computadores capturados na rede.
- 12.3.32** Permitir a gravação de áudio nos formatos: PCM, G.711, G.726 e AAC.
- 12.3.33** Permitir a gravação de imagens geradas por lentes panomórficas 360 graus.
- 12.3.34** Permitir a gravação de metadados com informação de detecção de movimento ou gravação de evento para possibilitar a fácil identificação, na linha de tempo, de movimento ou evento gravado através de uma linha especial com cores identificando o movimento ou evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

12.3.35 Permitir a gravação de áudio apenas quando houver movimento em câmeras que estejam cadastradas gravações por movimento, para manter a sincronia das trilhas de áudio e vídeo.

12.3.36 Gravação de criptografia com AES 128/256.

12.3.37 O software de comunicação deve estar homologado para comunicação junto aos órgãos de segurança pública estadual e federal (Sistema Detecta e Córdex).

12.4 Monitoramento ao Vivo:

12.4.1 Suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo sete formatos padrões de tela.

12.4.2 Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento.

12.4.3 Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens, mapas e mosaicos, juntamente com todas suas configurações como: (Perfil de mídia, posição de zoom, posição da lente 360, filtro de imagens e detecção de movimento), operados por joystick, teclado e mouse.

12.4.4 Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens.

12.4.5 Possibilitar que o operador, ao enviar um objeto para a Matriz Virtual, possa escolher a posição do objeto, em um quadrante do mosaico atual desejado em exibição no monitor de destino.

12.4.6 Possuir sistema de sequenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por um outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera, permitindo também a troca manual no sequenciamento através de botões de avançar e voltar.

12.4.7 Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela.

12.4.8 Permitir que os usuários criem mosaicos públicos que poderão ser compartilhados com todos os usuários do sistema.

12.4.9 Permitir que os mosaicos de monitoramento sejam atualizados dinamicamente em tempo real quando criados, atualizados ou apagados em todos os clientes de monitoramento, sem a necessidade de reconexão com o servidor.

12.4.10 Permitir que o usuário faça um filtro dos objetos da lista de objetos constantes na tela do cliente de monitoramento. O filtro é aplicado a todos os objetos da lista, procurando por nome e descrição do objeto.

12.4.11 Permitir aumentar a taxa de quadros de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada (Ex: Monitoramento normal em 4FPS, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS, quando o usuário deselegionar a câmera, sua taxa de quadros deve retornar para 4FPS).

12.4.12 Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras.

12.4.13 Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função deverá fazer com que o movimento seja marcado com uma cor específica (Padrão Verde) na tela.

12.4.14 Permitir que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas, em seu disco local.

12.4.15 No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado.

12.4.16 Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada.

12.4.17 Possibilitar a visualização de câmeras de vários servidores (Pode ser vários locais diferentes) em uma mesma tela.

12.4.18 Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras.

12.4.19 Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo.

12.4.20 Possuir duplo clique em uma câmera para selecioná-la e maximizá-la (Tela Cheia no Cliente de Monitoramento).

12.4.21 Possibilitar a opção de remover câmera da tela, através do seu menu popup.

12.4.22 Possibilitar informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS", Taxa de Transferência e Decoder.

12.4.23 Deve ser identificado automaticamente na tela do cliente de monitoramento, o status de funcionamento das câmeras através de diferentes ícones da lista de objetos, ex: câmera gravando por movimento, por evento, por evento e movimento, parada, em funcionamento, etc.

12.4.24 Possuir recurso de privacidade das câmeras. Com este recurso de modo de privacidade, o administrador poderá determinar uma lista de usuários que irão perder o acesso à câmera quando o operador ativar o modo de privacidade pelo cliente de monitoramento. Este recurso é muito útil quando as câmeras de uma instalação estiverem disponíveis externamente, com isto, o operador poderá bloquear temporariamente o acesso externo à câmera no momento que desejar.

12.4.25 Permitir limitar o acesso simultâneo de câmeras. Com esta opção, o administrador poderá limitar a quantidade de câmeras simultâneas que um usuário ou grupo de usuários poderá visualizar simultaneamente por estação de trabalho.

12.4.26 Permitir que o usuário, no cliente de monitoramento, configure o modo de exibição dos nomes e dos objetos nas listas de objetos do sistema. O usuário poderá escolher entre exibir apenas o nome dos objetos, apenas a descrição ou ambos no formato "Nome (Descrição)".

12.4.27 Permitir o monitoramento do áudio ao vivo e setorizado, onde o operador poderá escolher a câmera desejada ou um grupo de câmeras que receberão ao mesmo tempo o áudio desejado, utilizando-se de microfones e auto-falantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 12.4.28 Permitir que o áudio seja transmitido de forma ininterrupta sem a necessidade de ficar apertando e segurando qualquer botão.
- 12.4.29 Permitir o monitoramento das imagens geradas pelas lentes panorâmicas de 360 graus ao vivo ou gravadas com controles em quad, áreas virtuais e PTZ virtual.
- 12.4.30 Possuir Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo com os seguintes recursos:
- 12.4.31 Exibir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo.
- 12.4.32 Permitir criar um único mapa com diversos objetos de múltiplos servidores.
- 12.4.33 Permitir abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa.
- 12.4.34 Permitir abrir outro mapa através de um link, tornando-o assim um mapa de níveis.
- 12.4.35 Permitir acionamento de comando através dos indicadores visuais (tal como abrir porta, ligar luz, disparar sirene)
- 12.4.36 Permitir que ao passar o mouse sobre uma câmera no mapa sinótico, possa se ter um preview das imagens ao vivo junto com as informações das câmeras.
- 12.4.37 Permitir imagens JPEG, WMF, BMP, GIF e PNG.
- 12.4.38 Permitir importar imagens estáticas de mapas do Google Maps e adicionar sensores tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo.
- 12.4.39 Permitir posicionar as câmeras em mapas do Google Maps e ajustar automaticamente suas coordenadas (latitude e longitude),
- 12.4.40 Permitir a visualização em tempo real do status dos eventos de alarmes associados ao mapa, provocando a animação do ícone para alertar o operador.
- 12.4.41 Permitir que o sistema informa automaticamente se a câmera está ou não em operação.
- 12.4.42 Mostrar a posição da câmera PTZ ao vivo em mapas sinóticos com suporte para o campo de visão.
- 12.4.43 Representação do campo de visão para câmeras fixas em mapas sinóticos
- 12.4.44 Navegação por links de objetos (Navegue por objetos usando links de sobreposição em câmeras ao vivo e em reprodução).
- 12.4.45 Links de objetos também permitem que gatilhos de alarme sejam colocados nas imagens da câmera para facilitar o disparo de um alarme.
- 12.4.46 Objeto web client incorporado para permitir a exibição e navegação em páginas da Web dentro do Surveillance Client.
- 12.4.47 Permitir também a integração com qualquer sistema de terceiros baseado na web.
- 12.4.48 Permitir arrastar e soltar câmeras e visualizações da lista principal (do cliente de vigilância) para o media player.
- 12.4.49 Permitir ao operador seguir carros, objetos e pessoas a partir da câmera que identificou o objeto, tendo em cada imagem a possibilidade de um identificador que ao ser clicado, já direciona para a próxima câmera que o objeto irá passar, possibilitando assim, seguir o objeto de forma on line em todas as câmeras instaladas (Follow-me).

12.5 Controle de Pan / Tilt / Zoom:

- 12.5.1 Possuir controle para câmeras PTZ e mais de 64 presets por câmera (O número de Presets depende da câmera).
- 12.5.2 Possuir interface de joystick para controle das câmeras PTZ, sendo que deverá aceitar controles de joystick de mercado com entrada USB e não proprietários.
- 12.5.3 Possuir joystick visual, onde o usuário clica na imagem e arrasta o mouse para a direção que ele deseja que a câmera se mova. Também deve suportar o zoom através da roda do mouse.
- 12.5.4 Possuir joystick visual com controle de zoom através de botões.
- 12.5.5 Possuir bloqueio de PTZ por prioridade, ou seja, permitir a configuração de uma pessoa responsável pelo monitoramento, que quando necessitar utilizar o recurso de PTZ terá prioridade no manuseio, quando qualquer outra pessoa estiver manuseando a câmera, a sua movimentação é pausada para que o responsável com maior prioridade obtenha o controle no momento.
- 12.5.6 Possuir sistema de Vigilância PTZ, onde o sistema irá seguir uma lista de presets para o posicionamento da câmera, alternando entre os presets no tempo específico para cada preset. O sistema de Vigilância PTZ também deverá permitir criar diversos esquemas de vigilância, com o devido agendamento dos esquemas baseando-se em dia e hora do dia.
- 12.5.7 O Sistema de PTZ deverá permitir controle sobre Foco, Íris, Auto-Foco e Auto-Íris além de também permitir controle do PTZ Absoluto e Relativo das câmeras com estas funcionalidades.
- 12.5.8 Possuir suporte nativo para o protocolo de câmeras analógicas.
- 12.5.9 Possuir PTZ Virtual para câmeras fixas e móveis.
- 12.5.10 Permitir que a vigilância PTZ possa ser configurada para executar automaticamente através de agendamento ou manualmente pelo cliente de monitoramento e mesa operadora homologada, permitindo que o operador ative, desative e troque a vigilância.
- 12.5.11 Permitir que no esquema de vigilância PTZ possa ser aplicado um número, além do nome. O número será utilizado para chamar o esquema através de uma mesa controladora homologada.
- 12.5.12 Possibilitar que o operador identifique qual a pessoa que se utilizou do bloqueio de PTZ.
- 12.5.13 Permitir especificar direitos de controle de PTZ individualmente para cada usuário e desta maneira cada câmera poderá ter direitos de controle de PTZ para diferentes usuários e grupos de usuários.
- 12.5.14 Permitir informar o registro do último usuário que movimentou uma câmera pelo PTZ.
- 12.5.15 Possibilitar adicionar múltiplos presets simultaneamente a um perfil de vigilância PTZ.
- 12.5.16 Permitir a criação de um agendamento que determine quando determinados usuários poderão usar os controles



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PTZ de uma determinada câmera.

12.6 Reprodução, pesquisa e exportação de vídeo:

- 12.6.1 Permitir um usuário selecionar um monitor padrão para abrir o Reprodutor de Mídia. (Multi Monitor)
- 12.6.2 O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando uma faixa de data e hora, especificados pelo usuário.
- 12.6.3 Permitir a reprodução sincronizada de diversas câmeras simultâneas.
- 12.6.4 Permitir, em um único cliente de monitoramento, a reprodução de vídeos de ilimitadas câmeras ao mesmo tempo.
- 12.6.5 Permitir exportação de vídeo sincronizada de diversas câmeras simultâneas
- 12.6.6 Permitir o processo de exportação e reprodução de vídeo simultaneamente
- 12.6.7 Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação e/ou movimento, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha de tempo
- 12.6.8 Possuir sistema de desentrelaçamento de imagens para a reprodução de vídeo
- 12.6.9 Na reprodução de vídeo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado, cada qual com independência de controle sobre a imagem principal, podendo ser impresso ou salvo em arquivos JPG).
- 12.6.10 Possibilitar Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem.
- 12.6.11 Possibilita a abertura do Media Player modo não modal, o que permite que o usuário continue trabalhando com o cliente enquanto o player está aberto.
- 12.6.12 Exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI e CD de Ocorrência, que no segundo caso, deverá acompanhar um reprodutor de vídeo nativo do sistema, possibilitando anexar o nome e a descrição da câmera.
- 12.6.13 O sistema deverá, na exportação e pesquisa de movimento em vídeos gravados, exibir o tempo restante para o término da operação.
- 12.6.14 Possibilitar imprimir uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido.
- 12.6.15 Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG deverão conter marca d'água com nome da câmera, data e hora,
- 12.6.16 Possibilitar a reprodução instantânea de vídeos a partir de eventos.
- 12.6.17 O software deverá ter a capacidade de limitar, dentro das políticas de usuário e grupos de usuários, a reprodução e exportação de vídeos, impedindo que uma reprodução ou exportação por mais de X minutos (configurável) possa ser feita.
- 12.6.18 Permitir adicionar marca d'água por usuário para identificação de propriedade de imagem. Com este recurso, o administrador poderá adicionar uma marca d'água por usuário que será adicionada nas imagens ao vivo e reprodução de vídeo. Esta marca d'água tem o objetivo de identificar o proprietário das imagens quando as imagens do sistema forem fornecidas para usuários externos.
- 12.6.19 Permitir adicionar marca d'água de texto em imagens exportadas. Esta opção permite que o operador adicione um texto nas imagens exportadas como prova de propriedade e origem das imagens.
- 12.6.20 Permitir que na pesquisa de eventos pelo cliente de monitoramento, as reproduções de vídeo das câmeras ligadas ao evento possam reproduzir o vídeo das câmeras associadas com aquele evento, emitidos através do popup de alarmes.
- 12.6.21 O software deverá permitir na reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x, 16x, 32x, 64x, 128x, 256x e 512x.
- 12.6.22 O software deverá permitir que a reprodução de vídeo seja realizada com recursos de multi-thread, aumentando significativamente a performance para reprodução de câmeras simultâneas, especialmente em megapixel.
- 12.6.23 O reprodutor de vídeo deverá redimensionar as imagens de acordo com a configuração do cliente de monitoramento, tais como centralizar, redimensionar para ocupar todo o espaço e redimensionar mantendo a proporção original da imagem.
- 12.6.24 Permitir a reprodução de áudio e vídeo sincronizado no formato proprietário e em AVI. Exportação em MP4 compatível com WhatsApp.
- 12.6.25 Possibilitar a reprodução das imagens gravadas através de lentes panomórficas de 360 graus, fornecendo alguns controles como visualização em quad, visualização de áreas virtuais e PTZ virtual.
- 12.6.26 Permitir que o usuário possa escolha o intervalo que deseja pular (X minutos) para frente ou para trás no vídeo gravado, facilitando assim a análise do vídeo gravado.
- 12.6.27 Permitir o redimensionamento de vídeo na exportação em AVI para garantir melhor compatibilidade com os codecs existentes.
- 12.6.28 Permitir avançar e retroceder o vídeo frame a frame.
- 12.6.29 Permite avançar e retroceder o vídeo ao próximo bookmark.
- 12.6.30 Permite pesquisas pelo código de originalidade, de uma imagem gerada em um relatório.
- 12.6.31 A exportação de mídia deverá ser auditada, permitindo futura pesquisa no banco de auditoria tais como: período exportado, diretório onde o arquivo foi exportado, tamanho total da exportação, etc.
- 12.6.32 Na exportação de vídeo, possibilitar que nome da empresa e dados do operador sejam preenchidos automaticamente pelo sistema, gravando-os na mídia exportada.
- 12.6.33 Permitir o playback de eventos no exato momento em que ele aconteceu e disponibilizar as imagens até uma hora antes do ocorrido.
- 12.6.34 Possibilitar a pesquisa de movimento acelerada através de frames chaves.
- 12.6.35 Exportação de vídeo deverá ser feito com senha de proteção e criptografia para evitar acessos indevidos.
- 12.6.36 No reprodutor de Mídia permitir a pesquisa por miniaturas exibindo uma miniatura de diferentes horários da gravação, permitindo a localização rápida de uma cena desejada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

12.6.37 Possibilidade de gerar miniaturas baseadas em fatia de tempo onde o sistema irá exibir as miniaturas com intervalo de tempo fixo ou por bookmark onde o sistema irá exibir uma miniatura para cada bookmark da câmera. O sistema ainda deverá permitir a escolha personalizada do intervalo de tempo e o tamanho / quantidade de miniaturas em tela. Ao clicar em uma miniatura o vídeo deverá ser sincronizado com o horário da miniatura para rápida visualização do evento.

12.6.38 O sistema deverá permitir a pesquisa por miniaturas em vídeo exportados no formato nativo.

12.6.39 Permitir a pesquisa por nome de objeto para a devida reprodução.

12.6.40 Permitir exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI, ASF, H.264, JPEG, PNG, PDF, BITMAP, WMF, GIF, TIFF, MJPEG, MPEG1, MPEG2, MP4.

12.6.41 Deve permitir exportar snapshot em JPEG, PNG, Bitmap, WMF e GIF de vídeos ao vivo e gravados.

12.6.42 Permitir a utilização dos codecs XviD MPEG-4 e X264 para exportação em AVI.

12.6.43 Permitir, na reprodução do vídeo, atualizar instantaneamente as imagens na linha do tempo e poder usar o mouse para arrastar e soltar com a finalidade de acelerar o vídeo.

12.6.44 Permitir reprodução de borda (Reprodução direta de dispositivos como câmeras com cartão SD ou DVRs / NVRs) para dispositivos suportados.

12.6.45 Permitir a reprodução de imagens das câmeras associadas com as configurações de analíticos e LPR.

12.6.46 Permitir ao operador na reprodução de vídeo, ao ser detectado um evento envolvendo pessoas, automóveis ou outros objetos, que a partir dessa imagem ter a possibilidade, através de um identificador (ícone) que ao ser clicado, já direciona automaticamente para a próxima câmera que o objeto passou, possibilitando assim, seguir o objeto em todas as câmeras instaladas (Follow-me). Permitir ainda que toda essa sequência já possa ser salva em pen-drive, discos, arquivos ou outra mídia, com todas as proteções de criptografia e senhas.

12.7 Alertas e Eventos:

12.7.1 O sistema deverá ter um completo gerenciamento de alarmes e eventos, sendo que ele deve reconhecer alarme de qualquer dispositivo com contato seco que esteja ligado nas câmeras ou servidores de vídeo. Este gerenciamento de alarmes deve contemplar as seguintes funcionalidades:

12.7.2 Na ocorrência de um alarme externo (Qualquer sensor de alarme conectado nas câmeras ou servidores de vídeo) o sistema deverá tomar ações pró-ativas para alertar os operadores, sendo que o sistema deve fornecer a possibilidade de: Enviar um E-mail e/ou SMS para um grupo de pessoas alertando sobre o ocorrido, abrir em telas do tipo Popup imagens de câmeras, mapas, analíticos, LPR, Emitir sons de alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador através de telas do tipo Popup, Posicionar câmeras com Movimento (PTZ) em Presets definidos e Acionar saídas de alarmes das câmeras onde nestas saídas podem estar conectadas sirenes. Todas estas ações de alarme devem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir.

12.7.3 O Sistema deverá tomar ações pró-ativas na detecção de movimento das câmeras em horários pré-definidos, ou seja, se em determinado horário que não pode haver movimento em determinada câmera o sistema reconhecer um movimento, então este deverá ter a possibilidade de tomar todas as ações de alarme descritas anteriormente (Enviar E-Mail / SMS, Abrir imagens das câmeras em Popups, Emitir Sons de Alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador, Posicionar câmeras PTZ em determinados pontos pré-definidos e Acionar saídas de alarme das câmeras e/ou servidores de vídeo).

12.7.4 O Sistema também deverá ter a possibilidade de tomar estas mesmas ações pró-ativas caso a câmera ou servidor de vídeo venha a ficar fora de funcionamento e / ou ocorrer algum erro na gravação das imagens.

12.7.5 O Sistema deverá fornecer ações de alarme manual, onde o operador poderá através de um clique em uma lista de ações, disparar as ações pró-ativas.

12.7.6 O Sistema deverá fornecer um agendamento de reconhecimento de alarmes externos por câmera, ou seja, ter a possibilidade de reconhecer os alarmes apenas em horários específicos.

12.7.7 O Sistema deverá ter a capacidade de gravar as imagens na ocorrência de um evento e também fornecer um agendamento de transmissão de imagens onde forneça a possibilidade de transmitir as imagens apenas na ocorrência de um alarme.

12.7.8 O Sistema deve permitir que o acionamento do alarme de uma câmera possa iniciar a gravação e/ou transmissão de imagens de quaisquer outras câmeras.

12.7.9 O Sistema deverá ter diversos sons de alarme (Mínimo de 15) para que os operadores possam diferenciar cada alarme através de um som diferente.

12.7.10 O Sistema deverá ter eventos de alarme direcionados apenas para Usuários ou Grupos de Usuários específicos.

12.7.11 O Sistema deverá permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia do mês e ano desejado.

12.7.12 O software deverá permitir o recebimento de notificação de detecção de movimento de câmeras através de chamadas HTTP. Com isso, a detecção de movimento poderá ser processada diretamente pelas câmeras, diminuindo o uso de processador do servidor.

12.7.13 O software deverá permitir utilizar um perfil de vídeo alternativo para detecção de movimento no servidor. Com este recurso, a utilização de processador para detecção de movimento no servidor cairá drasticamente, aumentando significativamente a quantidade de câmeras que um servidor poderá processar.

12.7.14 Permitir pesquisar no banco de dados de eventos, através do tipo de evento, filtro por datas, objetos e outros, as ocorrências internas e externas ao software, relacionadas aos alarmes do sistema.

12.7.15 Permitir que no sistema de análise de imagens, os objetos que estiverem alarmados por alguma regra de analítico tenham o seu contorno alterado para uma determinada cor, por exemplo vermelho. O usuário ainda deverá ter a opção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

apenas exibir os objetos alarmados.

12.7.16 Na ocorrência de qualquer evento, o sistema deverá permitir anexar qualquer imagem de qualquer câmera para que esta possa ser enviada via email.

12.7.17 Deverá ter integração com pelo menos 3 (três) fabricantes de módulos de I/O ethernet com contato seco para possibilitar o tratamento de eventos como: abrir e fechar portas, portões, ligar e desligar motores, acender e apagar luzes, tocar sirenes, etc...

12.7.18 Permitir o agendamento personalizados de dias (Feriados, fins de semana, datas importantes).

12.7.19 Permitir a configuração de agendamentos independentes para cada evento de entrada de alarme (câmeras e dispositivos de I/O).

12.7.20 Permitir que no próprio POP-UP de alarmes e eventos, possa ser reproduzido o vídeo do acontecido imediatamente, com a informação do servidor que gerou tal alarme.

12.7.21 Permitir evento de detecção de áudio caso o nível esteja acima ou abaixo de um limite especificado por um tempo determinado.

12.7.22 Permitir gerar evento de falha de comunicação se o dispositivo permanecer fora de funcionamento por mais de X segundos. O sistema ainda deve permitir a opção de continuar gerando o evento a cada X segundos enquanto o dispositivo estiver off-line.

12.7.23 Permitir o fechamento automático do pop-up de alarmes em um tempo determinado pelo administrador do sistema.

12.7.24 Permitir o cancelamento automático do fechamento da tela de pop-up no caso de movimentação pelo operador.

12.7.25 Permitir limitar a quantidade de janelas de pop-ups abertas simultaneamente e quando o limite for atingido a janela mais antiga será fechada automaticamente.

12.7.26 Permitir criar uma fila de pop-up de alarmes que podem ser definidos em um único monitor ou em vários monitores, podendo ser arrastados de uma tela para outra.

12.7.27 Permitir que ao arrastar um pop-up de uma tela para outra esse seja retirado da fila de alarmes e não seja excluído automaticamente, possibilitando assim seu tratamento diferenciado.

12.7.28 Permitir estipular um valor máximo de pop-ups por monitor.

12.7.29 Possuir botão de reprodução rápida nos pop-ups para agilizar os eventos de câmeras, LPR e analíticos.

12.7.30 O pop-up de alarme deverá fornecer o horário local do servidor e do cliente de monitoramento.

12.7.31 Os pop-ups de alarmes deverão ter a opção de não serem abertos novamente no caso de ocorrer o mesmo evento.

12.7.32 Possuir evento de restauração de conexão de câmeras e dispositivos de I/Os.

12.7.33 Permitir que registre o tempo total que o equipamento ficou fora de funcionamento e que esses registros possam ser pesquisados na lista de eventos.

12.7.34 Permitir que sejam extraídos relatórios das falhas dos equipamentos.

12.7.35 Permitir extração de múltiplos relatórios com configuração de filtros individuais.

12.7.36 Permite que usuário autorizado receba todos os controles para operação do sistema.

12.7.37 Permitir personalizar as janelas de alarme e organiza-las em um monitor no Cliente de Monitoramento.

12.7.38 Permitir eventos de timer e possibilitar cancelá-lo antes que o evento ocorra.

12.7.39 Permitir enviar um email na ocorrência de qualquer evento anexando um arquivo script que ao executá-lo irá abrir o cliente de monitoramento e reproduzir automaticamente o vídeo das câmeras selecionadas.

12.7.40 Possibilitar enviar e-mails com alertas de eventos de analíticos, anexando a foto com os metadados do objeto do ambiente invadido.

12.7.41 Suporte para eventos específicos de dispositivos como o pressionamento do botão Intercomm, perda de vídeo dos DVRs e falha no disco rígido.

12.8 Administração:

12.8.1 Possuir recurso para envio automático por e-mail de relatórios do servidor, contendo informações como status das gravações e últimos acessos ao servidor.

12.8.2 O sistema deve possuir ferramenta de configurações globais de câmeras, onde o administrador pode aplicar a mesma configuração para um grupo de câmeras ao mesmo tempo, facilitando assim a sua administração.

12.8.3 Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário.

12.8.4 Possuir integração com o Active directory da Microsoft, facilitando assim, a integração com usuários cadastrados no sistema.

12.8.5 Possuir grupo de usuários que permite a aplicação das mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao grupo. Um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos os grupos de que fizer parte.

12.8.6 Possuir calculadora de disco para calcular o espaço em disco necessário para gravação baseando-se em dados como Resolução, Quadros por Segundo, Tempo Desejado para Armazenar e Estimativa de Detecção de Movimento.

12.8.7 Trabalhar com conceito de grupos de alerta onde na ocorrência de um determinado evento, apenas o grupo configurado para receber o alerta deve ser notificado.

12.8.8 Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema.

12.8.9 Possuir servidor web embutido no sistema para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo remoto.

12.8.10 Possuir suporte a HTTPS e SSL.

12.8.11 Fornecer ferramenta de monitoramento de desempenho do servidor através de gráficos históricos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

informações como: Consumo de processador, Consumo de memória, Usuários conectados, Tráfego de Entrada em KB/s e Tráfego de Saída em KB/s.

12.8.12 Permitir que as modificações em objetos do sistema como câmera, mapa, configurações de analítico, configurações de LPR e estilos de tela sejam refletidos automaticamente no cliente de monitoramento, sem a necessidade de atualizar o cliente, assim quando uma câmera é adicionada ou alterada, o cliente de monitoramento já recebe as alterações automaticamente.

12.8.13 Possibilitar que, as fontes dos títulos das câmeras na tela de monitoramento, possam ser alteradas em seu formato tamanho, modelo e cores.

12.8.14 Permitir configurar diretório padrão para exportação de mídia e fotos de tela do cliente de monitoramento. Através desta configuração, as exportações de mídia ou fotos de tela irão utilizar, por padrão, o caminho definido nas configurações do cliente de monitoramento.

12.8.15 Os clientes de administração e monitoramento devem localizar automaticamente todos os servidores de gravação de vídeo disponíveis na rede local.

12.8.16 O software deverá permitir a busca automática de câmeras na rede através de protocolo UPnP.

12.8.17 Permitir a localização automática de câmeras que utilizam protocolo ONVIF.

12.8.18 O software deverá possuir um sistema auditoria de ações de usuários e conexões ao servidor que permitirá pesquisar as atividades dos usuários no sistema.

12.8.19 O software deverá possibilitar a exportação de registros de auditoria e os registros de pesquisas de eventos para um arquivo .CSV.

12.8.20 O sistema deverá fornecer o tempo de desconexão de cada câmera.

12.8.21 O sistema deverá garantir que o acesso aos logs de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por usuário por ele autorizado.

12.8.22 O software deverá possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso deverá limitar a quantidade de logins simultâneos que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema.

12.8.23 Possibilitar a exportação de relatórios e gráficos do sistema nos formatos PDF, CSV, TXT, RTF, XLS e HTML.

12.8.24 Possibilitar a troca do logotipo dos relatórios para logotipos próprios dos usuários.

12.8.25 No cadastro de câmeras, possibilitar que o usuário possa escolher as colunas desejadas para melhor identificação, tais como: nome, descrição, firmware, porta, endereço, usuário, se está ativa ou não, etc.

12.8.26 Permitir a importação de qualquer objeto de outros servidores com a finalidade de agilizar a configuração de um novo servidor. Permitir a importação de câmeras, dispositivos de alarmes, usuários, configurações de analíticos e LPR.

12.8.27 Permitir que todas as telas de cadastros de objetos do cliente de administração do sistema, possam ser exportadas em tela e com isso possa o administrador gerar relatórios com as informações desejadas.

12.8.28 Permitir pesquisas por data e hora inicial e final, palavra exata ou parte da palavra no sistema de auditoria.

12.8.29 Permitir que ao clicar duas vezes sobre um registro de auditoria, este possa ser expandido mostrando todos os seus detalhes.

12.8.30 Permitir enviar via email, relatórios sobre o funcionamento do servidor.

12.8.31 Permitir bloquear acesso ao sistema após x tentativas de senha inválida.

12.8.32 Permitir bloquear totalmente o acesso do operador para qualquer operação a não ser visualização ao vivo.

12.8.33 A Estação de monitoramento deverá em todo o tempo, fornecer o nome do operador a ela conectado.

12.8.34 Permitir a configuração de buffer de áudio com a finalidade de oferecer uma reprodução contínua e limpa.

12.8.35 O sistema deve oferecer a opção de corte de imagens (CROP) com a finalidade de selecionar uma área da imagem que deseja manter visível para os usuários.

12.8.36 Possuir um sumário com gráficos de uso de disco ligados ao servidor de gravação.

12.8.37 Permitir a impressão de uma imagem feita em zoom digital das câmeras de monitoramento.

12.8.38 Permitir configurar buffer de vídeo para câmeras fixas e PTZ com a finalidade de aumentar a fluidez na visualização da imagem.

12.8.39 Possuir snapshot rápido através de atalhos utilizando as teclas do teclado de monitoramento.

12.8.40 Permitir em um mosaico exposto na tela de monitoramento com diversas câmeras, que ao clicar em uma dessas câmeras e ampliá-la em tela cheia, que o sistema desative as imagens que ficaram por trás a fim de economizar banda e processamento.

12.8.41 Permitir a execução em sistemas com resolução de fonte maior que 96DPI.

12.8.42 Ao enviar um objeto para a Matriz Virtual o sistema deverá exibir o nome dos objetos que estão sendo exibidos atualmente no monitor selecionado da matriz.

12.8.43 Deve permitir ativar e desativar mapas.

12.8.44 Permitir a alteração dos dados de conexão (Endereço, Autenticação e Timeout) de múltiplas câmeras simultaneamente.

12.8.45 Possibilitar extrair relatório periódico de funcionamento do servidor com a quantidade de dias gravados e estimativa de gravação de cada câmera do sistema.

12.8.46 Permitir pesquisar dispositivos através de filtro de IPs.

12.8.47 Permitir a alteração das configurações das câmeras suportadas no Cliente de administração, com suporte para alterar várias câmeras ao mesmo tempo.

12.8.48 Painel pequeno para o status da câmera, que mostra algumas informações valiosas, como a quantidade de câmeras gravadas por disco e a largura de banda por disco.

12.8.49 Possuir senha forte satisfazendo, pelo menos, três das características abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

12.8.50 Pelo menos 1 caractere maiúsculo.

12.8.51 Pelo menos 1 caractere minúsculo.

12.8.52 Pelo menos 1 número.

12.8.53 Pelo menos 1 símbolo.

12.9 Acesso via Browser:

12.9.1 O sistema deve ser desenhado para possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente através de um servidor WEB integrado ou do cliente do sistema.

12.9.2 O sistema de monitoramento via web browser deve permitir que o usuário visualize as câmeras através de mosaicos, criados previamente.

12.10 Acesso Dispositivo Móvel:

12.10.1 Possuir visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel compatível com Android Armset ou superior e IOS.

12.10.2 Permitir conectar-se com múltiplos servidores.

12.10.3 Permitir visualização de câmeras individualmente.

12.10.4 Permitir salvar Screenshot (Foto) da imagem no dispositivo móvel.

12.10.5 Permitir visualização da imagem em tela cheia e em mosaicos.

12.10.6 Permitir controle de PTZ.

12.10.7 Permitir usar Preset.

12.10.8 Permitir configuração da visualização por Resolução, Qualidade da imagem e Frames por Segundo (FPS).

12.10.9 Possuir status de Banda Consumida em KBytes.

12.10.10 Permitir ativação de alarmes (Ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, abrir e fechar um portão e etc).

12.10.11 Permitir utilizar a câmera de seu celular integrado ao sistema, como se fosse uma câmera do sistema, possibilitando transmitir as imagens ao vivo via 3G, 4G ou wifi, diretamente para a central de monitoramento e que essas possam ser gravadas automaticamente no sistema de CFTV.

12.10.12 Ter a possibilidade de gerar um perfil de mídia exclusivo para dispositivos móveis, com a finalidade de criar uma configuração diferente, visando uma menor utilização de banda de transmissão, para estes dispositivos.

12.10.13 Permitir operação via matriz virtual possibilitando transmitir a imagem de uma câmera dentro de um mosaico diretamente para o vídeo-wall.

12.10.14 Permite exportar fotos e vídeo gravado para WhatsApp.

12.11 Outros Recursos:

12.11.1 Possuir recurso de máscara de privacidade com possibilidades de embaçamento (Inibe determinadas áreas da tela para que seja ocultado algum detalhe da imagem para o operador) para câmeras fixas.

12.11.2 Possuir filtros para controle da imagem (Blur, Gaussian Blur, Sharpen, Emboss, Flip, Flop, Grayscale e Invert) por câmera (Reprodução de vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré-definidas.

12.11.3 Possuir controle sobre as tonalidades de imagem (Vermelho, Verde, Azul, Contraste, Brilho e Nível de cor) por câmera (Reprodução de Vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré-definidas.

12.11.4 Possuir interfaces amigáveis para o operador e o administrador. As interfaces de monitoramento e administração devem ser programas diferentes, sendo que o sistema de monitoramento deverá ter uma interface voltada ao operador, e esta deve ser bem intuitiva e simples para um usuário leigo operar e a interface de administração deverá fornecer uma visão completa do sistema, através de uma lista do tipo Tree-View muito utilizada por sistemas de administração.

12.11.5 Deverá permitir a integração com qualquer sistema de mercado, entre eles controle de acesso, proteção perimetral, vídeo-porteiro eletrônico, PSIM, e outros, através do fornecimento das API's.

12.11.6 Deverá ser fornecido sem custos, dentro da versão adquirida, todas as atualizações, sejam por correção de eventuais problemas ou novas facilidades implementadas. EX: O cliente adquiriu a versão 7.0 e receberá gratuitamente todas as alterações dentro dessa versão.

13 EQUIPAMENTOS PARA A CAM

13.1 O proponente deverá fornecer para a CAM para o sistema de ANÁLISE os seguintes equipamentos:

13.1.1 1 (um) servidor/storage compatível com a solução ofertada;

13.1.2 2 (duas) estações de trabalho com 3 monitores.

14 EQUIPAMENTOS PARA A CMI

14.1 O proponente deverá fornecer para a CMI para o sistema de VIGILÂNCIA os seguintes equipamentos:

14.1.1 1 (um) servidor/storage compatível com a solução ofertada;

14.1.2 2 (duas) estações de trabalho com 3 monitores.

14.1.3 1 (um) sistema de monitores de 48" (ou superior) com 4 equipamentos,

14.1.4 1 (um) rack padrão 19U que comporte todos os equipamentos

14.1.5 1 (um) sistema nobreak para atender os equipamentos instalados no rack, estações de trabalho e monitores da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

central

14.1.6 1 (um) switch gigabit para conexão dos equipamentos a rede

14.1.7 4 (quatro) aparelhos celulares (do tipo smartphone) compatíveis com a solução ofertada.

15 INSTALAÇÃO DOS PMIs

15.1 A proponente deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração.

15.2 Deverá ser previsto pela Proponente, a instalação das câmeras em posição de forma a visualizar o máximo de vias públicas possíveis.

15.3 Serão responsabilidades da CONTRATANTE:

15.3.1 Fornecimento e instalação de todos os itens físicos e todos os serviços necessários para a alimentação elétrica no local do PMIs, incluindo poste e padrão de medição de energia.

15.3.2 O pagamento dos valores mensais referentes ao consumo de energia elétrica do PMI junto à concessionária local.

15.3.3 Todas as adequações necessárias ou exigidas por órgãos oficiais, concessionárias, DERs, entre outros, relacionados à segurança no local do PMI, incluindo instalação de defensas, tachões, sinalização horizontal e vertical, etc.

16 MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

16.1 A PROPONENTE deverá garantir durante todo o tempo de duração do contrato:

16.1.1 Todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentas comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros.

16.1.2 Disponibilidade de veículo(s) preparado e devidamente equipado para as manutenções em alturas igual ou menor àquelas onde serão instaladas as câmeras para atender a solução ofertada.

16.1.3 A qualificação técnica dos profissionais envolvidos.

16.2 A proponente deverá garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas de imagens, descritos a seguir:

16.2.1 Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nas câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica.

16.2.2 Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos de captura e envio das imagens.

16.2.3 Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento.

16.2.4 Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos detectores de presença veicular.

16.2.5 Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos cabos e conectores.

16.2.6 Reinstalação e ajustes das câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica.

16.2.7 Reinstalação e ajustes dos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento.

16.2.8 Reinstalação e ajustes dos detectores de presença veicular.

16.2.9 Reinstalação e ajustes dos equipamentos de captura e envio das imagens.

16.2.10 Reposicionamento de iluminador infravermelho, independentemente do motivo.

16.2.11 Configuração e ajuste das câmeras e lentes para os períodos diurnos e noturnos.

16.2.12 Ajustes de posicionamento e foco das câmeras.

16.2.13 Ajustes de posicionamento dos iluminadores ou flashes utilizados.

16.2.14 Garantir o perfeito funcionamento dos softwares, através de atualização de softwares e firmwares, manutenção e continua compatibilidade entre os equipamentos e softwares.

16.2.15 Substituição imediata de quaisquer componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por qualquer motivo, de qualquer natureza, exceto por motivos de furto ou vandalismo no qual a CONTRATADA efetuará a substituição ou reparo do equipamento e EFETUARÁ A COBRANÇA DA CONTRATANTE COM A EMISSÃO DE RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL.

16.2.15.1 Para o cumprimento do item, será responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento dos componentes necessários para a manutenção.

16.2.15.2 Em caso de substituição de qualquer item que esteja "fora de linha" e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos.

16.2.15.3 Em caso de substituição de qualquer item que esteja "fora de linha" e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá ser obrigatoriamente submetido à aprovação da CONTRATANTE.

16.3 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

16.3.1 Acompanhamento de agentes próprios, por ocasião de manutenções, sejam quais forem, que possam necessitar de controle e organização do trânsito.

16.3.2 Acompanhamento de agentes próprios, por ocasião de manutenções, sejam quais forem, que possam colocar em risco a segurança dos técnicos envolvidos.

17 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO DOS SOFTWARES

17.1 A proponente deverá, durante toda a duração do contrato, garantir treinamento operacional técnico e prático garantindo total entendimento sobre o funcionamento dos softwares integrantes do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES e SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS.

10.2. Durante o período do contrato deverão ser disponibilizados até 4 treinamentos anuais, com carga horária de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

horas para até 10 operadores.

17.2 Recapacitar os operadores sempre que necessário, inclusive quando houver novas versões da solução com novas funcionalidades.

17.3 Os custos de transporte, estadia e alimentação dos operadores que serão capacitados serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

18 ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO PARA A SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E ANÁLISES E MONITORAMENTO DE IMAGENS.

18.1 A PROPONENTE deverá garantir, durante todo o tempo de duração do contrato, atualizações do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES E MONITORAMENTO DE IMAGENS, todos os serviços necessários para aplicá-las devendo:

18.1.1 Fornecer todas as atualizações necessárias dentro da versão instalada.

18.1.2 Instalação e reconfiguração, total ou parcial, por motivo de falha no funcionamento de componentes atualizados.

18.1.3 Instalação e suporte em caso de problemas no funcionamento após atualizações.

18.1.4 Reinstalação parcial ou total, por motivo de substituição, falha ou defeito de funcionamento dos componentes utilizados, causados por elementos terceiros de qualquer natureza.

18.1.5 Reconfiguração total do sistema após reinstalações.

18.2 Prestar todos os serviços e suportes técnicos que garantam a continuidade da compatibilidade e funcionamento dos aplicativos com os telefones celulares cadastrados, devendo:

18.2.1 Garantir a compatibilidade para atualizações e novas versões de sistemas operacionais.

18.2.2 Manter o funcionamento da validação dos telefones cadastrados, de forma a garantir a segurança das informações enviadas e recebidas.

18.2.3 Disponibilizar processo de revalidação em casos de troca de telefone físico, mesmo que o novo aparelho utilize o mesmo do número de telefone anterior.

18.2.4 Os serviços deverão garantir que somente aparelhos celulares, previamente cadastrados e autorizados sejam utilizados.

18.3 O Link de dados necessário na CAM e CMI, para os serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

19 INTEGRAÇÃO COM OUTRAS CENTRAIS DE MONITORAMENTO

19.1 A PROPONENTE deverá disponibilizar e garantir o funcionamento de um módulo de software (funcionando como serviço - SAAS) que possibilite a troca das informações referentes aos registros de fatos e ao disparo de alarmes, com outras Centrais de inteligência, durante todo o tempo de duração do contrato, devendo:

19.1.1 Manter sincronizados os dados referentes aos registros de fatos ocorridos.

19.1.2 Manter sincronizados os dados referentes aos disparos de alarmes comuns às CAMs.

19.1.3 Garantir que a replicação entre as CAMS, sejam exclusivamente dos dados que foram autorizados pelos operadores da CAM onde foram cadastrados, ou seja, o conteúdo da base de dados de uma CAM só poderá conter dados que a outra CAM autorizou.

19.1.4 Permitir a pesquisa de placas nas CAMs interligadas, com possibilidade de filtro por placa veicular, data e hora, obrigando o preenchimento do motivo da pesquisa e retornando o nome das CAMs, data e hora que possuem a passagem veicular dentro dos parâmetros pesquisados.

19.1.5 Receber como retorno a relação conciliada e ordenada por data/hora de todas as passagens veiculares relativas à placa selecionada, incluindo a possibilidade de visualização das imagens comprobatórias.

19.1.6 Ao solicitar a pesquisa, o operador deverá registrar o fato motivador, que deverá aparecer nas auditorias sobre pesquisas.

19.1.7 As imagens deverão possuir marca d'água que indique qual usuário efetuou a pesquisa.

19.1.8. Garantir que a troca de dados entre as CAMs, deverá ser de maneira criptografada, fazendo uso do protocolo TLS.

20 INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS

20.1. A PROPONENTE deverá garantir, durante todo o tempo de duração do contrato, todos os serviços e suportes continuados necessários para o funcionamento de integrações com sistemas Municipais, Estaduais ou Federais devendo:

20.1.1. Possibilitar o envio em tempo real das informações do fluxo de movimentos de veículos: Data, Hora, Placa lida e localização georreferenciada.

20.1.2. Receber e armazenar, quando a integração em questão permitir, as informações de veículos: marca, modelo, cor, ano de fabricação, cidade.

20.1.3. Os dados recebidos deverão ser indexados e organizados de maneira a permitir sua utilização pelos módulos de pesquisa.

20.1.4. Ser através de API REST com autenticação através de token a ser fornecido pela CONTRATANTE.

21. SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM NUVEM E INTEGRAÇÃO AO REGISTRO DE FATOS

21.1. A PROPONENTE deverá, durante todo período contratual, disponibilizar serviço de gravação de vídeo em nuvem para recebimento de vídeos provenientes de câmeras de CFTV de interesse da CONTRATANTE, devendo:

21.1.1. Suportar a conexão de 10 câmeras IP.

21.1.2. Receber no mínimo, imagens (streams de vídeo) h264 e protocolo RTSP, com resolução mínima no armazenamento de 1280x720 (HD) e taxa de frames mínima de 8 fps.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 21.1.3. Suportar acesso em tempo integral 24 horas por dia.
- 21.1.4. Suportar acesso as imagens via computador, tablet ou smartphones.
- 21.1.5. Possibilitar a customização de mosaicos de imagens de diferentes câmeras
- 21.1.6. Receber e armazenar os vídeos pelo período mínimo de 10 dias, sobrepondo após este prazo, as gravações das imagens (gravação cíclica).
- 21.1.7. Possuir visualizador para reprodução dos vídeos das câmeras.
- 21.1.8. Exibir em mapa, as localizações geográficas das câmeras de CFTV.
- 21.1.9. Possibilitar exportação de qualquer trecho de vídeo armazenado, em período definido pelo usuário.
- 21.2. Possuir integração com o Registro de Fatos do SISTEMA DE ANÁLISES, permitindo, a partir deste, a abertura de mapa georreferenciando o local do fato cadastrado e a visualização georreferenciada, das câmeras de monitoramento existentes.
- 21.3. Possuir integração com o sistema de Boletins de ocorrências do SISTEMA DE ANÁLISES, sendo exigido no mínimo:
 - 21.3.1. Possibilitar, a partir de um registro de boletim de ocorrência, a abertura de mapa georreferenciando o local do fato cadastrado e a visualização georreferenciada, das câmeras de monitoramento existentes em um raio pré-determinado.
 - 21.3.2. Permitir no mesmo mapa, a seleção de múltiplas câmeras para verificação de vídeos gravados, exibidos automaticamente, respeitando o intervalo de tempo relativo ao período de duração do Boletim de ocorrência registrado.
 - 21.3.3. Permitir a seleção de determinado trecho de vídeo para importação e sua automática inserção como arquivo anexo ao Boletim de ocorrência em questão.
 - 21.3.4. Permitir a partir da tela de pesquisas do sistema, selecionar uma determinada passagem veicular e exibir o trecho de vídeo relativo à passagem veicular selecionada.
 - 21.3.5. Permitir, a partir de um alarme gerado por passagem veicular monitorada, a exibição do trecho de vídeo relativo à respectiva passagem veicular que gerou o alarme.
 - 21.3.6. Permitir a associação de determinadas câmeras de vídeo a determinadas centrais de alarme e a cada evento de disparo de alarme seja automaticamente exibidos os vídeo (on-line), das câmeras relacionadas a Central de alarme em questão.
22. **SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ALARMES**
 - 22.1. A PROPONENTE deverá, durante todo o tempo de duração do contrato, garantir todos os serviços e suportes continuados necessários para o funcionamento de integrações devendo:
 - 22.2. Manter a compatibilidade da comunicação com as centrais de alarmes utilizadas pela Contratante.
 - 22.3. Manter a compatibilidade da interação com gravadores de vídeo.
23. **SERVIÇO DE OPERADOR DE MONITORAMENTO**
 - 23.1. A PROPONENTE deverá disponibilizar durante o período do contrato um posto de trabalho de operador de monitoramento, onde o serviço deverá ser prestado em dias úteis com jornada mensal de trabalho de 220h, sendo a jornada semanal de 44h.
 - 23.2. A prestação do serviço ocorrerá na Central de Monitoramento da Guarda Civil Municipal, localizada na Praça da Capela.
 - 23.3. A atividade principal será a de monitoramento de sistemas eletrônicos de vigilância, conforme código CBO nº 9513-15 - Monitor de sistemas eletrônicos de segurança interno.
 - 23.4. De forma genérica, deverá haver operação e monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança, programação e gravação de imagens e elaboração de relatórios diários de ocorrências.
 - 23.5. Nesse sentido, serviço de operação de monitoramento compreende o monitoramento das imagens, a tomada de ações preventivas para acionamento de autoridades de segurança em casos pertinentes. Além destas atividades, são previstos os serviços de consolidação das informações e emissão operacionais e documentos a serem apresentados à CONTRATANTE. O sistema de videomonitoramento por câmeras deverá ser utilizado para a visualização da movimentação de eventos em áreas de interesse do município, promovendo mais rapidez na análise de incidentes e execução de ações corretivas.
 - 23.6. As imagens obtidas pelas câmeras são apresentadas em um dos monitores de vídeo dos operadores para que possam ter uma visão geral dos ambientes que estão sendo monitorados. Essas imagens também são gravadas para posterior consulta se for o caso. Caso haja necessidade de monitoração especial de determinado evento, o operador pode assumir o controle das câmeras envolvidas e direcionar a imagem para ser apresentada em tela cheia em outro monitor, com o nível de ampliação que for mais conveniente, para a análise de detalhes inclusive sobre os participantes da ocorrência.
 - 23.7. Os operadores deverão possuir a seguinte qualificação mínima:
 - 23.8. Nível fundamental;
 - 23.9. Capacidade para elaborar documentação referente aos relatórios demandados pelo CONTRATANTE;
 - 23.10. Faz-se necessária a apresentação da ficha de antecedentes criminais.
 - 23.11. O material produzido pelo sistema e observado pelos operadores são sigilosos por natureza e não devem ser divulgados, disponibilizados ou abandonados sem a devida solicitação. Nesse sentido, todos os operadores contratados devem assinar termo de compromisso de sigilo de informações.
 - 23.12. Nas atividades de rotina dos operadores estão previstos os seguintes serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 23.13. Realizar monitoramento das imagens das câmeras de vídeo;
- 23.14. Fazer o registro de eventos e ocorrências;
- 23.15. Realizar o monitoramento de sistemas;
- 23.16. Ser responsável pelo acionamento do aparato de fiscalização operacional, comunicando à Contratante, qualquer anormalidade registrada;
- 23.17. Ser responsável pelo alerta aos Gestores Contratuais de eventuais ocorrências;
- 23.18. Zelar pela guarda dos registros, obedecendo o caráter sigiloso das informações tratadas e os tempos de retenção estipulados;
- 23.19. Emitir relatórios operacionais mensais atendendo aos modelos indicados pelo CONTRATANTE.

24. ABERTURA DE CHAMADOS E TEMPOS DE RESPOSTA - PARA TODOS OS SERVIÇOS

24.1. A proponente deverá disponibilizar:

24.1.1. Sistema de abertura e controle de chamados dispondo de atendimento telefônico para suporte técnico em até 2 horas. (Segunda a Sexta-Feira em horário comercial)

24.1.2. Intervenção técnica remota em até 2 horas. (Segunda a Sexta-Feira em horário comercial considerado das 08:00h até as 18:00h)

24.1.3. Intervenção física corretiva até o final do próximo dia útil (nbd).

25. PRAZOS

25.1. Todos os softwares necessários para operação da solução devem ser instalados, configurados e treinamento operacional ministrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias do recebimento da Autorização de Serviços (AS) correspondente ao item do Modelo de Proposta.

26. PROVA DE CONCEITO AMBIENTE DE REFERÊNCIA PARA O TESTE

26.1. A PROPONENTE vencedora do certame, receberá um comunicado da CONTRATANTE com a solicitação para realização dos testes.

26.2. Será obrigação da PROPONENTE, a apresentação no prazo máximo de 05 (CINCO) dias contados a partir da comunicação para realização dos testes, da documentação técnica abaixo:

26.2.1. Certificado em NR-10 de, no mínimo, 01 (um) profissional, para segurança em instalações e serviços em eletricidade envolvidos no projeto;

26.2.2. Certificado em NR-35 de, no mínimo, 01 (um) profissional, para segurança nos trabalhos em altura, envolvidos no projeto.

26.2.3. Certificado em NR-6 (relação de EPI's) dos profissionais que estiverem envolvidos na fase de instalação do projeto.

26.2.4. Certificado em NR-7 e NR-9, da empresa.

26.2.5. Documentação comprobatória de que é propriedade do software ofertado ou de que é representante autorizado do software ofertado e possui certificação emitida pelo FABRICANTE na qual contenha permissão para exploração econômica dos direitos de cessão de licença do software e que esteja apta a executar os serviços de instalação, atualização, treinamento e suporte técnico.

26.2.6. Certidão/Certificado do Profissional de Gerenciamento de Projetos PMP (Project Management Professional), dentro de seu prazo de validade, emitida pelo PMI (Project Management Institute) de 01 (um) profissional, Gestor de Projetos com certificação PMP e membro do PMI, com formação de nível superior na área de TI ou engenharia. O profissional será responsável por gerenciar as atividades de planejamento, execução, monitoramento e controle, aplicando uso das melhores práticas de gerenciamento de projetos.

26.2.7. A comprovação dos vínculos dos profissionais para atendimento dos itens acima retro citado, será mediante Controle Social da empresa, registro na Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Prestação de serviço, assinados pela proponente e profissional, este com duração mínima de prazo que coincida com o período de execução do projeto licitado.

27. AMBIENTE DE REFERÊNCIA PARA O TESTE

27.1. A PROPONENTE vencedora do certame, deverá disponibilizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (Segunda-feira - Sexta-feira), contados da solicitação da CONTRATANTE, o ambiente de referência para testes.

27.1.1. Nos testes, deverão ser utilizados obrigatoriamente itens idênticos aos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial.

27.2. O teste será no sexto dia útil, contado da solicitação da CONTRATANTE (próximo dia útil após o prazo final para preparação do ambiente de referência);

27.3. O teste servirá para verificação da conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência;

27.4. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da prova de conceito, porém, durante a mesma, somente poderão se manifestar a equipe da Prefeitura e os responsáveis legais ou procurador credenciado pela licitante, ficando estabelecido que os demais interessados poderão se manifestar somente ao final da demonstração e durante a fase de recursos do certame.

27.5. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da prova de conceito por licitante, e a comprovação de atendimento aos requisitos solicitados se dará de forma progressiva, de modo que a não comprovação de determinado item



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

solicitado impedirá a continuidade da prova.

27.6. A avaliação da prova de conceito irá considerar exclusivamente a apresentação por meio do próprio sistema, desconsiderando qualquer representação por meio de slides, vídeos ou outros meios.

27.7. Uma vez iniciada a prova de conceito é vedado ao licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados a comprovação de atendimento as funcionalidades exigidas.

27.8. Será considerado reprovado na prova de conceito o licitante que:

27.8.1. - Não comparecer para execução da prova na data e hora marcada, admitindo-se atraso não superior a 10 (dez) minutos.

27.8.2. - Não atendimento total ou parcial de algum item constante dos requisitos funcionais e técnicos selecionados para avaliação das ferramentas durante a realização da prova.

27.9. O Ambiente de Referência para Testes deverá ser disponibilizado nas dependências da CONTRATANTE, à Rua Doutor Benedito Macário de Matos,15 – Imóvel Pedregulhal, CEP 13845-215 quais, sejam pertinentes e compatíveis com o propósito primário que é segurança pública.

27.9.1. É facultado o direito por parte da CONTRATANTE de recusar a prova de conceito pela PROPONENTE para os testes, quando julgar, por exemplo, que:

27.9.1.1. Os produtos ou softwares em funcionamento no local indicado, não são idênticos àqueles dos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial

27.10. Será proibido durante a prova de conceito qualquer intervenção técnica por parte de programadores do software não presentes no local

27.11. Caberá à PROPONENTE prover todos os recursos necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado;

27.12. O ambiente de Referência para Testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

27.12.1. Todo o aparato necessário para a demonstração de funcionamento de mínimo 1 (uma) CAM;

27.12.2. 1 (uma) estação de pesquisas;

27.12.3. 1 (um) PCL para 2 faixas de rolagem;

27.12.4. 1 (um) smartphone;

27.12.4.1. O PCL deve estar equipado com os mesmos modelos de equipamentos cotados na Planilha de Quantitativos dos Equipamentos e Serviços ofertados pelo proponente.

27.12.4.2. Link de dados entre o PCL e a CAM, exclusivo para a execução dos testes;

27.12.4.3. Deverá ser contemplada a captura das imagens veiculares por afastamento;

27.12.4.4. Caso a PROPONENTE observe que necessitará de algum item adicional para comprovação da conformidade da solução com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, deve responsabilizar-se pela disponibilização deste item dentro do prazo previsto.

27.13. O teste será acompanhado pela Comissão Avaliadora para Prova de Conceito e, será composta pelos seguintes servidores:

Paulo Henrique da Silva Gomes
Secretário Municipal de Segurança Pública

Luis Fernando da Silva Domiciano
Diretor Administrativo da Guarda Civil Municipal

Elzio Romualdo
Comandante Operacional

Josimar Araujo Borges Cerqueira
Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

27.14. Na PROVA DE CONCEITO - ANEXO III, a PROPONENTE classificada deverá apresentar no mínimo 90 (noventa) por cento de respostas SIM de capacidade técnica na prestação do serviço.

28. PREMISSAS PARA AS DEMONSTRAÇÕES

28.1. A PROPONENTE deverá demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento às funcionalidades solicitadas nos itens e subitens deste termo de referência.

28.2. Os testes funcionais da solução, avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados no Termo de Referência do Edital;

28.3. Ao final dos testes será emitido relatório de aprovação da solução baseada nos resultados dos testes realizados. A assinatura do contrato dependerá da aprovação. Sua não aprovação acarretará a automática exclusão da proponente;

28.4. Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a PROPONENTE desatender ao prazo especificado será examinada a oferta da segunda PROPONENTE habilitada, que será convocada a disponibilizar Ambiente de referência para testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

29.DA JUSTIFICATIVA

29.1 A presente aquisição se faz necessária tendo em vista que o monitoramento trará o aumento da segurança para a população, reduzirá a taxa de crimes pelo contínuo monitoramento dos principais pontos de circulação de pessoas e veículos na cidade, bem como junto as rodovias que circundam o município, contribuindo na localização de pessoas e veículos ilícitos, bem como inibirá a circulação de criminosos, coletando evidências para serem apresentadas a autoridade policial quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

houver a antijuridicidade; proporcionará a vigilância de próprios públicos do município; contribuirá diretamente na qualidade do tráfego, pois as câmeras próximas a semáforos e cruzamentos colaboram diretamente a evitar que os motoristas cortem os sinais e ultrapassem a velocidade, reduzindo, assim, os acidentes; logo, cidades monitoradas, são inteligentes, integrando de forma instantânea e eficiente as polícias administrativas e judiciárias, tanto quanto a Administração em um contexto global.

30.DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NO EDITAL

30.1 Vide Cláusula Sexta do Edital.

31.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

31.1 Para cobrir as despesas oriundas da contratação (aquisição) decorrente deste termo de referência será onerada a seguinte dotação orçamentária do orçamento programa para o exercício de 2022.

15.01.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

03202 - 3.3.90.39.01 01 181 8002 2815 - MURALHA DIGITAL (Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica)

32.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

32.1 Mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente.

33.DA ENTREGA

33.1 As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento da nota de empenho se necessário.

33.2 A solução (monitoramento), deverá ser entregue por conta e risco da empresa CONTRATADA no seguinte órgão e respectivo endereço:

Sede da Guarda Civil Municipal. Rua: Doutor Benedito Macário de Matos, nº 15 Jd. Centenário, de Segunda a Sexta, no horário de 08:00 às 16:00h.

33.3 A entrega deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores.

34. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

34.1 O Critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO.

35.DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

35.1 Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

36.DA RESCISÃO

36.1 O contrato decorrente deste Termo de referência poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

36.2 UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 das Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações;

36.3 BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo a conveniência oportunidade da CONTRATANTE.

36.4 JUDICIALMENTE, nos Termos da legislação de regência.

37.DAS COMUNICAÇÕES

37.1 As comunicações recíprocas referentes ao contrato decorrente deste Termo de referência serão consideradas como efetuadas se entregues através de documentos protocolados aos destinatários abaixo:

38.CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RUA: DR. BENEDITO MACÁRIO DE MATTOS Nº15- JD- PEDREGULHAL

CEP: 13845-215-MOGI GUAÇU-SP

38.1 CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL:

A/C:

ENDEREÇO:

CEP/CIDADE:

39.DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

39.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência rege-se pelas disposições expressas na LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

39.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

40.DA TOLERANÇA

40.1 Se quaisquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente Termo de Referência, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

41.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

41.1 As entregas dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento da nota de empenho.

41.2 A empresa vencedora deverá assegurar garantia dos serviços no mínimo por 12 meses, por defeito de fabricação e mal funcionamento, **através de documento de garantia.**

41.3 Deverá ser fornecida pela CONTRATADA acompanhamento ininterrupto do serviço, bem como capacitação dos agentes operadores do sistema.

41.4 As empresas licitantes, deverão apresentar junto as propostas, o catálogo dos referentes serviços e equipamentos.

41.5 No ato da entrega dos equipamentos e continua prestação de serviço, se houver casos de irregularidade ou mesmo falta de atendimento de algumas especificações, os mesmos serão devolvidos, tendo a empresa um prazo de no máximo 30 (trinta) dias úteis para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade.

41.6 O gerenciamento do contrato decorrente do presente Termo de Referência será efetuado pela Secretaria Municipal de Segurança.

41.7 Fica o gestor do contrato, o Sr. Paulo Henrique da Silva Gomes, Secretário de Segurança Pública Municipal, CPF 310.154.518-88 e RG 33.331.022-6 e o Gestor substituto Luis Fernando da Silva Domiciano, Diretor Administrativo da Guarda Civil Municipal, portador do CPF 368.339.118-94 E RG 25.142.339-6.

41.8 Constituem motivos para denúncia do contrato decorrente deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente as licitações e contratos administrativos.

41.9 A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

41.10 Para os casos previstos no item anterior, a CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

41.11 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao "interesse público".

42.DO FORO

42.1 Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU- SP, para dirimir toda e qualquer demanda do contrato decorrente deste Termo de Referência, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO:

Paulo Henrique da Silva Gomes
Secretário de Segurança Pública Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - PROVA DE CONCEITO

A SOLUÇÃO DE SOFTWARE ATENDE AS EXIGÊNCIAS ABAIXO:

ITEM	ANEXO - PROVA DE CONCEITO	ATENDE	
		SIM	NÃO
1	Utilizar login único para todo o sistema, permitindo deste momento em diante acessar qualquer módulo, respeitando as permissões de acesso de cada usuário, sem a necessidade de um novo login.		
2	Suportar bloqueio por inatividade após tempo especificável em minutos, obrigando ao usuário a efetuar novo login.		
3	Permitir o cadastramento de telefones celulares para todas as interações exigidas ao longo deste Termo de Referência.		
4	Suportar base única de cadastro de usuários e senhas, que serão utilizados para acesso a TODOS os módulos da solução proposta, que exigirem autenticação.		
5	Suportar base única de cadastro de dados sobre veículos, que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para autopreenchimento em cadastros, incluindo, mas não se limitando a: Marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, Tipo do veículo, município e estado.		
6	Suportar base única de cadastro de dados sobre indivíduos (pessoas), que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para autopreenchimento em cadastros.		
7	Suportar base única de endereços que será compartilhada pelos módulos que exigirem o cadastro de endereço.		
8	Disponibilizar módulo capaz de realizar OCR nas imagens recebidas dos PCLs sem a leitura dos caracteres, suportando todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul e garantindo um índice mínimo de 85% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis. OBS: Serão consideradas imagens legíveis, aquelas que apresentam caracteres perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.		
9	Fornecer módulo único para gerenciar os recebimentos das imagens e dados provenientes das passagens de veículos capturadas pelos PCLs		
10	O módulo gerenciador de recebimento deverá fornecer interface gráfica que exiba em tempo real e sem intervenção humana, as imagens recebidas dos PCLs, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores, configurada livremente pelo operador, variando de a aproximadamente 40 câmeras por monitor.		
11	Armazenar as imagens processadas de forma protegida, impossibilitando a visualização por outros softwares.		
	Permitir ao operador configurar a compactação e redimensionamento das imagens, de forma a aumentar a capacidade de dias armazenados, devendo no mínimo:		
12	Permitir que o operador defina a qualidade e dimensões da imagem após compressão, exibindo, em tempo de configuração, as imagens lado a lado, no formato “antes e depois”, permitindo a verificação visual de como ficarão as imagens após a compressão em relação às imagens originais.		
13	Exibir, em tempo de configuração, a quantidade em KB da imagem original e quantos KB terá após a compressão.		
	Fornecer módulo para cadastramento de dados referentes a “fatos ocorridos”, (que possuam Boletins de ocorrência) e “atos classificáveis como delituosos” (que não possuam boletins de ocorrência) e o		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

agrupamento de informações sobre suas ENTIDADES (elementos de informações que referenciam ou identificam alguém ou algo relacionado ao fato registrado no sistema).			
Este módulo, ora em diante, será referenciado apenas por "REGISTRO DOS FATOS" e deverá:			
14	Permitir o cadastro de ENTIDADES de um FATO no mínimo para: Múltiplos indivíduos, múltiplos veículos, múltiplos objetos relacionados ao fato, múltiplos endereços eletrônicos (links) com informações relacionadas ao fato.		
15	Possibilitar atribuir ao Fato cadastrado o intervalo de data, horas e minutos relativos ao seu início e fim, definindo assim o tempo de duração estimada de determinados fatos.		
16	Possibilitar atribuir ao FATO cadastrado, a condição de ser privado, com acesso somente para o usuário responsável pelo cadastro.		
Possibilitar atribuir ao FATO cadastrado, a permissão de acesso para outros operadores da mesma CAM devendo ser no mínimo para:			
17	Para todos os operadores.		
18	Para um ou mais grupos de operadores predefinidos pelo administrador.		
19	Somente operadores autorizados pelo administrador poderão permitir compartilhamentos		
Permitir, quando as ENTIDADES forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento com geração de alarmes, sendo obrigatório no mínimo dois tipos de monitoramento a saber:			
20	Monitoramento Simples: Monitoramento sem exigências de identificação do operador e assinatura após os alarmes.		
21	Monitoramento Supervisionado: Monitoramento que exigirá, após os alarmes, uma sequência de passos pelos operadores com posterior verificação por usuários de hierarquias superiores (administradores ou supervisores).		
22	Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento de qualquer tipo; que seja definido o nível de semelhança entre a informação cadastrada e a informação extraída da imagem e que quando esta semelhança existir, provoque um alarme. (Considerar semelhança quando os caracteres da placa veicular, extraídos da imagem, forem coincidentes com a informação cadastrada, sendo no mínimo para 6 ou 7 caracteres idênticos).		
23	Deverá ser permitida a definição de intervalo de tempo para que o nível de semelhança definido seja considerado.		
24	Permitir, quando a Entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que seja definida uma periodicidade para a validade do monitoramento, podendo-se escolher em quais dias da semana, em quais intervalos de horas, quais PCLs e para quais câmeras o sistema emitirá alarmes;		
25	Disponibilizar em tela, alerta visual e permanente, indicando quando a placa de um veículo cadastrada já estiver cadastrada em um ou mais registro(s) de fato(s), possibilitando a partir da mesma tela a exibição dos dados dos outros registros de fatos relacionados		
26	Permitir, em tempo de cadastramento, quando a ENTIDADE for um veículo, que seja possível a partir da tela de cadastramento, executar pesquisa das passagens registradas do veículo em questão, exibindo os resultados em ordem decrescente de tempo.		
27	Permitir, quando a ENTIDADE for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que sejam definidos os telefones celulares previamente cadastrados para os quais, o sistema enviará os alarmes.		
28	Quando a ENTIDADE cadastrada for uma pessoa, possibilitar a inserção de dados de qualificação, incluindo foto, que identifiquem esta pessoa, e também a anexação de múltiplos arquivos digitais de qualquer tipo.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

29	Quando a ENTIDADE cadastrada for um objeto, possibilitar a inserção de dados de qualificação que identifiquem o mesmo, tais como, marca, modelo, números de série, ID único, sinais distintivos diversos etc.		
30	Deverá ser possível vincular cada objeto à pessoa definida como Entidade no mesmo REGISTRO DE FATO		
31	Quando a ENTIDADE cadastrada for um endereço eletrônico, possibilitar a inserção de link para acesso à informação relativa e também de descrição elucidativa do motivo da existência do Link.		
32	Permitir que qualquer operador com as devidas permissões de acesso atribuídas, adicione anotações contributivas sobre um fato, que fique registrada durante todo o ciclo de existência deste fato.		
33	Permitir a qualquer momento a visualização de todas as alterações nos registros dos fatos, efetuadas por qualquer operador, respeitando as devidas permissões de acesso atribuídas, com indicação de data, hora e usuário e os dados alterados em forma de histórico.		
34	Permitir em tempo de visualização ou edição de um registro do fato, a exibição de todos os alarmes gerados e vinculados a este registro, com anexação de imagens, por tempo indeterminado.		
35	Exibir alerta visualmente destacado ao mostrar dados de um REGISTRO DE FATOS que não possua número identificador de Boletim de Ocorrência quando a natureza do fato exigir o número do Boletim de ocorrência. (parametrizável).		
36	Permitir vincular-se a um REGISTRO DE FATO, determinadas passagens veiculares eleitas pelo operador, com anexação de imagens, por tempo indeterminado.		
37	Permitir em tempo de visualização de um REGISTRO DE FATO, a exibição de todas as passagens veiculares eleitas pelo operador e manualmente associadas a este registro, com exibição de imagens.		
38	Permitir a visualização em lista de todos os registros de fatos com ordenação no mínimo por: Data/hora do cadastro, data/hora da última alteração, Status do registro (ativo ou encerrado), pelas placas de todos os veículos inseridas em registros, por nome do município, pelo tipo de acesso permitido (visibilidade) e por natureza do fato.		
39	Possibilitar busca de registros por: Placa de veículos, data/hora do fato, por intervalo de data/hora e por palavra existente em qualquer campo do tipo texto.		
40	Suportar mecanismos de busca fonética, no mínimo, nos campos destinados aos nomes de pessoas.		
	Permitir a filtragem no mínimo e de forma combinada:		
41	Por data/hora do FATO, data/hora do cadastro, data/hora da última alteração.		
42	Por registro com dados faltantes.		
43	Pelo operador responsável pelo cadastramento.		
44	Pela origem dos Boletins de ocorrências inseridos nos registros de fatos.		
45	Pelo tipo de acesso permitido.		
46	Por nome do município.		
47	Pela natureza do fato.		
48	Pelos nomes das pessoas envolvidas nos registros de fatos		
49	Por tipo de objeto		
50	Por registros de fatos que incluem veículos.		
51	Por registros de fatos que incluem veículos monitorados.		
	Possuir módulo que possibilite a exibição e gerenciamento dos alarmes no mínimo para os monitoramentos SIMPLES e SUPERVISIONADO, anteriormente definidos, devendo:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

52	Possibilitar que a cada alarme SIMPLES ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos específicos foram previamente definidos para o monitoramento em questão.		
53	Possibilitar que a cada alarme SUPERVISIONADO ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos específicos foram previamente definidos para o monitoramento em questão e também para os PCLs.		
54	Exibir na mesma tela de Alarme todas as imagens obtidas por ocasião da passagem veicular, inclusive as contextuais.		
55	Permitir zoom da imagem exibida no alarme.		
56	Emitir alarme, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular exatamente igual àquela previamente cadastrada para monitoramento, exibindo a data, a hora, o local, e imagen(s) do veículo.		
57	Gerar os alarmes com sons absolutamente diferentes para os monitoramentos SIMPLES E SUPERVISIONADOS.		
58	Emitir alarmes, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular parcialmente igual àquela cadastrada para monitoramento, respeitando o nível de semelhança definido pelo usuário, exibindo a data, a hora, o local, quais caracteres são divergentes daqueles previamente cadastrados e respectivas imagens, de forma a possibilitar alarmes de placas de veículos possivelmente adulteradas.		
59	Possibilitar, a partir do módulo de alarmes, que os operadores com permissão para o referido registro de fato, possam acessar este registro.		
60	Possibilitar que a cada evento de alarme, seja possível a partir da mesma tela, para os operadores com permissão de acesso, observar o perfil comportamental do veículo em questão, de forma a ajudar nas ações necessárias.		
61	Disponer de procedimento que silencie e reative o som do alarme.		
62	Quando o monitoramento for SIMPLES, este módulo também deverá:		
63	Permitir ao operador, em sua estação de trabalho, monitorar, de forma contínua e exclusiva, determinada placa veicular, suprimindo, durante este monitoramento, todos os outros alarmes de monitoramentos SIMPLES.		
64	Permitir a filtragem por determinados períodos de data/hora com opção de especificar determinada placa do veículo gerador de alarmes.		
Quando o monitoramento for SUPERVISIONADO, também deverá:			
65	Suportar como parametrização do sistema, a supressão total da visualização do alarme pelos operadores, quando as informações e imagens sobre a passagem veicular que gerou o alarme chegarem ao servidor com atraso temporal (em minutos) maior que um limite especificável, mantendo, entretanto, a obrigatoriedade de ciência e assinatura posterior pelos supervisores.		
66	Possuir alarme visualmente diferenciado quando a geração do mesmo ocorrer a partir de um REGISTRO DE FATO que não contiver referência a um boletim de ocorrência de forças de segurança como Guarda Civil Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar etc.		
67	Emitir continuamente o som relativo aos alarmes que ainda não foram visualizados, ainda que o módulo em questão seja fechado, obrigando o operador a concluir a ação devida.		
68	Disponer de procedimento para que determinado operador possa silenciar um alarme em todas as estações, notificando a todos os outros operadores que este tornou-se responsável pelo alarme, obrigando ao operador agora responsável, o cumprimento de todas as ações exigidas.		
69	Gerar alarmes de exatidão ou de semelhança com sons absolutamente distintos entre si.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	Exibir, a cada alarme, a relação dos alarmes ocorridos anteriormente, para os quais ainda existam procedimentos em aberto, agrupada pela placa veicular e exibindo primeiramente os alarmes mais recentes permitindo navegação pelos registros, com simultânea exibição:		
70	Dos dados dos registros dos fatos cujas ENTIDADES acionaram os alarmes.		
71	Das imagens dos veículos.		
72	Das informações relativas às passagens veiculares.		
73	Dos procedimentos previamente cadastrados nos registros dos fatos.		
74	Impor relação de perguntas previamente cadastradas e referentes aos alarmes, que deverão ser respondidas pelo operador de forma obrigatória ou opcional, de acordo com a parametrização.		
75	As perguntas deverão possibilitar respostas do tipo Sim ou Não ou por texto redigido quando necessário.		
76	Permitir a finalização do alarme somente quando o operador preencher todos os campos obrigatórios. (Este deverá ser excluído da lista, permanecendo, entretanto, todos os alarmes que não tiveram os procedimentos concluídos).		
77	Permitir a filtragem pelas placas dos veículos geradores dos alarmes.		
78	Exibir, após login do usuário com permissão, a tela de alarme quando existir alarme(s) não finalizado(s).		
79	Suportar como parametrização do sistema que ao soar um alarme, seja apresentado de um alerta visual, indicando que a passagem veicular que gerou o referido alarme, ocorreu há mais de um número de minutos especificável, independentemente do motivo do atraso, de maneira a evitar erros de operação.		
	Possuir módulo que permita a supervisão dos alarmes finalizados pelos operadores, devendo:		
80	Permitir o acesso somente aos usuários com direitos para supervisão e checagem dos procedimentos adotados.		
81	Possibilitar que somente os alarmes já assinados anteriormente e ainda não supervisionados, sejam apresentados de forma organizada por data/hora, sendo também exigida a navegação por estes registros com simultânea exibição dos dados dos registros dos fatos cujas ENTIDADES acionaram os alarmes, das imagens, dos dados relativos às passagens veiculares e dos procedimentos exigidos.		
82	Exibir relação das perguntas impostas aos operadores que visualizaram os alarmes na primeira exibição e as suas respostas.		
83	Exibir a mesma relação das perguntas impostas aos operadores que visualizaram os alarmes na primeira exibição permitindo respostas distintas às mesmas perguntas.		
84	As perguntas deverão possibilitar respostas do tipo Sim ou Não ou por texto redigido quando necessário.		
85	Permitir a finalização do alarme pelo supervisor. (Este deverá ser excluído da lista, permanecendo, entretanto, todos os alarmes já assinados anteriormente e ainda não supervisionados.)		
86	Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativo às passagens veiculares que geraram os alarmes ou aos momentos exatos que os alarmes foram gerados.		
87	Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativos à determinada placa veicular.		
88	Permitir obtenção dos resultados da combinação dos dois filtros anteriores.		
89	Exibir algum tipo de notificação visual, quando existirem alarmes ainda não assinados pelo operador, com possibilidade de abertura do módulo relativo à esta etapa.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

90	Permitir a partir da tela, a exibição de representação gráfica de uma linha do tempo que mostre os intervalos de tempo que o sistema levou para receber as imagens desde o ponto de coleta até a CAM, o tempo necessário para seu processamento e o tempo para disparo de evento de alarme.		
	Deverá ser parte integrante da solução, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile integrado ao módulo de alarmes do SISTEMA DE ANÁLISES, durante todo o período contratual, devendo no mínimo:		
91	Receber os alarmes gerados na CAM, para os quais o número de telefone foi previamente cadastrado para este propósito, devendo no mínimo:		
92	Gerar alerta sonoro.		
93	Gerar notificação no formato padrão do sistema operacional do telefone em questão.		
94	Permitir a partir da notificação, a abertura de tela que exiba o alarme gerado (com imagem), incluindo no mínimo, a placa do veículo, identificação do local, motivo e descrição do alarme.		
95	Permitir a exibição em lista, dos últimos alarmes recebidos (parametrizável em dias).		
	A solução proposta deverá suportar um módulo de pesquisas devendo:		
96	Permitir a pesquisa no banco de dados por sequência de caracteres exatos, por sequência de caracteres contidos e por caracteres coringas.		
97	Permitir, quando a pesquisa no banco de dados for filtrada por intervalo de data/hora, que apresente todas as imagens referentes às passagens veiculares, mesmo que por qualquer motivo não tenha sido possível extração de informações pelos sistemas automáticos.		
	Permitir pesquisa que exiba apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios, de forma única e também combinados entre si:		
98	Por intervalo compreendido entre duas datas e horas distintas.		
99	Por intervalo compreendido entre um único dia, entre duas horas distintas.		
100	Em uma única câmera.		
101	Em múltiplas câmeras selecionadas.		
102	Por classificação de tipos de veículos e possibilitando múltipla seleção.		
103	Por total de passagens veiculares pelos PCLs.		
104	Por tempo de permanência na área monitorada.		
105	Por veículos inseridos como Entidades em um ou mais registro de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador e possibilitando aplicar-se no resultado, os filtros adicionais:		
106	Somente detecção de veículos marcados em ocorrência.		
107	Somente de veículos cadastrados em um ou mais registro de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador.		
108	Permitir nos resultados de pesquisa que sejam exibidas somente a última passagem veicular de cada placa lida.		
109	Permitir, utilizando a base única de cadastro de dados sobre veículos, pesquisas combinadas entre: Marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, Tipo do veículo, município e estado.		
110	Permitir que os resultados das pesquisas sejam exibidos através de interface gráfica interativa, em múltiplos quadrantes (formato popularmente conhecido como mosaico), nos quais constem as imagens e as respectivas informações associadas a cada passagem veicular, de maneira a poder-se visualizar simultaneamente o mínimo de 8 (oito) quadrantes.		
111	O mosaico deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de quadrantes em tela		
112	Possuir várias opções de mosaicos para visualizações dos resultados de pesquisas, que permitam aumentar o número de quadrantes por página.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	Permitir a seleção do enquadramento desejado das imagens nos quadrantes do mosaico, que retornarão das pesquisas, no mínimo, com os seguintes enquadramentos dentro da área de visualização:		
113	Imagem original (obtida pela câmera), contendo o veículo.		
114	Somente do veículo cuja placa foi lida.		
115	Somente da placa veicular lida.		
116	Ao alternar entre os enquadramentos acima, as exibições de todas as imagens apresentadas como resultado da pesquisa, deverão passar a respeitar o enquadramento definido sem nova intervenção humana.		
117	Permitir a exibição ou ocultação das passagens veiculares sem imagens anexadas, que possuam somente a leitura da placa.		
118	Possuir representação gráfica de uma linha do tempo que mostre o tempo decorrido desde a captura da imagem até o armazenamento, destacando no mínimo, a data e hora de captura da imagem, data e hora de processamento e data e hora do recebimento da imagem pelo servidor.		
119	Permitir zoom digital progressivo, aplicação de brilho e contraste nas imagens vinculadas aos resultados das pesquisas efetuadas utilizando-se somente do mouse e aplicando as alterações instantaneamente.		
120	Permitir exportação de imagens relativas às passagens veiculares, passível de visualização por qualquer visualizador de imagens de mercado, suportando inserção de marca d'água e obrigatoriamente de identificadores digitais em todas as imagens, com posterior comprovação da autenticidade e integridade do arquivo exportado (não adulteração) através de ferramenta disponibilizada pela própria solução ofertada.		
121	Permitir que, para cada veículo retornado como resultado de uma pesquisa exibida em um monitor, possa ser exibido em um segundo monitor, o perfil comportamental do veículo em questão.		
122	Permitir a associação manual de uma determinada passagem veicular a um determinado fato registrado, inserindo a placa do veículo como uma entidade.		
123	Permitir que a partir do mosaico de exibição dos resultados de pesquisas, possa-se proceder a correção das placas lidas pelo sistema e que tais correções possam ser auditadas, devendo no mínimo:		
124	Suportar a inserção e correção da leitura da placa, relativa a uma passagem veicular registrada pelo sistema.		
125	Suportar a inserção e correção das leituras das placas relativas a um lote de passagens veiculares registradas pelo sistema, para no mínimo, lote com 50 (cinquenta) registros, apresentando ao final todas as alterações efetuadas pelo usuário e solicitando obrigatoriamente a confirmação do usuário antes de gravar definitivamente os dados inseridos e alterados.		
126	Permitir que nos resultados das pesquisas, possa-se selecionar uma das imagens e iniciar navegação sequencial, manual ou automática, precedentes ou subsequentes, exibindo as imagens relativas à cada passagem veicular.		
127	Permitir ao operador, quando a navegação for automática, na mesma faixa de rolagem, optar por pausar quando algum veículo exibido na navegação, estiver associado a algum REGISTRO DE FATOS.		
128	Permitir ao operador, quando a navegação for automática, por todas as imagens resultantes da pesquisa, optar por pausar quando algum veículo exibido na navegação, estiver associado a algum REGISTRO DE FATOS.		
129	Permitir que os resultados das pesquisas possam ser exportados em formato de relatório constando a descrição do motivo da exportação devendo ser do tipo texto livre, a ser preenchido pelo operador, placa do veículo, data e hora, local e sentido e imagens relativas.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

130	Permitir, que o resultado da pesquisa possa ser georreferenciado em mapa, mostrando no mínimo as últimas 25 (vinte e cinco) passagens veiculares detectadas.		
	Possuir interface gráfica para a administração, com acesso protegido por usuário e senha, da base única de cadastro de usuários e senhas do sistema, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:		
131	Gerenciamento dos dados cadastrais dos PCLs, sendo minimamente exigidos: Nome do local, direção, faixas de rolagem, Grupo ao qual o PCL pertence e suas coordenadas geográficas.		
132	Possuir interface gráfica com informativo sobre a capacidade de armazenamento e percentual de uso de cada volume de armazenamento das imagens, quantidade de passagens veiculares (registros) e quantidade de dias armazenados de todos os equipamentos utilizados para armazenamento dos dados na CAM e necessários para o funcionamento da solução proposta.		
	Possuir interface gráfica interativa, capaz de exibir os indicadores (em percentuais) das leituras de placas das imagens recebidas de cada câmera, devendo no mínimo:		
133	Permitir filtragem por data Inicial e Final com período de horário e seleção de câmeras.		
134	Exibir lista de todas as câmeras cadastradas, indicando para o(s) dia(s) filtrado(s), os respectivos percentuais.		
135	Permitir o gerenciamento de usuários, grupos de usuários e políticas de permissão de acesso aos módulos do sistema e suas funcionalidades, definindo quais operadores terão acesso a quais recursos do sistema.		
136	Suportar a aplicação de regras que controlem quais alarmes deverão ser notificados nos celulares cadastrados, sendo no mínimo pela seleção das naturezas de delitos cometidos que deverão ter seus monitoramentos notificados nos celulares.		
137	A solução proposta deve disponibilizar uma tela (painel de informações), atualizada em tempo real, permitindo alternar a exibição no mínimo para as últimas 24 e 48 horas.		
	Para todas as informações e totalizações solicitadas a seguir, a solução deverá prever uma forma de diretamente do painel de informações, abrir o(s) módulo(s) específico(s) e exibir automaticamente as informações relativas às totalizações:		
138	Quantidade de FATOS REGISTRADOS no período selecionado.		
139	Quantidade de FATOS REGISTRADOS QUE FORAM ALTERADOS OU COMPLEMENTADOS no período selecionado.		
140	Quantidade de FATOS REGISTRADOS QUE FORAM ENCERRADOS por usuário autorizado.		
141	Quantidade de veículos removidos dos FATOS REGISTRADOS.		
142	Quantidade de veículos, cujas placas foram alteradas nos FATOS REGISTRADOS		
143	Quantidade de FATOS REGISTRADOS que necessitam de complemento de informações.		
144	Quantidade de FATOS REGISTRADOS que receberam anotações.		
145	Quantidade de FATOS REGISTRADOS que ainda não tem Boletim de ocorrência cadastrado.		
146	Número de alarmes DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, ocorridos no período selecionado.		
147	Número de alarmes do DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, que ainda não foram assinados pelo operador responsável.		
148	Número de alarmes do DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, ainda não supervisionados e pendentes de concordância do supervisor.		
149	Número de alarmes do DE MONITORAMENTOS SIMPLES, ocorridos no período selecionado.		
150	O Painel de informações deverá fornecer uma área de notificações importantes, para exibição de todas as mensagens do sistema, obtidas de forma automática sendo no mínimo exigida notificação sobre PCLs com problemas, diretamente ao operador.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	A solução proposta deve fornecer recurso para pesquisas rápidas sobre placas veiculares e indivíduos (pessoas) e cadastramentos mínimos necessários às ações rápidas permitindo a pesquisa sobre determinada placa veicular e retornando no mínimo:		
151	Quantidade de registro de fatos que contém a placa, possibilitando a abertura do cadastro dos fatos, exibindo somente os registros referentes à placa.		
152	Permitir que a partir da mesma tela, que a placa pesquisada seja cadastrada no registro de fatos, para ser monitorada, com a obrigação da inclusão da natureza do fato delituoso.		
153	Se algum veículo com a placa em questão, possui ou não passagens registradas pelas câmeras monitoradas, possibilitando a exibição das imagens das referidas passagens veiculares.		
154	Quantidade de alarmes de monitoramento SUPERVISIONADO, referente à placa em questão nas últimas 24 horas, possibilitando a exibição destes alarmes.		
155	Permitir a pesquisa sobre determinado CPF ou NOME, retornando no mínimo a quantidade de registro de fatos que contém o CPF ou NOME, possibilitando a abertura do cadastro dos fatos com exibição somente dos registros relacionados.		
156	Quantidade de alarmes relativos a monitoramento SIMPLES da referida placa, nas últimas 24h, possibilitando a exibição destes alarmes.		
	Disponer de módulos de análises de correlacionamentos:		
157	Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas entre si, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar uma ou mais placas veiculares.		
158	Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar de forma combinada, no mínimo:		
159	Registros de roubo, furtos ou roubos e furtos.		
160	Uma ou mais classificações atribuídas aos veículos inseridos nos Boletins de Ocorrências ou outros delitos cadastrados nos registros de fatos, tais como: produto, recuperado, suspeito etc.		
161	Intervalo de tempo retroativo em dias, que será considerado para a análise, devendo ser no mínimo para os últimos 7 dias, 30 dias ou todo o tempo de cadastro admitido pelo sistema.		
	Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá disponibilizar a aplicação dos seguintes filtros, com alteração imediata dos níveis de correlação visualmente apresentados:		
162	Por um ou mais tipos veiculares classificados.		
163	Por passagens veiculares sem leitura de placa.		
164	Por passagens veiculares registradas, ocorridas no intervalo de datas solicitado, para as quais o sistema não apontou qualquer correlação comportamental.		
165	Por número máximo de passagens veiculares (especificável) registradas independente do dia.		
166	Por total de passagens veiculares registradas.		
167	Por tempo de permanência (especificável) na área monitorada.		
168	Por período predominante de circulação, no mínimo para intervalos de 12h em 12h.		
169	Por quantidade (especificável) de correlações identificadas na análise.		
	Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá exibir opcionalmente, a critério do operador, de forma visual destacada e única:		
170	Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), inseridos como Entidade no registro de fatos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

171	Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), inseridos como Entidade monitorada no registro de fatos.		
172	Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável) que geraram alarmes para monitoramento SIMPLES.		
173	Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), que geraram alarmes para monitoramentos SUPERVISIONADOS.		
174	Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá exibir, indicação visual dos veículos cujas imagens não permitiram a leitura automática da placa veicular ou tiveram leitura equivocada, possibilitando a correção dos caracteres de suas placas, devendo após as correções, atualizar automaticamente o resultado da análise em questão.		
	Disponer de análises de correlacionamentos associativos e temporais que aponte, a partir dos dados obtidos por análises comportamentais de circulação, tempos de permanência dos veículos e dos dados existentes nos registros de fatos da solução proposta, veículos com movimentações que gerem indicativos de suspeição, devendo utilizar de forma combinada:		
175	Uma ou mais naturezas dos Boletins de Ocorrências ou outros delitos cadastrados nos registros de fatos.		
176	Intervalo de tempo retroativo em dias, que será considerado para a análise, devendo ser no mínimo, para os últimos 7 dias, 30 dias ou todo o tempo de cadastro admitido pelo sistema.		
	O resultado deverá:		
177	Ser ordenado por grau de suspeição de modo a facilitar o entendimento do motivo pelo qual cada veículo foi inserido no resultado.		
178	Destacar visualmente os veículos constantes do resultado que estejam relacionados com algum registro de fato.		
179	Para resultados derivados de análises obtidas sem indicação de placas veicular e ou entidades, apresentar explanação elucidativa em interface gráfica interativa, de modo que o operador do sistema tenha condições de entender o motivo pelo qual aquele veículo foi inserido no resultado.		
180	Suportar filtro que possibilite a análise de correlacionamentos em delitos ocorridos em áreas geográficas específicas, sendo exigido no mínimo a seleção dos PCLs.		
	Disponer análise correlacional expansível, que aponte veículos com movimentações coincidentes com outros veículos exibindo o resultado em um gráfico interativo na forma de "rede complexa", (Um grafo, que se representa por um conjunto de nós ligados por arestas formando uma rede que permite representar relações) que destaque visualmente o grau de coincidência da movimentação de todos os veículos do resultado, devendo utilizar de forma combinada:		
181	Placa do veículo alvo da análise.		
182	Número mínimo de correlações		
183	Período em data/hora.		
	A tela resultante da análise deverá ser em interface gráfica interativa e permitindo no mínimo:		
184	Expandir qualquer nó da "rede complexa" para visualizar outros veículos correlacionados ao nó expandido.		
185	Exibir a placa, as imagens e o número de veículos correlacionados		
186	Mover qualquer nó da "rede complexa" para facilitar a visualização quando a quantidade de itens correlacionados ocasionar sobreposição de imagens na tela.		
187	Permitir interação direta com os módulos de pesquisa, perfil comportamental e exportação de imagens do sistema sem que o operador seja obrigado a fazer pesquisas complementares.		
188	Que apareçam visualmente destacados na rede complexa, os nós relacionados aos "REGISTROS DOS FATOS".		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	Exibir para qualquer nó, a apresentação do perfil comportamental de forma gráfica, exibindo os dados estatísticos da movimentação e apresentando no mínimo:		
189	Número de passagens do veículo por período de tempo;		
190	Número de passagens do veículo por PCL.		
191	Tempo e frequência de estadia do veículo dentro e fora de uma área monitorada.		
192	Rotas da movimentação do veículo entre PCLs, incluindo o sentido de movimentação.		
193	Gráficos de calor que indiquem a probabilidade preventiva de presença de determinado veículo, considerando no mínimo o dia da semana e o horário.		
194	Disponer de análise computacional que identifique de forma automática (sem intervenção humana) passagens veiculares, com possíveis associações a um ou mais veículos, inseridos como ENTIDADES no registro de fatos permitindo a inclusão desta informação, juntamente com imagem comprobatória no referido registro de fato.		
	A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:		
195	Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por data;		
196	Possibilidade de visualização através de múltiplas camadas;		
197	Capacidade de selecionar os fatos por tipo;		
198	Visualização georreferenciada dos pontos de captura de imagens;		
	Inclusão de novas camadas a critério do operador, tais como escolas, bancos, câmeras de CFTV, zonas, setores etc., através de interface gráfica simples e intuitiva, permitindo:		
199	Inclusão e exclusão de novos itens dentro de cada camada a critério do operador;		
200	Criação e edição de camadas com pontos ou camadas com áreas.		
201	Criação e edição de camadas com pontos ou camadas com áreas.		
202	Possibilidade de corrigir a coordenada geográfica de qualquer fato, diretamente no mapa, usando recurso de arrastar e soltar.		
203	Possibilidade de visualização georreferenciada de mais de uma camada simultaneamente exibindo ícones distintos para cada camada;		
204	Geração de mapa de calor, definindo áreas através de aplicação de gradiente de cores e suas temperaturas, em função da distribuição e concentração dos fatos georreferenciados;		
205	Capacidade de, a critério do usuário, modificar a densidade do mapa de calor desejado, gerando macro ou microáreas, tendo em cada uma das microáreas definidas as concentrações de delitos cadastrados;		
206	Possibilidade de cadastrar e visualizar áreas georreferenciadas, para demarcar regiões de interesse no mapa tais como zonas de cidades e áreas de monitoramento;		
207	Possibilidade de visualizar as ocorrências de maneira agrupada contendo o total de registros por agrupamento;		
	A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita comparar visualmente os elementos georreferenciados do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:		
208	Possibilitar a comparação, o acompanhamento do deslocamento dos fatos e a distribuição das ocorrências em função do tempo, agrupadas por mês, com no mínimo as seguintes formas de visualização: impressa e animada.		
209	Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por intervalo de data;		
210	Capacidade de selecionar os fatos por tipo;		
211	Quando selecionado uma camada com determinadas áreas e outra camada com determinados pontos, o sistema deverá ser capaz de contabilizar em tempo real e de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	maneira automática, a quantidade de pontos contidos dentro de cada área, exibindo o resultado em forma de legenda no próprio mapa em análise.		
212	Capacidade de exibir em mapa as ocorrências de roubo de veículos, furto de veículos e recuperação de veículos, de maneira a possibilitar a visualização e análise de onde os veículos estão sendo roubados e furtados e onde estão sendo recuperados.		
213	Este mapa deve ser interativo e fazer uso de ferramentas gráficas com indicação animada entre os locais onde cada veículo foi furtado ou roubado e recuperado, permitindo a exibição das informações sobre o fato registrado.		
	A solução proposta deverá suportar um módulo de informação geográfica para receber e exibir dados georreferenciados demonstrados em um sistema de mapa e deverá:		
214	Disponibilizar mapa com no mínimo tipos de representações:		
215	Mapa padrão (Exemplo: mapa default do google ou bing)		
216	Mapa com imagens de satélite.		
217	Possuir opção de ativar ou desativar no mapa, as representações gráficas de malha viária e rodoviária.		
	Suportar a exibição dos dados georreferenciados e em tempo real para, no mínimo, os grupos:		
218	ATENDIMENTOS		
219	PONTOS DE COLETA DE IMAGENS		
220	GUARNIÇÕES		
221	CÂMERAS DE VÍDEO		
222	ALARME PATRIMONIAL		
	Para todos os grupos anteriores, deverá:		
223	Suportar a possibilidade de exibição ou ocultação dos ícones de cada grupo.		
224	Suportar que um ou mais grupos sejam configurados para visualização dinâmica evitando poluição demasiada no mapa (por excesso de ícones), mostrando mais ícones ao aplicar zoom (aproximando) e menos ícones quando diminuir o zoom.		
	Permitir que os ícones do grupo Guarnições, sejam exibidos, de forma visualmente diferenciada entre si, no mínimo, para os seguintes status:		
225	Guarnição empenhada (despachada)		
226	Guarnição apoiando outra guarnição.		
227	Guarnição em atividade		
228	Guarnição com o botão de pânico ativado.		
229	Sem conexão de internet.		
	Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Guarnições, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:		
230	Ação em andamento (patrulhamento, empenhada, em apoio etc.)		
231	Percentual de carga da bateria do dispositivo móvel.		
232	Responsável pela guarnição.		
233	Número da linha telefônica do dispositivo móvel.		
234	Prefixo da guarnição.		
235	Tempo desde a última atualização.		
	Permitir que os ícones do grupo Pontos de Coleta de imagens, sejam exibidos, de forma visualmente diferenciada entre si, no mínimo, para os seguintes status:		
236	OnLine		
237	OffLine		
238	OffLine com alerta de problema		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

239	Indicador de alarme (quando alguma câmera do ponto de coleta detectou veículo com restrição e gerou alarme)		
	Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Pontos de Coleta de imagens, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:		
240	Identificação do local e sentido.		
241	Lista das câmeras do ponto de coleta.		
242	Status de funcionamento para cada uma das câmeras.		
243	Indicador de alarme na câmera. (quando a câmera do ponto de coleta detectou veículo com restrição e gerou alarme)		
	Permitir que os ícones do grupo Atendimento, sejam exibidos, de forma visualmente diferenciada entre si, no mínimo, para os seguintes status:		
244	Em aberto.		
245	Em atraso.		
246	Agendado.		
247	Em atendimento.		
248	Guarnição com o botão de pânico ativado.		
	Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Atendimento, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:		
249	Natureza do atendimento.		
250	Guarnição despachada para atendimento.		
251	Tempo desde a abertura do atendimento.		
252	Prioridade do atendimento.		
	Permitir que ao selecionar um ícone do grupo CFTV, seja possível, no mínimo:		
253	Exibir a identificação do local.		
254	Exibir o vídeo ao vivo.		
255	Permitir a exibição do vídeo gravado.		
	Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Alarme Patrimonial, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:		
256	Identificador do local.		
257	Setor ou local onde ocorreu o disparo de alarme.		
	Deverá ser parte integrante da solução, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile integrado, durante todo o período contratual, devendo no mínimo:		
258	Permitir ao usuário tirar uma foto de veículo com o imediato e automático envio para a CAM, incluindo, no mínimo, data/hora, coordenadas geográficas e identificação do dispositivo mobile.		
259	Garantir que as fotos enviadas sejam somente aquelas obtidas usando o referido aplicativo.		
260	Permitir ao usuário, a execução de blitz, apontando a câmera do celular para uma via, obtendo automaticamente uma imagem de cada veículo que passar pelo local, enviando-as automaticamente para a CAM, incluindo, no mínimo, data/hora, coordenadas geográficas e identificação do dispositivo mobile.		
261	Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos. (Veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta).		
262	Capturar imagens, nas quais apareça a respectiva placa veicular e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

263	Para todos os casos em que no momento da captura da imagem não existir disponibilidade de conexão para envio imediato, esta deverá ser enviada a partir do momento que a conexão for restabelecida, mantendo as informações referentes ao horário da captura e não ao horário do envio.		
264	Deverá ser fornecido com todas as licenças legalizadas de todos os softwares necessários para seu funcionamento.		
	A Proponente deverá disponibilizar e garantir o funcionamento de um módulo de software que possibilite o recebimento e gerenciamento de solicitações de detentores de medidas protetivas e/ou medidas protetivas patrimoniais, devendo no mínimo:		
265	Disponibilizar aplicativo solicitações de ajuda para celulares		
266	Possibilitar o cadastramento do usuário a partir do próprio aplicativo, contendo todas as informações necessárias à identificação do beneficiário de tais medidas, incluindo fotografia do protegido e do possível agressor.		
267	Disponibilizar no aplicativo, um botão do tipo SOS que será acionado quando o cidadão se encontrar em situação de risco.		
268	Permitir, por parte dos gestores do sistema, a aprovação ou reprovação deste cadastro.		
269	Permitir que o usuário receba informações pelo próprio aplicativo celular, dos motivos da reprovação para regularização do cadastro.		
270	Emitir alarme ou suportar algum tipo de notificação, quando for acionado o botão SOS do aplicativo.		
	Disponibilizar nesta notificação as seguintes informações:		
271	Nome		
272	Cadastro		
273	Data/hora acionamento		
274	Tipo de proteção		
275	Localização em tempo real		
276	Rastreamento da localização geográfica do aplicativo		
277	Foto da pessoa protegida		
278	Foto da possível agressor.		
279	Além do alarme ou notificação no sistema da Central de Monitoramento, deverá ser aberto automaticamente um atendimento no sistema de Atendimento e Despacho.		
	Dentre os relatórios operacionais disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:		
280	Consulta de placas veiculares com leituras incorretas e que foram corrigidas pelos operadores, exibindo identificação do operador, placa anterior, nova placa, data e hora da correção.		
281	Relatório de imagens relativas às passagens veiculares que foram exportadas do sistema, exibindo a identificação do operador que realizou a operação, data e hora da operação, placa do veículo relativo à passagem, data e hora da passagem e identificação do ponto de captura relativo à passagem.		
282	Relatório de sessões de utilização do sistema, exibindo identificação do operador e data e hora das operações de abertura, autenticação e encerramento do sistema.		
283	Relatório de pesquisas de veículos efetuadas no sistema, exibindo a identificação do operador, data e hora da pesquisa e a placa, ou parte dela, pesquisada.		
284	Relatório de ações tomadas pelos operadores em função dos alarmes disparados pelo sistema, exibindo fotografia da passagem que gerou o alarme, dados do alarme, dados do FATO REGISTRADO relativo ao veículo monitorado e as ações tomadas pelo operador.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

285	Relatório que permita auditoria, para verificar quais ações foram executadas pelos operadores, permitindo que o supervisor faça auditorias em suas próprias equipes de trabalho.		
Dentre os relatórios estatísticos disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:			
286	Relatório de dados estatísticos por tipo de FATO REGISTRADO, exibindo para um tipo de FATO REGISTRADO e um intervalo de data e hora, o mapa com itens georreferenciados em função dos endereços dos FATOS, histograma do número de ocorrências por semana, histograma do número de ocorrências por dia da semana e histograma de ocorrência por intervalos de hora de ocorrências.		
287	Relatório de dados estatísticos para os tipos de FATOS REGISTRADOS, exibindo para os principais tipos de FATOS REGISTRADOS e um intervalo de data e hora, a distribuição do número de ocorrências por tipo de fato e os histogramas do número de ocorrências semanais para cada tipo de FATO, permitindo num único relatório acompanhar a distribuição e a evolução dos índices semanais por tipo de FATO REGISTRADO.		
288	Relatório de veículos monitorados, exibindo o histograma de distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS em função do número de monitoramentos e o histograma de modelos de veículos monitorados em função do número de monitoramentos, evidenciando quais os tipos de FATOS REGISTRADOS e modelos de veículos de maior interesse.		
289	Relatório de dados estatísticos para os alarmes gerados, exibindo os alarmes em um intervalo de data e período do dia, os gráficos da distribuição de alarmes para o dia da semana, dia do mês, horário do alarme e PCLs.		
290	Relatório de dados estatísticos para os tipos de FATOS REGISTRADOS, com possibilidade de filtro por tipos de FATOS REGISTRADOS, setores e um intervalo de data e hora, exibindo como resultado a distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS em função dos períodos do dia (madrugada, manhã, tarde e noite) em gráficos, tabela e apontando os FATOS REGISTRADOS no mapa.		
291	Relatório de dados estatísticos para a distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS por setor, com possibilidade de filtro intervalo de data e hora, exibindo como resultado os totais de FATOS REGISTRADOS por setor e os totais de tipos de FATOS REGISTRADOS por setor.		
GERENCIADOR DE CENTRAIS DE ALARME E INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE ATENDIMENTO E DESPACHO.			
A Proponente deverá disponibilizar e garantir o funcionamento de um módulo de software que possibilite o recebimento e armazenamento de eventos das centrais de alarmes monitoradas compatíveis com comunicação IP, através do protocolo contact-ID e a visualização de câmeras de vídeo monitoramento, devendo no mínimo:			
292	Permitir o cadastramento de locais que possuam centrais de alarmes e suas identificações.		
293	Permitir receber e armazenar eventos e notificações, de centrais de alarmes, no mínimo do tipo contact-ID.		
294	Possuir uma tela (painel receptor), para exibir os eventos e notificações enviadas pelas centrais de alarmes, ainda que simultâneas.		
295	Permitir o cadastramento dos horários que cada central de alarme deve ser ativada, quando a ativação não ocorrer, o sistema deverá exibir na tela do painel receptor um aviso com essa informação.		
Ter a capacidade de interpretar eventos e notificações enviadas pelas centrais de alarmes e apresentá-las no painel receptor, exibindo no mínimo:			
296	Se a central está ativada ou desativada.		
297	Se houver algum Disparo de Alarme.		
298	Se houver falta de alimentação elétrica.		
Ao receber um evento de disparo de uma central de alarme, o receptor deverá:			
299	Gerar um alarme em tempo real para os operadores, de maneira visual e sonora.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

300	Permitir interação com gravadores de vídeo, exibindo automaticamente, as imagens das câmeras de vídeos conectadas.		
301	Gerar um atendimento de forma automática no módulo de Atendimento e Despacho, com todos os dados referente ao local onde ocorreu o evento.		
302	Permitir a visualização do histórico de eventos e notificações enviadas pelas centrais de alarme, utilizando no mínimo filtro por data e hora.		
ATENDIMENTO E DESPACHO			
A solução proposta deverá disponibilizar módulo de atendimento e despacho, que permitirá que a central de atendimento possa controlar um ou mais atendimentos simultâneos, cadastrar locais, fatos e naturezas, despachar viaturas acompanhando em tempo real todos as etapas dos atendimentos.			
Este módulo deverá minimamente:			
303	Permitir a utilização da mesma base de endereços do registro dos fatos da solução ofertada.		
304	Permitir a autenticação dos usuários, utilizando a mesma base de usuários da solução ofertada.		
305	Permitir o cadastramento de locais físicos referenciais, tais como praças, ginásios, bares, restaurantes, clubes, etc..., de forma que possam ser utilizados como referência durante o atendimento e despacho, para identificação aproximada do local do fato que gerou o atendimento, quando o solicitante, não souber o endereço exato.		
306	Permitir o cadastro dos meios de deslocamento (meios de transporte das guarnições) que serão utilizados na montagem do mapa força e no despacho.		
307	Permitir a criação das guarnições, com informações sobre seus integrantes, qual o integrante responsável e quais (um ou mais) meios de deslocamento.		
308	Atribuir um ou tipos de deslocamento a cada guarnição.		
309	Disponibilizar interface gráfica onde seja possível visualizar em uma só tela, os atendimentos abertos, em atraso, em andamento e as prioridades de cada um dos atendimentos (conforme definidas pelo usuário), guarnições disponíveis para despacho e guarnições já empenhadas.		
310	Obrigar o cadastramento do motivo do atendimento.		
311	Caso o motivo seja o mesmo de algum atendimento anteriormente cadastrado, que seja possível que sejam vinculados, o atendimento em tela e quantos mais houver para o mesmo fato, de forma a designar um único despacho para vários atendimentos.		
312	Gerar automaticamente, após o cadastramento do atendimento, um número de protocolo único.		
313	Deve ser capaz de identificar, a partir do preenchimento dos campos exigidos para cadastro do atendimento, que o solicitante em questão, já tenha feito a mesma solicitação anteriormente ou ainda, para qualquer outra solicitação diferente, sem limite de tempo.		
314	Caso identificado que o solicitante já tenha atendimentos registrados anteriormente, exibir na tela todos os atendimentos cadastrados permitindo ao atendente, identificar quando, onde e quais foram os protocolos dos atendimentos.		
315	Permitir que seja informado que o atendimento foi solicitado de forma "anônima".		
Permitir o gerenciamento das guarnições, controlando no mínimo:			
316	Quilometragem percorrida.		
317	Horários de trabalho.		
318	Setores patrulhados.		
319	Composição por indivíduos.		
320	Meios de transportes utilizados.		
Permitir o acompanhamento em tempo real no mínimo dos seguintes dados de cada atendimento:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

321	Tempo decorrido desde o início do atendimento.		
322	Prioridade do atendimento, diferenciado por cor.		
323	Suportar criação ilimitada dos níveis de prioridades, permitindo definir para cada nível de prioridade seu respectivo nome, cor, tempo máximo para atendimento.		
324	Suportar a configuração do tempo máximo de atendimento aberto para o qual ainda não foi despachada nenhuma guarnição. Quando excedido este tempo máximo, um alerta de qualquer tipo (sonoro, visual etc.) deverá chamar a atenção dos operadores para este fato.		
325	Permitir, após um cadastramento de um atendimento solicitado, visualizar-se na mesma tela, os atendimentos e as guarnições, de forma a observar-se quais as guarnições estão livres para que sejam designadas à cada atendimento.		
326	Exibir as guarnições e seus respectivos status, identificando quais estão disponíveis e quais estão em atendimento, utilizando diferentes cores para cada status.		
327	Permitir o vínculo de um atendimento com uma guarnição disponível, gerando um despacho numerado sequencialmente.		
328	O numerador sequencial deverá ser reiniciado às 0h (zero hora) do dia 1º de janeiro de cada ano.		
329	Permitir controlar a quilometragem percorrida por cada guarnição utilizada nos despachos, desde o início até o seu encerramento.		
330	Permitir a qualquer tempo, anexar ao despacho, um ou mais documentos digitalizados que deverão permanecer anexos aos mesmos, como por exemplo: fotografias colhidas durante o procedimento do agente.		
	Possibilitar que sejam controlados os deslocamentos de cada guarnição por ocasião dos despachos, sendo minimamente exigidos os itens:		
331	Local destino, data e hora de partida, quilometragens inicial e final e data e hora de chegada ao local do atendimento.		
332	Permitir a inserção de múltiplos deslocamentos por despacho.		
333	Permitir que durante o ciclo de vida do despacho, seja possível acrescentar mais de uma guarnição ao despacho, sendo a primeira considerada e identificada como "Responsável" ou "Principal" e as demais consideradas e identificadas como "Apoios".		
334	Permitir durante o ciclo de vida do despacho, que seja possível que uma guarnição considerada como "Apoio" seja designada como a nova "Responsável" ou "Principal" para continuidade do despacho, liberando a anterior para outros despachos.		
335	Possibilitar ao finalizar o despacho, o cadastramento de qualquer narrativa (informações complementares sobre o despacho) efetuada pelo responsável pelas guarnições empenhadas.		
336	Permitir o cadastro de boletins de ocorrência, contendo dados do local (Rua, bairro etc.), indivíduos ou veículos envolvidos, apreensões realizadas e documentos diversos através da anexação de arquivos digitais (fotos, pdf etc).		
337	Permitir que usuários previamente definidos para tal função, aceitem os dados do boletim de ocorrência da forma como foram gerados ou devolva ao responsável para correções e/ou complementos.		
338	Permitir rotina de encerramento dos despachos, suportando a inserção de dados referentes aos mesmos e liberando sequencialmente cada uma das guarnições empenhadas, em seguida, permitir rotina de encerramento do atendimento em questão, suportando a inserção de dados referentes ao mesmo.		
339	Permitir o encerramento de um atendimento somente após os encerramentos de todos os despachos relativos ao atendimento em questão.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

340	Armazenar todos os dados referentes aos atendimentos e despachos, pelo período mínimo de (Um) ano, a fim de permitir futuras auditorias e geração de relatórios.		
	Deverá ser parte integrante dos serviços, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile integrado ao módulo de atendimento e despacho do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, durante todo o período contratual, para:		
341	Receber notificação sonora quando a guarnição e sua respectiva composição forem criadas a partir da CAM.		
342	Registrar guarnições e suas respectivas composições com imediato envio à CAM como guarnição disponível.		
343	Cadastrar boletins de ocorrência, contendo no mínimo os dados do local (Rua bairro etc.), de indivíduos (nome, RG etc.), de veículos envolvidos (modelo, placa etc.) e de apreensões realizadas (tipo, descrição, quantidade etc.).		
344	Possibilitar a anexação de arquivos digitais (pdfs, fotos etc.) e permitir assinaturas digitais dos envolvidos, quando necessárias.		
345	Permitir ao usuário, a partir dos dispositivos, visualizar seus próprios boletins de ocorrência.		
346	Encerrar o despacho, tornando-se automaticamente guarnição disponível no mapa força da CAM.		
347	Encerrar a guarnição.		
348	Exibir botão de fácil acesso, (botão de pânico) para ser utilizado pelos integrantes da guarnição em caso de necessidade de ajuda.		
349	Uma vez acionado o botão do pânico, o aplicativo deverá:		
350	Permitir o cancelamento em casos de acionamento acidental.		
351	Enviar à CAM os dados necessários para que seja exibido notificação em destaque que a guarnição está solicitando socorro.		
352	Abrir automaticamente um atendimento no módulo de atendimento e despacho.		
	Deve-se possibilitar a geração de relatórios das ações cadastradas sendo no mínimo necessário:		
353	Relatório que exiba de maneira tabular, as quantidades de atendimento por suas naturezas de classificação e também exibindo as quantidades absolutas e relativas de cada item, com possibilidade dos seguintes filtros, no mínimo:		
354	Intervalo de data e hora		
355	Naturezas de classificação		
356	Relatório analítico dos atendimentos, exibindo de maneira gráfica (pizza, barra, etc.) os atendimentos abertos e encerrados, identificados como anônimos, atendimentos por período do dia, atendimentos por setores, atendimentos por canais, atendimentos por atendente, quantidade de atendimentos por dia da semana e horários com escala térmica de cor, os 20 endereços mais atendidos, os 20 bairros mais atendidos, os 20 telefones mais atendidos, com possibilidade de filtros por intervalo de data e hora.		
357	Relatório analítico dos despachos, exibindo de maneira gráfica (pizza, barra, etc.) os despachos com ou sem atendimento, desvio de natureza, com flagrante, com ato infracional, em próprios públicos, com registro de boletim de ocorrência da própria instituição e de terceiros, apoios, quantidade de apoios, tempo de deslocamento, tempo de atendimento, quantidade de deslocamentos, tempo de primeiro atendimento, despacho por guarnição, despachos por dia da semana e horários com escala térmica de cor, os 20 endereços mais atendidos, os 20 bairros mais atendidos, os 20 telefones mais atendidos, com possibilidade de filtros por intervalo de data e hora.		
	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM NUVEM E INTEGRAÇÃO AO REGISTRO DE FATOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	A PROPONENTE deverá, durante todo período contratual, disponibilizar serviço de gravação de vídeo em nuvem para recebimento de vídeos provenientes de câmeras de CFTV de interesse da CONTRATANTE, devendo:		
358	Receber no mínimo, imagens (streams de vídeo) h264 e protocolo RTSP, com resolução mínima no armazenamento de 1280x720 (HD) e taxa de frames mínima de 8 fps.		
359	Suportar acesso as imagens via computador.		
360	Possuir visualizador para reprodução dos vídeos das câmeras.		
361	Exibir em mapa, as localizações geográficas das câmeras de CFTV.		
362	Possibilitar exportação de qualquer trecho de vídeo armazenado, em período definido pelo usuário.		
363	Possuir integração com o Registro de Fatos do SISTEMA DE ANÁLISES, permitindo, a partir deste, a abertura de mapa georreferenciando o local do fato cadastrado e a visualização georreferenciada, das câmeras de monitoramento existentes.		
	Possuir integração com o sistema de Boletins de ocorrências do SISTEMA DE ANÁLISES, sendo exigido no mínimo:		
364	Possibilitar, a partir de um registro de boletim de ocorrência, a abertura de mapa georreferenciando o local do fato cadastrado e a visualização georreferenciada, das câmeras de monitoramento existentes.		
365	Permitir no mesmo mapa, a seleção de múltiplas câmeras para verificação de vídeos gravados, exibidos automaticamente, respeitando o intervalo de tempo relativo ao período de duração do Boletim de ocorrência registrado.		
366	Permitir a seleção de determinado trecho de vídeo para importação e sua automática inserção como arquivo anexo ao Boletim de ocorrência em questão.		
367	Permitir a partir da tela de pesquisas do sistema, selecionar uma determinada passagem veicular e exibir o trecho de vídeo relativo à passagem veicular selecionada.		
368	Permitir, a partir de um alarme gerado por passagem veicular monitorada, a exibição do trecho de vídeo relativo à respectiva passagem veicular que gerou o alarme.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Esta proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa e constar no Envelope nº 02 – Proposta de Preços)

DADOS DA LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF Nº	I.E Nº
E-mail:	Fone: ()

Prezados Senhores

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital da Concorrência nº 03/2022, destinada à **IMPLANTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA CAPAZ DE EXECUTAR FUNÇÕES DE ANÁLISES E COMBINAÇÕES DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO, PERMITINDO TRAÇAR PADRÕES COMPORTAMENTAIS E DIAGNÓSTICOS PARA UM CONTROLE MAIOR DA DINÂMICA CRIMINAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO**, e, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, apresentamos nossa planilha de preços e demais condições abaixo:

INSTALAÇÃO					
Item	Descrição	Unid	Qtd	Unitário	Total
1.1	Instalação dos equipamentos na central de monitoramento do sistema de monitoramento	srv	1		
1.2	Instalação dos equipamentos na central de monitoramento do sistema de análise	srv	1		
1.3	Instalação dos pontos de monitoramento (PTZ)	srv	5		
1.4	Instalação dos pontos de monitoramento (OCR)	srv	42		
TOTAL DE INSTALAÇÃO					

LOCAÇÃO					
Item	Descrição	Unid	Qtd	Unitário	Total
2.1	Locação dos equipamentos instalados na central de monitoramento para o sistema de monitoramento conforme TR	prod	1		
2.2	Locação dos equipamentos instalados na central de monitoramento para o sistema de análise conforme TR	prod	1		
2.3	Locação dos equipamentos dos pontos de monitoramento PTZ conforme TR	prod	5		
2.4	Locação dos equipamentos dos pontos de monitoramento OCR conforme TR	prod	42		
SUBTOTAL MENSAL					

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
Item	Descrição	Unid	Qtd	Unitário	Total
3.1	Prestação de serviço do sistema de monitoramento instalado na central de monitoramento incluindo suporte técnico e capacitação conforme TR	srv	1		
3.2	Prestação de serviço do sistema de análise instalado na central de monitoramento incluindo suporte técnico e capacitação conforme TR	srv	1		
3.3	Prestação de serviço no ponto de coleta de imagens PTZ incluindo manutenção, transmissão das imagens e reposição de peças conforme TR	srv	5		
3.4	Prestação de serviço no ponto de coleta de imagens OCR incluindo manutenção, transmissão das imagens e reposição de peças conforme TR	srv	42		
3.5	Prestação de serviço de operador na central de monitoramento conforme TR	srv	1		
SUBTOTAL MENSAL					

TOTAIS					
TOTAL MENSAL (locação + serviços)					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (total mensal por 12 meses + instalação)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO = R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGAS DOS EQUIPAMENTOS de, no máximo, 30 dias, após o recebimento da nota de empenho.

PRAZO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO de todos os softwares necessários para operação da solução e TREINAMENTO OPERACIONAL de, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento da Autorização de Serviços (AS).

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, Seguro, frete e lucro.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Nome por extenso, cargo, CPF e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.684/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede na rua Henrique Coppi, 200, Morro do Ouro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, representada, pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Falsetti**, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, de ora em diante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da **Concorrência nº 03/2022**, Processo Licitatório nº 03/2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Implantação de uma solução de vigilância eletrônica capaz de executar funções de análises e combinações de elementos de informação, permitindo traçar padrões comportamentais e diagnósticos para um controle maior da dinâmica criminal do Município, incluindo a instalação, manutenção e treinamento.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Concorrência nº 03/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de preços de ____ de _____ de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Ata da sessão da Concorrência nº 03/2022.

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados:

2.2.1- Para cobrir as despesas oriundas deste contrato, será onerada a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente de 2022, suplementadas se necessário, com a seguinte classificação:

15.01.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
03202 - 3.3.90.39.01 01 181 8002 2815 - MURALHA DIGITAL (Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZO E AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1- O prazo de vigência do presente contrato, será por um período de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO dos serviços emitida pela CONTRATANTE, quando serão reconhecidos todos os seus efeitos, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos, até o limite permitido pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2- A entregas dos equipamentos deverão ocorrer no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho se necessário.

3.3- A instalação e configuração de todos os softwares necessários para operação da solução e o treinamento operacional deverão ser efetuados no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Autorização de Serviços (AS) correspondente ao respectivo serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo II do Edital e serão recebidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designado pela **CONTRATANTE**.

4.2- A **CONTRATADA** deverá fornecer acompanhamento ininterrupto do serviço, bem como capacitação dos agentes operadores do sistema.

4.3- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.4- A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, tendo a **CONTRATANTE** o prazo de 03 (três) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la. A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo restabelecido, a partir da data de sua reapresentação.

4.4.1- A devolução da fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspensa a prestação dos serviços.

4.5- Com base na regular execução dos serviços, devidamente apurados e constatados pelo setor técnico competente da **CONTRATANTE** e, apresentada a respectiva nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais referentes a todos os serviços efetivamente realizados no período descrito neste, conforme prevê o Artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de conferência e aprovação pelo setor técnico competente da **CONTRATANTE**, para que esta efetue seu pagamento.

4.6- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.6.1- A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.6.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

4.6.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.6.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de até 3 (três) dias úteis para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO na sede da **CONTRATANTE**;

4.7- Constatadas irregularidades no objeto, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.7.1- No ato da entrega dos equipamentos e continua prestação de serviço, se houver casos de irregularidade ou mesmo falta de atendimento de algumas especificações, os mesmos serão devolvidos, tendo a empresa um prazo de no máximo 30 (trinta) dias úteis para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade;

4.7.2- Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e serão apreciados pela **CONTRATANTE**, que os decidirá.

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.8- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões.

CLÁUSULA QUINTA

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por Comissão de Fiscalização designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

5.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

vigentes de segurança e medicina do trabalho.

5.2- Além da execução dos serviços, os equipamentos ofertados pela empresa a ser contratada neste certame serão alvo constante da fiscalização, devendo todo e qualquer equipamento não diferir do proposto;

5.3- A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA** por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

6.2- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

6.3- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

6.4- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

6.5- Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.6- Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

6.7- Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer funcionário que por solicitação da **CONTRATANTE** não deva continuar a participar da execução dos serviços;

6.8- Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.

6.9- Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torna-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local.

6.10- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada.

6.11- Aceitar a fiscalização da **CONTRATANTE** através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.

6.12- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;

6.13- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados.

6.14- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.15- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

6.16- Estar ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

6.17- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

6.18- Arcar com os custos pela realização de testes e ensaios (in loco ou em laboratório) requeridos pelas normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução deste contrato.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3- Efetuar o(s) pagamento(s) na(s) forma(s) convencionada(s) no CONTRATO com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

7.5- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

7.6- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

7.7- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA PAGAMENTO

8.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.

8.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e concluídos, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).

8.3- Os pagamentos serão efetuados **mensalmente até o dia 10 (dez)** do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que aprovado sua conclusão, sua respectiva nota fiscal e demais documentos referidos na Cláusula 8.6. e subs.

8.4- O pagamento previsto, somente será liberado desde que os serviços tenham sido executados na forma prevista neste Contrato, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

8.5- Em havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, o pagamento devido do serviço irregular à **CONTRATADA** permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

8.6- Para recebimento do pagamento referente aos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

8.6.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais, Previdenciários e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;

8.6.2- Prova de situação regular da **CONTRATADA** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

8.6.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal 12.440/2011

8.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

8.8- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.9- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

contenham incorreções.

8.10- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

8.11- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.

8.12- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

8.13- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.

8.14- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

8.15- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - RFB.

8.16- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.17- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.18- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.16 e 8.17 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

8.19- O(s) pagamento(s) ou a(s) liquidação(es) do(s) valor(es) contratado(s) não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

CLAUSULA NONA REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS:

9.1.- Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis no período de vigência contratual.

9.2.- Na hipótese de eventual prorrogação da vigência contratual, os preços poderão ser reajustados com base no Índice IPCA/IBGE.

9.3.- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4.- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata, que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5.- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATANTE**, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

9.6.- Fica facultado a **CONTRATANTE** realizar ampla pesquisa para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens, anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

9.7.- A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará a prestação de serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**.

9.8.- Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9.- A **CONTRATANTE** quando autorizada a revisão dos preços, lavrará termo aditivo com os preços revisados e emitirá nota de empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

9.10.- A periodicidade anual para o cálculo do reajuste será contada a partir da data limite para a apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

10.2- A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia dos equipamentos e serviços, no mínimo por 12 meses, contra defeito de fabricação e mal funcionamento, **através de documento de garantia.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO E SANÇÕES

11.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e nas cláusulas deste contrato, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

11.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5- A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA.**

11.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.8- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.8.1- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

11.8.2- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

11.8.3- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 11.8.4.1.

11.8.4- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

11.8.4.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

11.8.5- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

11.8.6- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo. **11.8.7-**

As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

11.8.8- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

11.9.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

11.9.1.- A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

12.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

12.2.- A CONTRATANTE e a CONTRATADA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO":

12.2.1.- GESTOR DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Henrique da Silva Gomes
Cargo: Secretário de Segurança Pública Municipal
CPF...:

12.2.2.- GESTOR SUBSTITUTO:

Nome: Luis Fernando da Silva Domiciano
Cargo: Diretor Administrativo da Guarda Civil Municipal
CPF...:

12.2.3.- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF...:
E-mail:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

13.1- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA PUBLICAÇÃO

14.1- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO

15.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

15.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Mogi Guaçu, em _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ CONTRATANTE

P / CONTRATADA

PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
GESTOR DO CONTRATO

LUIS FERNANDO DA SILVA DOMICIANO
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
GESTOR SUBSTITUIDO DO CONTRATO

TESTEMUNHAS

NOME
CPF nº
P/ CONTRATANTE

NOME
CARGO
P/ CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2022

OBJETO: Implantação de uma solução de vigilância eletrônica capaz de executar funções de análises e combinações de elementos de informação, permitindo traçar padrões comportamentais e diagnósticos para um controle maior da dinâmica criminal do Município, incluindo a instalação, manutenção e treinamento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES

Cargo: Secretário de Segurança Pública Municipal

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ____

Cargo: ____

CPF: ____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Recebimento, exame e julgamento de documentos e procedimentos relativos à habilitação e classificação dos licitantes e ao julgamento da licitação.

Nome: Thaís Suelen da Silva

Cargo: Presidente da Comissão Municipal de Licitações

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - CARTA CREDENCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Referência: Concorrência nº 03/2022

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. Em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Mogi Guaçu, em ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Com firma reconhecida

Nome do Representante:
RG do Representante nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa e constar, preferencialmente, fora dos envelopes)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

A/C COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Referência: Concorrência nº 03/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Concorrência nº 03/2022, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

Mogi Guaçu, em ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa e constar no Envelope nº 01 – Documentos de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Referência: Concorrência nº 03/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Concorrência nº 03/2022, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, DECLARO sob as penas da lei:

- a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- e)** Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.
- f)** A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

Mogi Guaçu, em ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado ou com identificação da empresa e constar no Envelope nº 01 – Documentos de habilitação)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Referência: Concorrência nº 03/2022

_____ (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto na clausula 7.1.5. “g” do Edital do CONCORRÊNCIA nº 03/2022, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da **CONTRATADA**, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu Preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da **CONTRATADA**, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal da empresa)
Nome por extenso
Cargo
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO

(Esta declaração deve ser impressa em papel timbrado da empresa e constar no Envelope nº 01 – Documentos de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Referência: Concorrência nº 03/2022

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, participante da Concorrência nº 03/2022, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA sob as penas da lei**, para fins de direito qu:

- a) O profissional detentor da(s) CAT(s) apresentadas, integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- b) Caso venha a sagrar-se vencedor do certame supracitado, apresentará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação da PREFEITURA, a documentação comprobatória de que é proprietária do software ofertado ou de que é representante autorizado do software ofertado e possui certificação emitida pelo FABRICANTE na qual contenha permissão para exploração econômica dos direitos de cessão de licença do software e que esteja apta a executar os serviços de instalação, atualização, treinamento e suporte técnico.
- c) O software ofertado está integrado, recebendo e enviando informações sobre as passagens veiculares com o Sistema CÔRTEX, do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, com o DETECTA da Polícia Militar do Estado de São Paulo e com o SISTEMA da Polícia Rodoviária Federal, apresentando os alarmes de veículos constantes de listas de restrições.
- d) O software ofertado está integrado e interligado com outros municípios, recebendo e enviando informações de ações delituosas.

_____, _____, de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
Nome por extenso
CPF nº
Cargo